SDP/CONST.

Volume
117

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PARLAMENTAR

CONSTITUINTE
FASE

B

EMENDAS AO ANTE-
PROJETO DO RELATOR
DA SUBCOMISSÃO

350

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

3C0400-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

PARTIDO 4: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20/5/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Emenda substitutiva ao art. 18 do Anteprojeto.

Dê-se ao art. 18 a seguinte redação:

Art. 18 - O Tribunal Superior Federal compõe-se de vinte e sete Ministros vitalícios, com mais de 35 anos de idade, nomeados pelo Presidente da República, sendo doze dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais; três dentre membros do Ministério Público Federal; seis dentre advogados de notório saber jurídico e idoneidade moral, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional; três magistrados e três membros do Ministério Público dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

JUSTIFICAÇÃO

Além de incluir o limite mínimo de idade, a emenda objetiva explicitar que os juízes federais são os dos Tribunais Regionais Federais que terão a oportunidade de acesso ao Tribunal Superior Federal e não os juízes federais de jurisdição do primeiro grau.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

349

3C0401-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 89 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA: 01/01

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda substitutiva ao parágrafo único do art. 23 do antepro jeto:

Dê-se ao parágrafo único do art. 23, a seguinte redação:

Parágrafo único - Os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificável, servirão obrigatoria mente por três anos; os substitutos serão escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada catego ria.

JUSTIFICAÇÃO

A recondução nos Tribunais Eleitorais muitas vezes precisa ser postulada, tornando menos independente a atuação do juiz, principalmente do advogado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 348

1

3C0402-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 69 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda modificativa ao art. 34 do Anteprojeto.

Dê-se ao art. 34 a seguinte redação:

Art. 34 - Das decisões do Tribunal Superior do Trabalho somente caberá recurso ao Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Mantido o Supremo Tribunal Federal no elenco dos órgãos do Poder Judiciário, e não o Tribunal Constitucional, conforme emenda que apresentamos ao art. 1º, justifica-se a presente modificação.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPF 6001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

347

1 ETIQUETA

3C0403-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG.INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 5 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda modificativa ao art. 10, do Capítulo DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Dê-se no Capítulo DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ao art. 10 do Anteprojeto, a seguinte redação:

Art. 10 - Os membros do Ministério Público Federal que estiverem em exercício quando da promulgação desta Constituição poderão optar, no prazo de cento e vinte dias a contar daquela data, por integrarem a carreira jurídica de representação judicial da União.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda, que esperamos seja acolhida, é o de conceder mais prazo para o exercício da opção, passando-o de 60 para 120 dias.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

346

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0404-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva ao Capítulo DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Inclua-se, no Capítulo DO MINISTÉRIO PÚBLICO, dispositivo com a seguinte redação:

Art. 12 - Os Assistentes Jurídicos da União, os Procuradores Autárquicos, os Procuradores da Fazenda Nacional, os Advogados de Ofício e os Procuradores junto ao Tribunal Marítimo integram a Advocacia da União de que trata o artigo 10.

JUSTIFICAÇÃO

As categorias funcionais especificadas no artigo, objeto desta emenda, desempenham atividades da mais alta relevância voltadas para os interesses jurídicos da União em áreas específicas.

Ditas atividades não se confundem nem se conflitam com as que são típicas do Ministério Público, eis que abrangem, além da advocacia consultiva, a advocacia contenciosa.

A presente emenda, que esperamos seja acolhida, bem se adequa à que já apresentamos no sentido de, constitucionalmente, ser instituída a Advocacia da União.

É a nossa justificativa.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

345

1 ETIQUETA

3C0405-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/ 5 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva a ser incluída nas DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Inclua-se, nas DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, dispositivo com a seguinte redação:

Art... - Os Tribunais estaduais com mais de trinta e seis membros adaptar-se-ão à nova composição prevista no art....., conforme a lei dispuser.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa emenda aditiva é no sentido de que se remeta à lei ordinária a disposição sobre como os tribunais estaduais devam proceder para a adaptação ao limite máximo de trinta e seis meses.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

3249

ETIQUETA

3C0406-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 01/01

AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

PARTIDO: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva a ser incluída nas DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Inclua-se, nas DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, dispositivo com a seguinte redação:

Art. - O Superior Tribunal Militar conservará sua composição atual, até que se extingam, na vacância, os cargos excedentes na composição prevista no art. ...

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo solucionar a situação transitória decorrente da redução do número de membros do Superior Tribunal Militar, de quinze para onze, conforme emenda que oferecemos, extinguindo-se quatro cargos na medida em que vagarem.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

341

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0407-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 58 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/03

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva ao inciso I do art. 1º do Anteprojeto

Dê-se ao inciso I do art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º - O Ministério Público compreende:

I - Ministério Público Federal, que exercerá funções junto aos Tribunais Superiores, às Justiças Federal, do Distrito Federal e Territórios, Militar, Eleitoral, do Trabalho e Agrária e ao Tribunal de Contas da União e do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Embora favorável à plena autonomia do Distrito Federal, abrangendo o Poder Judiciário e o Ministério Público, a Comissão específica poderá inadmiti-la ou acolhê-la parcialmente, mantendo o Ministério Público vinculado à União, como estabelecido na Emenda Constitucional I/69, com reflexos negativos para os integrantes da carreira do Ministério Público, se não destacada, com nitidez, a sua condição de Ministério Público Federal com atribuição junto à Justiça comum.

Nos termos da atual Constituição, o Ministério Público do Distrito Federal está contemplado no artigo 95, § 1º, juntamente com o Ministério Público da União. Entretanto, federal por origem e local por atribuição, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por sua atuação junto à justiça comum, foi relegado a um plano secundário, sem que aos seus integrantes fossem atribuídos os direitos, como vencimentos e vantagens, con

.../

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 059

342

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3c 0407-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 02/03

AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

PARTIDO: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

feridas ao Ministério Público da União.

A disparidade de tratamento, que deu lugar a inúmeros Mandados de Segurança e ações intentadas pelos membros do "parquet" local, reclama, quando é nosso propósito precisar no texto constitucional os direitos dos membros do Ministério Público, dispensado aos integrantes da instituição no Distrito Federal e Territórios, igualdade, se rejeitada a autonomia do Distrito Federal, ou caso a mesma venha a ser acolhida parcialmente, permanecendo o Ministério Público vinculado à União.

Numa ou noutra hipótese, o Ministério será regulamentado, como ocorre atualmente, por lei federal, e sua colocação, no texto constitucional, deverá sintonizar-se com sua origem e natureza, não obstante local a sua atribuição.

Em parecer publicado aos 6 de janeiro de 1985, no Diário da Justiça, S. Exa. o atual Procurador-Geral da República, ao encaminhar representação de inconstitucionalidade ao Supremo Tribunal Federal, reconheceu que, colocado o Ministério Público na mesma disposição da Constituição que trata do Ministério da União - artigo 95, § 1º -, e não no artigo 96, que cogita do Ministério Público Estadual, o legislador constitucional, aos seus integrantes tornou extensivos os direitos e garantias conferidos ao Ministério Público da União. Não obstante esse reconhecimento, direitos e vantagens deferidos ao Ministério Público da União, eram, pela administração, recusados aos integrantes do "parquet" local e dos territórios, simplesmente em razão de sua atuação local, junto à justiça comum, ela também vinculada á União, embora sem a competência da Justiça Federal.

A presente emenda é, como já afirmado, alternativa, dependendo da rejeição parcial ou total à autonomia do Distrito Federal, visando a eli

.../

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0007

348

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0407-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/03

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PUBLICO

6 DATA: 20/ 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

minar uma disparidade de tratamento, que subsistirá, se não precisada e definida no texto constitucional a posição do Ministério Público local e dos Territórios.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

339

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0408-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 5 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda substitutiva ao art. 25, seus incisos, alíneas e parágrafo 1º do Anteprojeto.

Dê-se ao art. 25, seus incisos, alíneas e parágrafo primeiro a seguinte redação:

Art. 25 - Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal. Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I - mediante eleição pelo voto secreto:

a) de dois juízes dentre os membros do Tribunal Regional Federal, no Estado em que este se sediar, escolhidos pelo Tribunal Superior Federal, ou de dois juízes de Direito nos outros Estados, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

b) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça, por este escolhidos;

II - de juiz federal e, havendo mais de um, do que for escolhido pelo Tribunal Superior Federal;

III - por nomeação do Presidente da República, de dois den

.../

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C 0408-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 02/02

AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

PARTIDO: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/5/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

tre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados pelo Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - O Tribunal Regional Eleitoral elegerá Presidente e Vice-Presidente os membros do Tribunal Regional Federal, no Estado em que este se sediar, ou desembargadores dos Tribunais de Justiça nos outros Estados.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo de que trata a presente emenda prevê um Tribunal Regional Eleitoral para cada Estado e para o Distrito Federal, como na atualidade.

Tratando-se de corte eleitoral situada no segundo grau de jurisdição, entendemos que, quando possível, sua composição também se faça com membros do mesmo grau da Justiça Federal, ou seja, do Tribunal Regional Federal.

Todavia, como nem todos os Estados dispõem de Tribunal Regional Federal, a emenda busca solução através da escolha de Juízes de Direito, preservando o restante da composição com desembargadores, juízes federais e advogados.

Por outro lado, a emenda traça diretrizes para a escolha dos integrantes dos Tribunais Regionais Eleitorais, diversificando o critério apenas quando o Estado não abrigar sede de Tribunal Regional Federal.

É a justificativa para a emenda que esperamos seja acolhida.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

337

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C0409-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA: 01/02

AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

PARTIDO: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda substitutiva ao art. 19, seus incisos e alíneas do anteprojeto:

Dê-se ao art. 19, seus incisos e alíneas, a seguinte redação:

Art. 19 - Compete ao Tribunal Superior Federal:

I - processar e julgar originariamente:

a) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

b) os juízes federais, os juízes do trabalho, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e os do Ministério Público da União, nos crimes comuns e de responsabilidade;

c) os "habeas corpus" e mandados de segurança contra ato de Ministro de Estado, Presidente do Tribunal ou de seus órgãos e membros, e do responsável pela direção geral da Polícia Federal;

d) os conflitos de competência entre seus órgãos, entre Tribunais Regionais Federais, entre os Tribunais Regionais e juízes subordinados a outros Tribunais Regionais Federais, e entre juízes subordinados a tribunais diversos.

II - julgar, em recurso ordinário, os "habeas corpus" e mandados de segurança decididos, originariamente, pelos Tribunais Regionais Federais.

.../

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3e0409-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

III - julgar, mediante recurso especial, as causas decididas em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão contrariar dispositivo da Constituição, violar letra de tratado ou lei federal, declarar sua inconstitucionalidade, ou divergir de julgado do Supremo Tribunal Federal, do próprio Tribunal Superior Federal ou de outro Tribunal Regional Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A competência para processar e julgar os feitos judiciais elencados na emenda, além de se adequar ao grau superior em que se encontra posicionado o Tribunal entre os órgãos do Poder Judiciário, por certo irá contribuir para o desafogo do Supremo Tribunal Federal.

É a justificativa para a emenda que esperamos seja aprovada.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

334

1 ETIQUETA

3C0410-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 5º § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/03

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva ao Anteprojeto, para ser incluída nas Disposições Transitórias.

Inclua-se nas Disposições Transitórias, dispositivo com a seguinte redação:

Art. Ficam extintas todas as serventias extrajudiciais, vedada a criação de novas, correspondentes a serviços de registros públicos, tabelionatos, notários protestos e distribuição, cujas atribuições serão desempenhadas pelas Prefeituras Municipais.

§ 1º - As atribuições dos ofícios de distribuição de feitos judiciais serão desempenhadas pelo respectivo órgão judiciário.

§ 2º - No Distrito Federal e nos Territórios Federais as atribuições de que trata este artigo serão desempenhadas pelos respectivos governos.

§ 3º - Aos atuais titulares de serventias, ora extintas, é assegurado o ressarcimento, pelos cofres públicos, por suas instalações, benfeitorias, equipamentos e materiais próprios e necessários à continuidade dos serviços, e a opção, no prazo de sessenta dias a contar da promulgação desta Constituição, entre:

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

325

1 ETIQUETA

3C 0 410 - 8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/03

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 5 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

a) aposentadoria com vencimentos integrais equivalentes ao do mais alto cargo de dirigente superior de serventia oficial;

b) permanência no serviço público sob o novo regime de serventias, em cargo equivalente.

§ 4º - Os demais serventuários serão colocados em disponibilidade, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos ou vantagens, podendo também serem aproveitados no serviço público.

JUSTIFICAÇÃO

Não subsiste nenhuma razão para que atividades tipicamente formais e de caráter administrativo, como as desempenhadas pelas serventias extrajudiciais, permaneçam inseridas na organização judiciária, uma vez que são funções que não chegam à eminência da prestação jurisdicional.

Por isso, parece-nos consentâneo com a realidade, que os serviços de registros públicos, tabelionatos, notários e protestos não devam pertencer à esfera do Judiciário, mas sim do Executivo.

Preservando o Poder Judiciário para funções sociais mais relevantes, a presente emenda leva o propósito de, através da descentralização do exercício e do controle das atividades típicas das atuais serventias extrajudiciais, propiciar nova fonte de receita para os Municípios e melhor acesso do público usuário.

.../

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0601

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

336

1 ETIQUETA

3C 0 410 - 8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 65 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/03

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 5 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Ressalte-se que nem todos os Municípios dispõem atualmente de serventias destinadas a tais registros, o que obriga o cidadão a se deslocar para distâncias longínquas. Mas todos os Municípios são dotados de repartições capazes de absorver os serviços que lhes forem transferidos.

Procuramos ressalvar o direito de indenização aos titulares e o seu aproveitamento, bem como a destinação dos demais serventuários, salientando que a presente emenda vai ao encontro dos interesses dos Municípios.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0401

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

332

1 ETIQUETA

3C0411-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR
DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA
20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva ao Título das Disposições Transitórias

Inclua-se:

Art. - Fica ressalvado o direito ao exercício da advocacia, pelos membros do Ministério Público que estejam inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil à data da promulgação desta Constituição.

J U S T I F I C A T I V A

O art. 9 do projeto veda aos membros do Ministério Público o exercício da advocacia.

Esse exercício, no entanto, atualmente resulta de normas legais consentâneas com o direito constitucional em vigor.

À luz dessas normas, os membros do Ministério Público da União incorporaram ao seu patrimônio jurídico a faculdade nelas assegurada.

É da tradição do direito constitucional brasileiro - e da natureza não traumática da transição constitucional em curso - a ressalva concernente a situações jurídicas individuais, constituídas segundo o ordenamento jurídico vigente.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

333

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3E0411-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Considerando-se, ademais, que a faculdade de exercer a advocacia constituiu-se em fator ponderável na opção profissional feita pelos membros do Ministério Público ao ingressarem na instituição - muitos deles às vésperas, agora, da aposentadoria -, é de elementar justiça que o advento da nova ordem jurídica não se constitua numa verdadeira punição sem causa.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

330

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

300412-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG.INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dá nova redação ao art. 33, no capítulo Dos Tribunais e Juízes do Trabalho, do anteprojeto da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público:

"Art. 33 - Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais entre empregados e empregadores, acidentes do trabalho e outras controvérsias oriundas das relações de trabalho ou sindicais, com exceção das de competência da Justiça Agrária."

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Emenda tem a finalidade de atribuir competência à Justiça do Trabalho para decidir controvérsias oriundas das relações sindicais.

Na atual ordem jurídica essas questões são dirimidas tanto pela Justiça Comum como pela Justiça Federal e envolvem matéria que,

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

331

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0412-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

a exemplo das impugnações de eleições sindicais e atos das assembléias dos sindicatos, revestem-se da maior relevância para a normalidade da administração dos sindicatos.

A Justiça do Trabalho é a mais adequada para julgar essas lides, sendo manifesta a desvantagem da atividade jurisdicional paralela da Justiça Comum e da Justiça Federal, que hoje se desenvolve, em decorrência da omissão constitucional.

Observe-se, ainda que o elevado número de sindicatos em nosso país, - cerca de 9.000 entidades sindicais - o desdobramento de categorias, a ampliação ou redução de bases territoriais e desatrelado do Estado ensejam a oportunidade de conflitos sobre representatividade dos trabalhadores e empregadores, cuja ocorrência pressupõe a autorização constitucional ora proposta.

Sala da Subcomissão, em

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

327

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0413-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG.INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/03

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda ao parecer do relator.

- Acrescente-se Seção IV ao Capítulo I do Ante-Projeto:

SEÇÃO IV

Art. 1º - O advogado presta serviço de interesse público indispensável à administração da justiça, é inviolável no exercício de sua profissão e no âmbito de sua atividade, por suas manifestações escritas e orais, observada, no entanto, a imunidade judiciária, na forma da lei.

Art. 2º - A Ordem dos Advogados do Brasil, instituição autônoma e permanente, entre outras atribuições legais, compete: a) defender a Constituição, pugnar pela boa aplicação das leis, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições;
b) integrar necessariamente órgãos que venham a ser instituidos para a defesa dos Direitos Humanos;
c) ajuizar ação de incostitucionalidade.

Art. 3º - Um quarto das vagas de qualquer Tribunal deve ser provido por membros do Ministério Público e por advogados que estejam no efetivo exercício de profissão, todos de notório merecimento e idoneidade moral, com

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

328

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0 413 - 2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/03

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

dez anos, pelos menos, de prática forense, fazendo-se obrigatória alternância entre as duas categorias, escolhidas por deliberação de todos os seus integrantes.

Art. 4º - As decisões judiciais que resultem em condenação de advogado por atos praticados no exercício de sua profissão, decorrente de processo instaurado em razão de conflito com magistrado, serão homologadas pela Câmara dos Deputados, ou pelas Assembléias Legislativas quando envolverem magistrados estaduais. Por decisão de dois terços de seus membros, a Câmara dos Deputados ou Assembléias Legislativas poderão reexaminar a decisão judicial.

PARÁGRAFO 1º - Quando a decisão final houver sido proferida pelo Supremo Tribunal Federal, a homologação será, em qualquer caso, da competência da Câmara dos Deputados.

PARÁGRAFO 2º - Compete originariamente aos Tribunais de Justiça julgar os crimes neste artigo mencionados.

Art. 5º - Ao advogado é assegurado reunir-se reservadamente a pessoa presa ou detida, mesmo em regime de incomunicabilidade. É assegurado ao advogado, [illegible] acesso a inquéritos ou investigações criminais sigilosas.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C0 413-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA: 03/03

AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

PARTIDO: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

A inserção da Ordem dos Advogados do Brasil e do exercício da advogacia na Constituição torna-se indispensável quando se procura elaborar uma Constituição com compromissos democráticos.

Poderá parecer a muitos estranho. Mas, a proteção dos direitos individuais e coletivos, a garantia da estabilidade das instituições, a continuidade do desenvolvimento e as mudanças sociais pacíficas e civilizadas, repousam na imensa e vasta batalha dos tribunais e juizados, onde as normas e o direito adquirem vida e têm sua concretude revelada aos cidadãos. Isto é serviço público dos mais relevantes.

Em torno dessa ampla batalha surgem muitos conflitos nos embates cotidianos entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público. É preciso preservar e cuidar dessa arena onde os conflitos se solucionam, a paz se alcança e a democracia se salva protegendo todos os seus agentes. O advogado é um agente fundamental em todos os seus aspectos.

Este é o alcance das propostas.

Constituinte VIVALDO BARBSOA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

321

1 ETIQUETA

30414-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/06

3 AUTOR: Senador Constituinte HUMBERTO LUCENA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Ao anteprojeto da Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público:

A) Suprima-se a Seção II. "Do Tribunal Constitucional", renumerando-se as demais;

B) Dê-se à Seção III - "Do Superior Tribunal de Justiça" a sequinte redação:

SEÇÃO II

Do Supremo Tribunal

Art. 13 - O Supremo Tribunal, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de onze Ministros, nomeados pelo Presidente da República após aprovação da escolha pelo Congresso Nacional, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 14 - Compete ao Supremo Tribunal:

I - Processar e julgar originariamente:

a) conflitos de competência entre unidades da Federação, Poderes da República ou Tribunais Nacionais;

b) nos crimes comuns e de responsabilidade, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os Deputados e Senadores, seus próprios Ministros, os dos Tribunais Nacionais e o Procurador-Geral da República;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0 414-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/06

3 AUTOR: Senador Constituinte HUMBERTO LUCENA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

c) habeas corpus, mandados de segurança e ações populares em que for parte o Presidente da República, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, Tribunal Nacional ou o Procurador-Geral da República;

d) a representação por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual ou para interpretação de lei ou ato normativo federal ou estadual;

e) a execução das sentenças, nas causas de sua competência, facultada a delegação de autos processuais.

II - Julgar, em grau de recurso, as causas decididas por Tribunais Nacionais, que:

a) versarem sobre Direito Internacional ou Constitucional;

b) tiverem sido julgadas em instância inicial;

c) derem à lei federal interpretação divergente da que lhe tenha dado o próprio Supremo Tribunal Nacional.

Art. 15 - As partes, salvo as submetidas a processo originário do Supremo Tribunal, têm direito a julgamento em duas instâncias. O Supremo Tribunal e os Tribunais Nacionais, que, em grau de recurso, não reapreciarem fatos, julgarão a legalidade das

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3E 0414-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/06

3 AUTOR: Senador Constituinte HUMBERTO LUCENA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

decisões nas Casas que considerarem relevantes.

JUSTIFICAÇÃO

Não existindo um Supremo Tribunal Estadual, não há razão para qualificar o Supremo Tribunal como Federal, expressão redundante e que contém eco.

Cria-se, no Brasil, a exemplo de diversas nações, uma Corte Constitucional, atribuindo-lhe, entretanto, o nome, de nossa tradição, de Supremo Tribunal, mesmo porque entendemos que lhe devem restar algumas competências não estritamente constitucionais, como as relativas a relações jurídicas brasileiras com outros países.

A competência do Supremo Tribunal, que no texto vigente abrange 22 itens, foi reduzida a 9.

Enquanto a Suprema Corte, nos Estados Unidos, julga 200 a 300 feitos por ano, o Supremo Tribunal, no Brasil, julga mais de 72.000. O estudo profundo e construtor do Direito se transforma, inevitavelmente, numa reiteração de precedentes.

Escreveu, nos albores do Direito pátrio, o grande Pimenta Bueno:

"... criar mais de duas instâncias seria não atender os verdadeiros interesses sociais, fora onerar muito as partes, conservar por muito tempo os direitos e as fortunas em dubiedade e deterioração, e enfim não impor oportunamente um termo às questões.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3e 0414-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/06

3 AUTOR: Senador Constituinte HUMBERTO LUCENA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

... Era ... indispensável descobrir um meio, criar uma autoridade que tivesse a alta missão não de ser uma terceira instância, sim de exercer uma elevada vigilância, uma poderosa inspecção e autoridade, que defendesse a lei em tese, que fizesse respeitar o seu império, o seu preceito abstrato, indefinido, sem se envolver na questão privada, ou interesse das partes, embora pudesse aproveitar ou não a elas por via de conseqüência" (Pimenta Bueno - "Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império" - 1857- págs. 345 e 346).

De acordo com a emenda que apresentamos, as partes devem ter direito a apreciação dos fatos da causa em duas instâncias. A reapreciação da legalidade das decisões, por Tribunais Nacionais, deve ser excepcionalíssima, apenas em questões de alta relevância, sobretudo quando seja necessário defender a unidade do Direito Brasileiro.

Em suas sugestões à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, o colendo Supremo Tribunal desaprovou a retirada, de sua competência, dos recursos extraordinários, contra decisões que neguem vigência de tratado ou lei federal, com a seguinte argumentação:

"Desaprova ... a Corte a idéia de se criar um Tribunal Superior de Justiça (abaixo do Supremo Tribunal Federal), com a competência para julgar recursos ex-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE ØØØ1

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0414-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/06

3 AUTOR: Senador Constituinte HUMBERTO LUCENA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

traordinários oriundos de todos os Tribunais Estaduais do País.

Isso afetaria, sobremaneira, a autonomia das justiças estaduais, que ficariam sob a jurisdição de um Tribunal Federal, que não teria um Tribunal de toda a Federação como a Corte Suprema.

E também essa Corte Judiciária haveria de alcançar proporções gigantescas para dar conta de suas tarefas, com ... graves inconvenientes ..."(item II. 11 da Exposição de Motivos).

A manutenção, no Supremo Tribunal, dessa competência para julgar os recursos extraordinários, de modo algum obviaria a necessidade de transformá-lo em órgão de proporções gigantescas. Contra o gigantismo se impõe a divisão do Tribunal Federal de Recursos em diversos Tribunais especializados, o que daria à justiça maior dinamismo. Não nos estendemos sobre este aspecto do problema por ser objeto de outra sujestão já apresentada.

Os Tribunais superiores devem ser nacionais, para que possam julgar os recursos oriundos de todos os Tribunais de Segunda Instância, que tenham sede nos Estados.

De acordo com nosso entendimento, ao primitivo Supremo Tribunal de Justiça, do tempo do Império, deveriam corresponder vários Tribunais, com competência final e especializada no julgamento do Direito, admitindo-se recurso de suas decisões nas causas internacionais e constitucionais e quando, só por meio dele, fosse

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

326

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0414-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/06

3 AUTOR
Senador Constituinte HUMBERTO LUCENA

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA
20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

possível garantir o duplo grau de jurisdição.

Esse duplo grau, conquista da experiência multissecular do Direito e garantia fundamental das partes, só não substituiria nas causas originárias do Supremo Tribunal, por falta de outro Tribunal que os pudesse rever. Tais causas, em único grau de jurisdição, como o julgamento do Presidente da República, são de ocorrência raríssima.

Cremos que a proposta acarreta o descongestinamento da Justiça no seu mais alto nível - transformando o Supremo Tribunal, atualmente de competência enciclopédida, em quase exclusivamente uma Corte Constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

315

1 ETIQUETA

3C0415-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/06

3 AUTOR: DEPUTADO JOÃO NATAL

4 PARTIDO: PMDB-GO

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No anteprojeto do Relator da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, acrescente-se uma Seção ao Capítulo do Poder Judiciário, alterado o seu artigo 1º, na forma abaixo:

Art. 1º. ...

I - ...

VIII - Tribunais e Juízes de Contas.

Seção IX

Dos Tribunais e Juízes de Contas

Art. 37.O Tribunal de Contas compor-se-á de onze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.

§ 1º. As vagas do Tribunal de Contas serão preenchidas, alternadamente e nessa ordem, por Juízes de Contas, membros do Ministério Público ali em atuação, e advogados com mais de dez anos de prática forense, todos indicados pelas instituições a que pertençam.

§ 2º. Aplicam-se aos membros do Tribunal de Contas as disposições desta Constituição relativas aos Ministros do Tribunal Superior Federal.

Art. 38. A lei disporá sobre a organização do Tribunal, podendo dividí-lo em Câmaras, observadas as peculiaridades da Administração Pública, competindo-lhe:

I - exercer, no que couber, as atribuições gerais reconhecidas aos demais tribunais;

II - julgar, em grau de recurso, os assuntos decididos pelos Juízes de Contas.

Art. 39. Aos Juízes de Contas, a que se aplicam as disposi-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

816

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1 3C0415-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/06

3 AUTOR: DEPUTADO JOÃO NATAL

4 PARTIDO: PMDB-GO.

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ções relativas aos Juízes Federais, compete julgar e apreciar, em primeira instância:

I - os casos de enriquecimento ilícito dos administradores públicos;

II - as infrações às normas de processamento da despesa;

III - os prejuízos causados aos cofres públicos por funcionário público ou decorrentes de contrato;

IV - os crimes contra a Administração Pública;

V - a atuação dos administradores na execução do Orçamento;

VI - a inadimplência dos licitantes; e

VII - as relações entre os funcionários e a Administração Pública.

§ 1º. Comprovado qualquer dos ilícitos previstos neste artigo, serão impostas, cumulativa ou isoladamente, as seguintes sanções:

I - as cominadas para a natureza do crime;

II - perda do cargo público de qualquer condição;

III - incapacidade temporária para o exercício de função pública;

IV - indenização ou restituição aos cofres públicos;

V - confisco de bens;

VI - suspensão temporária do direito de licitar ou declaração de inidoneidade de licitantes; e

VII - multa.

§ 2º. A justiça de contas é competente para executar as suas próprias decisões, admitidos apenas os recursos que possam ser constitucionalmente interpostos para o Superior Tribunal de Justiça.

Art. 40. A Polícia Judiciária, a Auditoria-Geral do Congresso

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0415-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/06

3 AUTOR: DEPUTADO JOÃO NATAL

4 PARTIDO: PMDB-GO

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Nacional e os sistemas de administração financeira e contabilidade do Poder Executivo oferecerão ao Ministério Público os elementos indispensáveis à sua atuação junto à justiça de contas.

parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, poderão ser instituídas Inspetorias de Finanças para auxiliar o Ministério Público no exercício de suas funções perante a justiça de contas.

Art. 41. Os Estados organizarão a sua justiça de contas em conformidade com o disposto nesta Seção.

No Capítulo das Disposições Transitórias, insiram-se as seguintes disposições:

Art. ... Comissão de alto nível, integrada por especialistas indicados pelos três Poderes, designados pelo Presidente da República, promoverá, no prazo de um ano da promulgação desta Constituição, todas as medidas necessárias à implantação da nova sistemática de fiscalização financeira e orçamentária e da justiça de contas, inclusive as de natureza legislativa que proporá sejam encaminhadas à apreciação do Congresso Nacional.

§ 1º. Até o cumprimento do disposto neste artigo, são mantidos os serviços e procedimentos em vigor na data de promulgação desta Constituição.

§ 2º. Sem decesso, os Procuradores, os membros e os Auditores dos Tribunais de Contas da União e dos Estados serão, conforme o caso:

I - absorvidos obrigatoriamente:

a) pelo Ministério Público respectivo, se a investidura foi precedida de concurso público;

b) pelos órgãos da justiça de contas, observados os requisitos de habilitação exigidos por esta Constituição;

II - inaplicável o disposto no inciso anterior:

a) aposentados compulsoriamente, se contarem mais de trinta anos

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 318

ETIQUETA 1

3C0415-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 04/06

AUTOR 3: DEPUTADO JOÃO NATAL

PARTIDO 4: PMDB-GO.

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

de serviço, assegurando-se-lhes, de qualquer modo, adicionais relativos a, no mínimo , seis quinquênios; ou

b) postos em disponibilidade com vencimentos integrais.

JUSTIFICAÇÃO

Em Emenda apresentada à Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, propusemos as funções de auxílio ao Congresso Nacional ficasse a cargo de órgão a ele vinculado, porque as atribuições tradicionais do Tribunal de Contas não coadunam com a natureza das informações necessárias para uma apreciação política das ações do Governo.

Vale, a respeito, reproduzir, os argumentos expendidos, por oportunos à sustentação do destino que estamos oferecendo àquela Corte.

"Em alentado estudo, para o qual rogamos a atenção dos ilustres membros dessa Subcomissão, sugerimos a instituição de novos mecanismos de fiscalização financeira, demonstrando, à exaustão, a caducidade do sistema vigente,que se mostrou inoperante na adequada vigilância sobre a aplicação dos recursos públicos.

O Congresso Nacional, na recuperação de suas prerrogativas, não pode abrir mão de exercer severa fiscalização sobre as ações do Executivo, através de órgão vinculado diretamente à instituição, que elegerá o seu dirigente,podendo, igualmente, destituí-lo, se decair de sua confiança.

Não é o que ocorre com os membros do Tribunal de Contas,que são vitalícios e nomeados pelo Presidente da República, podendo certamente não corresponder às expectativas do Congresso Nacional, sem qualquer consequência.

Embora seja órgão auxiliar do Legislativo, as garantias dos Ministros do Tribunal é sério empecilho para levar a Corte a atuar no sentido dos in

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

319

1 ETIQUETA

3C 0415-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/06

3 AUTOR: DEPUTADO JOÃO NATAL

4 PARTIDO: PMDB-GO

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/ 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

teresses do Congresso Nacional, na verificação da execução do Orçamento.

Interessa à fiscalização do Congresso Nacional informes políticos, sobretudo quanto aos resultados alcançados pelas autoridades administrativas na aplicação dos recursos confiados à sua gestão, e não dados quanto à legalidade ou regularidade da despesa, de que vem se ocupando e, a permanecer a proposta do Relator, continuará a se ocupar o Tribunal de Contas, incapaz, pela maneira como atua, de apontar os maus gestores, no sentido de suas ações equivocadas.

O cumprimento de formalidades para o processamento da despesa não depõe do acerto do administrador, sendo somente o que Tribunal pode atestar. Tal proceder apenas coonesta a corrupção que escandaliza o País, cuja ocorrência é o atestado insofismável e categórico da falência daquela instituição.

A Constituinte não pode deixar de estar muito atenta para essa questão, sob pena de deixar passar excelente oportunidade para moralizar a aplicação dos dinheiros públicos, recobrando para o Congresso uma de suas mais importantes funções.

Fazemos um apelo veemente para que o assunto seja cuidadosamente examinado."

O sistema de fiscalização em vigor é viciado porque repousa fundamentalmente nas informações das Secretarias de Controle Interno, de modo que a apreciação final do Legislativo é apenas a confirmação daquilo que o Executivo bem quis lhe apresentar.

Mas, o Tribunal de Contas, a um papel questionável sob todos os pontos de vistas, pode vir a ser de grande valia. De há muito se faz necessária uma justiça inteiramente voltada para os assuntos administrativos, cuja falta explica o caos instalado no Serviço Público. É preciso apenas alargar-lhe a competência e dotá-lo de instrumentos suficientemente fortes para o combate à ineficiência da Adminis-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 320

ETIQUETA
1
3C 0415.9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 06/06

3 AUTOR: DEPUTADO JOÃO NATAL

4 PARTIDO: PMDB-GO.

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ção Pública.

Não se alegue que, assim, poderia prestar o seu auxílio de forma eficiente ao Congresso Nacional. Já se demonstrou que a forma de sua organização conspira contra esse propósito.

O que devem constituir preocupação do Legislativo são as políticas adotadas pelo Governo, na sua visão mais globalista, enquanto definem os objetivos nacionais, e no aspecto particular das atitudes de cada administrador, na persecução desses objetivos. Está demonstrado à saciedade que, para tal efeito, o Tribunal bem pouco pode ajudar o Congresso Nacional. É que, para um exame da conveniência ou oportunidade, que, sob tal ótica deve ser a apreciação das contas do Presidente da República, seriam, desconexamente, oferecidos dados acerca da legalidade ou regularidade dos atos praticados.

Em síntese, o que a atual Constituição elege como o momento supremo da ajuda que o Tribunal de Contas presta ao Congresso Nacional torna-se uma ficção jurídica, sem fundamento na realidade.

Na configuração que lhe oferecemos, a justiça de contas seria um instrumento eficaz na salvaguarda do Estado contra os desmandos administrativos, garantindo-o contra a ação dos inescrupulosos, seja funcionário público, seja o particular nas suas relações negociais com o Serviço Público.

É a contribuição que trazemos ao debate dessa honrada Subcomissão.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

314

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0416-7

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO JOÃO NATAL

4 PARTIDO: PMDB-GO.

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/ 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No anteprojeto do Relator da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, dê-se, ao artigo 5º do Capítulo do Ministério Público, a seguinte redação:

> Art. 5º. A instauração de qualquer inquérito policial será comunicada ao Ministério Público, através do Juiz competente, na forma da lei.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva compatibilizar a sistemática do Código de Processo Penal. O Inquérito Policial é sempre submetido ao poder do Juiz competente, que o encaminha ao Ministério Público, com exclusividade para a formação da "opinio delicti".

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

313

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0417-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: CONSTITUINTE PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÂO DO PODER JUDICIÀRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 /05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Alterar a redação do art. 11, acrescentando-o a expressão "público" após concurso.

JUSTIFICATIVA

A emenda limita-se a incluir no texto a exigência do concurso público, de provas e títulos, para o provimento inicial dos cargos, impedindo-se, por esta forma, a possibilidade de concursos internos, com o que se respeitará salutar e democrática prática de prevalecimento do sistema do mérito.

- Proposta aprovada no V Encontro de presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

312

1 ETIQUETA

3C0418-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÀRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Alterar a redação do inciso IV do artigo 2º e acrescentar parágrafo único, nos termos abaixo:

"Os cargos da magistratura serão providos por ato do Presidente do Tribunal competente; *nos Estados e no Distrito Federal* e Territórios, por ato do Presidente do respectivo Tribunal de Justiça."

.....

"Parágrafo único - Os juízes do Tribunal de Alçada, oriundos da classe dos Advogados ou do Ministério Público, somente poderão concorrer às vagas do Tribunal de Justiça reservadas aos membros das respectivas classes".

JUSTIFICATIVA

A redação sugerida para o inciso IV é apenas de aperfeiçoamento do texto, omisso quanto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Relativamente ao parágrafo único sugerido, garante-se a participação do chamado "quinto constitucional", conjurado, porém o risco de os Tribunais de Justiça terem, em sua composição, mais do que aquele percentual, como atualmente acontece, com prejuízo, para os magistrados de carreira.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidente de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Luiz Carlos Paes Landim

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

311

1 ETIQUETA

3C0419-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimir, no art. 12, a expressão "Poder Executivo".

JUSTIFICATIVA

À autonomia administrativa e financeira, que o projeto em boa hora atribui ao Poder Judiciário, deve, necessariamente, corresponder o dever de prestação oportuna de contas dos recursos públicos.

Parece, entretanto, certa demasia a submissão das contas ao Poder Executivo e não apenas ao crivo do Legislativo, como é de nossa tradição constitucional.

Louve-se, ainda, a exigência da publicação dos demonstrativos da aplicação dos recursos orçamentários, providência que assegurará a desejável transparência ao seu emprego, e que, por isso mesmo, deveria ser obrigatório para todos os Poderes.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

210

1 ETIQUETA

3C0420-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se a parte final do artigo 2º, II, d "... na Escola da Magistratura de cada Estado" por "em escola de formação de magistrado".

JUSTIFICATIVA

Com a alteração sugerida permite-se o aproveitamento da rica experiência de outras escolas de formação de magistrados instituídas no País, ampliando-se, assim, o projeto, a prever, apenas, escola Judicial do Tribunal respectivo.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Waldemar Paes Landim

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

307

1 ETIQUETA

3C0421-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/03

3 AUTOR
Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO
PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modificar a redação do art. 36 e incluir dois parágrafos:

"III - Juízes de Direito, inclusive do Júri.
IV - Juizados especiais.

§ 1º - Nos Tribunais de Justiça com número superior a vinte e cinco Desembargadores será constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais, da competência do Tribunal Pleno, bem como para uniformização da jurisprudência no caso de divergência entre seus grupos ou seções.

§ 2º - À Justiça do Distrito Federal e Territórios, integrante da União, aplicam-se as disposições pertinentes estabelecidas nesta Constituição".

JUSTIFICATIVA

A emenda procura dar à enumeração constante do artigo 36 redação mais afeiçoada aos conceitos de Organização Judiciária, excluindo do texto a referência a Varas como sede de Juízes de Direito, bem como a circunscrições e comarcas, simples parâmetros de Divisão Judiciária.

Propõe-se, quanto ao inciso II, a supressão da locução "onde houver", aparentamente restritiva, podendo fazer supor que somente subsistiriam os Tribunais de Alçada atualmente existentes, quando a possibilidade da criação de novos é altamente recomendável.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

308

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0421-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/03

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

A explosão populacional do País impõe, em alguns Estados da Federação, o agigantamento dos Tribunais, que passaram a ter, como ocorre em São Paulo, e Rio de Janeiro, grande número de membros.

A vigente Constituição Federal, por emenda de 1977, tornou obrigatória a criação de órgão especial, com número limitado de membros, atribuindo-lhe competência administrativa e jurisdicional que caberia ao Tribunal Pleno.

A experiência ao longo de uma década se revelou satisfatória, obviando os conhecidos inconvenientes dos Tribunais com composição demasiada numerosa.

Daí a emenda sugerir a inclusão de um parágrafo, inspirado no texto da atual Carta constitucional.

Outra emenda, do mesmo artigo, procura resguardar, em nível constitucional, a posição da Justiça do Distrito Federal, e dos Territórios na estrutura do Poder Judiciário.

Efetivamente, desde o antigo Distrito Federal sua Justiça e dos Territórios integra a estrutura federal, sendo deste nível político a investidura de seus membros.

A manutenção desta sistemática se justifica, sobretudo, pela inexistência de autonomia política dos Territórios Federais, e, ainda, pelo fato de serem originários da União.

Por outro lado, a mudança do atual sistema importaria na necessidade de criação de Tribunais de Justiça nos Territórios Fede

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

309

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0421-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/03

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

rais, ou a submissão dos Juízes daqueles à Justiça dos Estados, soluções, à evidência, desaconselháveis.

Cumpre observar a tradição republicana, sendo de ressaltar que 70% da receita do Distrito Federal são originários da União Federal.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Inocêncio Mar Lau

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

306

1 ETIQUETA

300422-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substituir a redação do artigo 5º, inciso I, alínea "b":

"b) - inamovibilidade, salvo promoção aceita e remoção a pedido, respeitado o disposto no artigo 3º, inciso IV."

JUSTIFICATIVA

A nova redação mantém a idéia do projeto, com redação que se afigura mais adequada.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes do Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Ivo Arzua da Cruz

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

305

1 ETIQUETA

3C0423-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A N C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substituir a redação do artigo 3º, inciso II:

"II - os vencimentos dos juízes serão fixados com diferença não inferior a dez por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de noventa por cento dos vencimentos dos integrantes do respectivo Tribunal de Justiça, assegurados aos Desembargadores vencimentos não inferiores aos percebidos a qualquer título pelos Secretários de Estado, nem aos auferidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal."

JUSTIFICATIVA

A nova redação assegura a hierarquia salarial na magistratura estadual, evitando-se o nivelamento de juízes de entrâncias diferentes, com real desestímulo à promoção. Por outro lado, mantida a vinculação sugerida no projeto, a direrença - não inferior a dez por cento - garantirá vencimentos dignos aos magistrados que iniciam a carreira, sem o risco de perceberem, nos Estados onde houver três entrâncias, remuneração correspondente a setenta e cinco por cento do que recebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Luiz Inácio Ross Lacer

ASSINATURA

CPE 0001

304

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1 3C0424-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2 01/01

AUTOR 3 Constituinte PAES LANDIM

PARTIDO 4 PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5 Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

DATA 6 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Alterar a redação do artigo 5º, inciso II, alínea "a" e acrescentar parágrafo único, assim redigidos:

"II - as seguintes vedações:
a - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função pública, salvo um de magistério.
.....
b - ter procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções.
Parágrafo único - Sujeitar-se-á à perda do cargo, através de procedimento administrativo, com ampla defesa, o magistrado que incidir nas vedações das alíneas "b" a "d".

JUSTIFICATIVA

Como redigida no projeto, a alínea "a" permite a acumulação, sem limitá-la a um só cargo, como agora se sugere.

Por outro lado, enseja-se aos Tribunais demitirem magistrado cujo procedimento não o recomenda às graves funções da judicatura. A infração à alínea "a", de natureza mais leve, não ensejará igual providência.

Como redigido, o projeto é de pouca eficiência prática, porque não faz acompanhar as vedações de medida disciplinar correspondente.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

[signature]

ASSINATURA

CPE 0001

303

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

30425-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA: 01/01

AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substituir a redação do artigo 4º:

"Na composição dos Tribunais Estaduais, do Distrito Federal e Territórios, um quinto dos lugares será preenchido por advogados, em efetivo exercício da profissão, e membros do Ministério Público, todos de notório merecimento e idoneidade moral, com dez anos, pelo menos, de prática forense. Os lugares reservados a membros do Ministério Público ou advogados serão preenchidos, respectivamente, por membros do Ministério Público ou advogados, todos indicados em lista tríplice organizada pelo Tribunal de Justiça."

JUSTIFICATIVA

Haurida do texto constitucional vigente, a redação sugerida parece expressar de forma mais objetiva a mesma idéia do projeto. A teor da proposta, dele constante, de nomeação pelo Presidente do Tribunal, ajusta-se a redação da parte final do texto, adaptado à nova e promissora postura do legislador constituinte.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

302

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

300426-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimir o art. 8º

JUSTIFICATIVA

A participação do advogado na administração da Justiça é de extrema valia e sempre desejável, mas não deve ser elevada à condição de indispensável, como sugere o texto do projeto, pois, na realidade, poderia vir a transformar-se em obstáculo à agilização do Judiciário, objetivo nitidamente buscado pelo projeto.

A legislação ordinária já contempla procedimentos em que se reconhece ao próprio litigante capacidade para, pessoalmente, postular em juízo, do que é valioso e consolidado exemplo o trabalhista, e, mais recentemente, os destinados às pequenas causas.

Parece prudente que se deixe, como ocorre atualmente, à legislação ordinária a disciplina da matéria, o que possibilitará a, nos juízos e causas de secundária importância, o acesso direto do povo, inclusive os já propostos no projeto, independentemente de representação com advogado.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

301

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0427-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Alterar a redação do art. 9º. Onde se lê "criará" substitua-se por "poderá criar"

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação de juizados especiais, com a participação direta da comunidade, é merecedora de aplausos, seja por seu aspecto de instrumento de democratização da Justiça, como por seu forte poder de agilização.

Obtempera-se, entretanto, que a criação daqueles juízados deverá ficar submetida ao juízo de oportunidade e conveniência de cada Estado, diante das peculiaridades locais.

Sugere-se, por isso mesmo, que a regra constitucional seja autorizativa, e não impositiva, solução que se coaduna com a sistemática do projeto, que, inclusive, já abre leque mais amplo para a criação de juizados especiais (art. 36).

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes e Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

299

1 ETIQUETA

3C0428-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Alterar a redação do artigo 7º:

"Compete privativamente aos Tribunais de Justiça:

I - dispor, em Resolução, pela maioria de seus membros, e respeitado o seu orçamento, sobre divisão e organização judiciárias, provendo os respectivos cargos da magistratura, serventias e serviços auxiliares correspondentes;

II - propor ao Poder Legislativo:

a - a alteração do número de seus membros;
b - a criação de Tribunais de Alçada;
c - a edição de lei em matéria processual, observados os princípios gerais e a competência da União;
d - a fixação de vencimentos e vantagens a seus membros, aos juízes, inclusive dos Tribunais inferiores, dos serviços auxiliares e demais servidores da Justiça;
e - a criação e a extinção de cargos da magistratura, das serventias, dos serviços auxiliares, inclusive dos Tribunais inferiores."

JUSTIFICATIVA

A inclusão, na alínea "b", da sugestão de se criarem Tribunais de Alçada, é justificada pela circunstância de que a experiência dos Estados em que tais órgãos já foram instituídos tem dado resultados satisfatórios no que diz respeito à administração da Justiça, sem o inconveniente do agigantamento dos Tribunais de Justiça, que, embora possa parecer paradoxal, em nada tem contribuído para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

De outro ângulo, os Tribunais de Alçada vêm se erigindo em eficientes escolas de aperfeiçoamento de magistrados, proporcionando-lhes

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Ivo Narcio Ao Lan

ASSINATURA

CPE 0001

300

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C0428-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 02/02

AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

galgar os Tribunais de Justiça com mais larga experiência de julgamento em segundo grau de jurisdição.

O fato de o tema ter sido inserido na letra "b", com o deslocamento dos demais para as letras "c" e "d", se justifica pela relevância do assunto no contexto legislativo.

O acréscimo da letra "e" resulta do deslocamento da matéria nele contida, que, inadequadamente, estava incluída no inciso I, do já aludido artigo 7º.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

298

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0429-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte PAES LANDIM

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimir, no art. 10, a expressão "afinal também".

JUSTIFICATIVA

A entrega da prestação jurisdicional constitui dever fundamental do Estado, até porque detém este o monopólio da jurisdição.

Louvável, portanto, a iniciativa do projeto, tornando, como regra, gratuita a prestação jurisdicional, imputando-se o pagamento das custas ao sucumbente, apenas de demonstrada sua capacidade econômica para suportá-lo.

A gratuidade consagrada no projeto, de resto, ajusta-se à corajosa e oportuna tomada de posição no sentido da integral oficialização dos serviços cartorários.

A sugestão que a emenda ora proposta encerra prende-se ao aperfeiçoamento do texto, compatibilizando-o com a classificação das ações e sentenças, nem sempre de natureza condenatória.

- Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Luiz Inácio Maia Paes

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

3C0430-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2ºDO REG.INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/02

AUTOR 3: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: Subcomissão do Poder Judiciario e do Minist.Publico

DATA 6: 20 /05/ 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Art. 1 - O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I - Tribunal Constitucional ;
II - Superior Tribunal de Justiça
III - Tribunais e Juízes Federais
IV - Tribunais e Juízes Eleitoraes
V - Tribunais e Juízes do Trabalho
VI - Tribunais e Juízes dos Estados , do Distrito Federal e Territórios .

Em decorrência da exclusão dos TRIBUNAIS E JUÍZES AGRÁRIOS , no art. 22 acrescentar :

inciso XII - Por varas especializadas , a título gratuito :

a) As causas originadas de discriminação e titulação de terras , incluindo as devolutas ;

b) As questões fundiárias em terras ou terrenos de particulares , também para fins de desapropriação por interesse social ou reforma agrária

c) Questões relativas às terras indígenas;

JUSTIFICATIVA :

O aumento de Justiças Especializadas no Brasil , simplesmente criará novas discussões quanto à fixação de competência , com naturais prejuízos para a efetiva entrega da

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

297

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0430-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 20 / 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

prestação jurisdicional .

Basta que , na regulamentação própria dos concursos para a' Justiça Federal , haja indicação de disciplinas que interessam ao Direito Agrário , com opção prévia dos candidatos para inclusão em tal área .

Hoje , grande parte do tempo do Tribunal Federal de Recursos está sendo consumido na decisão dos conflitos positivos ou negativos da competência , em prejuízo da decisão meritória em si mesma .

Aumentar a diversificação de competência é , simplesmente , incrementar as discussoẽs que lhe dizem respeito , sem qualquer proveito para a agilização da Justiça .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Assinatura

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

295

1 ETIQUETA

300431-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Na letra "d" do inc. II do art. 2º , dar a seguinte redação :

d) No caso de merecimento disporá a lei sobre a adoção de critérios objetivos quanto à quantidade e à qualidade do trabalho prestado , podendo levar em conta a frequência e a aprovação em cursos de aperfeiçoamento na Escola de Magistratura de cada Estado .

JUSTIFICATIVA :

A Magistratura , na sistemática atual e na proposta constitucional sob análise , conta com dois sistemas de promoção , sendo um deles por antiguidade e outro por merecimento . Neste do merecimento , é indispensável que se valorize a efetiva prestação dos serviços jurisdicionais,seja pela quantidade e especialmente pela qualidade dos mesmos o que deve ser analizado na forma que a Lei dispuser, pelo órgão a que competirá a formação das listas promocionais .

E necessário que desde a Constituição , hajam critérios e métodos que estimulem a efetiva entrega do pedido jurisdicional.

As mudanças na cúpula do Judiciário quase nada ' valerão porque a enorme massa de questoẽs judiciais não passa de segunda instância .

Os atuais critérios de promoção por merecimento' são todos de cunho subjetivo e nem sempre valorizam o magistrado trabalhador que se procupa com suas obrigaçoẽs funcionais .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lucia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 294

1 ETIQUETA

3C0432-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No ítem IV do art. 3º . Dar a seguinte redação :

IV - a remoção , disponibilidade ou aposentadoria por interesse público , dependerão de decisão por voto de dois terços dos juízes efetivos do órgão competente do respectivo tribunal da jurisdição , assegurada ampla defesa ao magistrado ;

JUSTIFICATIVA :

A redação como está : " Tribunal do mais alto grau da jurisdição " , ensejará interpretaçoẽs divergentes , com a sustentação de que a competência para tais julgamentos disciplinares será sempre da última instância, eliminando-se os Tribunais intermediários ;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Maria Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

293

1 ETIQUETA

3C0433-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Lúcia Vânia Abrão Costa

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO O DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No item V do art. 3º - Dar a seguinte redação:

V- Em caso de mudança da sede da Comarca, será facultado ao Juiz remover-se para ela ou outra de igual entrância

JUSTIFICATIVA :

Não há qualquer sentido que se permita a inatividade remunerada a um certo magistrado, em tais casos . A pretendida disponibilidade com vencimentos integrais é uma postura imoral que atenta contra a seriedade da administração e com nenhum proveito para a Magistratura como instituição. As garantias da magistratura devem assegurar-lhe o efetivo trabalho e a necessária independência, deixar magistrados inativos, com remuneração integral e benefícios tantos não instrumentaliza a magistratura nacional. Ademais, ninguém vai mudar um município simplesmente para criar problemas com o seu Juiz. A maioria desses casos decorre de necessidade premente de interesse coletivo e social o que todos os cidadãos devem contribuir, mesmo que magistrado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lúcia Vânia Abrão Costa

ASSINATURA

CPE 0001

292

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0434-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Lúcia Vânia Abrão Costa

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 20 / 05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Na letra "a" do item II do art.5º - Dar a seguinte redação:
a) exercer ainda que em disponibilidade,outro cargo ou função pública,salvo o magistério,em que não se inclua qualquer atividade diretiva;

Justificativa:

É válido que os magistrados possam colaborar com a educação brasileira, mas não devem eles assumir qualquer cargo de administração escolar,por mais modesto que seja,porque a distribuição da justiça não deve sofrer constrangimento e tampouco concorrência com outras funções;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lúcia Vânia Abrão Costa

ASSINATURA

CPE 0001

291

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

30435-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 01/01

AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

DATA: 29 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No inciso I do art. 13 - Dar nova redação :

I - Os Ministros do Tribunal Constitucional serão esco - lhidos entre Magistrados , Advogados e Representantes do Ministé - rio Público , de notório saber jurídico , com pelo menos vinte anos de exercício profissional , respeitada a proporcionalidade e forma de indicação referidas no art. 4º deste capítulo , conforme dispuser a Lei .

JUSTIFICATIVA :

A mesma indicada para o art. 4º

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Lucia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE ØØØ1

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

290

1 ETIQUETA

300435-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Lúcia Vânia Abrão Costa

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Eliminar a letra "b" do item II do art.7º:

Justificativa:

Não faz sentido que seja privativo dos Tribunais a iniciativa de leis em matéria processual,porque isto inibiria sobremodo' o desenvolvimento das regras do processo.Ademais,a exclusivi' dade de tal iniciativa criaria um sistema de auto-proteção ao judiciário porque passaria a ser, autor e aplicador das normas processuais e nessa hipótese,se auto-preservaria das providências que não lhes fossem convenientes,mormente aquelas que visam a celeridade processual.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lúcia Vânia Abrão Costa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

289

1 ETIQUETA

3C0437-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No art. 15 : Excluir a referência " e juristas "

JUSTIFICATIVA :

As justificaçoẽs são as mesmas expostas para a alteração recomendada para o art. 4º , no que interessa a esta parte ;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lucia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

288

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

3C0438-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

DATA 6: 29 /05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

No parágrafo 2º da Letra "b" do ítem II , do art. 14 - Acrescentar

Parágrafo 2º - O Promotor Geral Federal deverá ser previamente ouvido nas representaçoēs por inconstitucionalidade , não lhe assistindo direito de veto à ação ;

JUSTIFICATIVA:

O hábito atual de que o Procurador Geral da Repúbli - ca tem total disposição das arguições de inconstitucionalidade , poderá levar a interpretaçoēs futuras que lhe dê prerrogativas de obstruir tal discussão judicial . De consequência , é salutar que fique claro que o mesmo pode apenas emitir juízo quanto à matéria , não podendo obstruir-lhe a discussão .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE ØØØ1

297

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30439-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 20 /05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No inciso II do art. 24 - Dar a seguinte redação

II - Por nomeação do Presidente da República , de dois entre seis advogados de notório saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Conselho Federal da OAB , conforme dispuser a lei.

JUSTIFICATIVA :

As representaçoẽs classistas devem ser indicadas pelos respectivos órgãos , sob pena de não lhes assistir legitimidade .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lucia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE ØØØ1

286

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0440-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Lúcia Vânia Abrão Costa

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 20 / 05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No inciso III do art.25 -Dar a seguinte redação:

III-Por nomeaçao do Presidente da República,de dois demtre seis advogados de notório saber jurídico e idoneidade moral,indicados pela respectiva secional da O.A.B,conforme dispuser a lei.

Justificativa:

A Magistratura,em qualquer de suas especializações,é tarefa própria para advogados e não para cidadaõs quaisquer que,por falta de formação própria,nao dispõem de aptidão bastante.

Sendo advogado,nada mais legítimo de que sua indicação pela O.A.B.já que só assim será uma representaçao legitima para a classe.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lúcia Vânia Abrão Costa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 285

1 ETIQUETA

3C0441-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Lúcia Vânia Abrão Costa

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dar nova redação ao § 2º do artigo 32
No parágrafo 2º-que passa a ser 4º, dar a seguinte redação:

2º-"Cada Estado, eo Distrito Federal com jurisdição sobre os Territórios, terá um Tribunal Regional do Trabalho, na respectiva Capital, devendo a lei fixar o número e a localizaçao das juntas de Conciliação e Julgamento, podendo nas comarcas onde não forem instituidas, atribuir sua jurisdição aos juizes de direito.

Justificativa:

A Justiça do Trabalho, nacionalmente, é a única que conta com quatro instâncias, porque as questões decididas pelo atual T.S.T., em diversos casos, chegam ao atual S.T.F.
O T.S.T. não tem contribuido para melhorar a distribuição dessa importante área judiciária.
A Constituição deve se preocupar com a agilização do trabalho judiciário, especialmente na primeira instância. De consequência, havendo Tribunais Regionais em todos os Estados, há estimulo para implantação de mais Juntas de Conciliação e por extenção mais brevidade judiciária.
Os Ministros do T.S;T. poderão ser, através das Disposições Transitórias, aproveitados nos demais Tribunais Superiores.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lúcia Vânia Abrão Costa
ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

284

1 ETIQUETA

30442-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 20 / 05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Artigo - 32

No paragráfo 4º. Que passa a ser 3º : Dar a seguinte redação:

3º - " Os representantes classistas , que também comporão as Juntas de Conciliação e Julgamento , serão nomeados por três anos , permitida uma reeleição por igual período , com vencimentos e garantias que a lei determinar , nunca inferiores, os vencimentos , a 4/5 dos juízes togados .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lucia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

283

1 ETIQUETA

3C0443-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 29 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Na Seção VII - Excluí - la :

JUSTIFICATIVA

Não se criando a Justiça Agrária especializada , não há como reservar - lhe competência .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lucia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

282

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0444-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 29 /05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

NO CAPITULO:DO MINISTERIO PÚBLICO "

No inciso I do art. 1º - Excluir a referência " e agrária ":

JUSTIFICATIVA

Não havendo a criação da Justiça Agrária especializada , não há motivo para que se lhe dê integrantes do Ministério Público .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lucia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

281

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30045-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG.INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No inciso II do art. 2º - Acrescentar na parte final da redação : "alternativamente"

JUSTIFICATIVA

As promoçoẽs por antiguidade e por merecimento devem se dar de modo a manter o equilíbrio do quadro de carreira , assim , a recomendação da alternância se faz muito salutar .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lucia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

280

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0445-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 89 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 20 /05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CAPITULO " DO MINISTERIO PUBLICO"- art. 3º

Na letra "f" do inciso II do Capítulo do Ministério Público , excluir a referência "**constitucionalidade ou** " , já que absolutamente inútil e inaplicável , uma vez que as discussoẽs de inconstitucionalidade , obrigatoriamente , por exclusão, envolvem a constitucionalidade .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lucia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

279

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30047->

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 29 /05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No inciso I do art. 2º - Dar a seguinte redação :

I - Ingresso nos cargos iniciais da carreira, mediante concurso público de provas e títulos, realizado pela instituição, com participação da OAB .

JUSTIFICATIVA

Atualmente a OAB presta efetiva colaboração nos concursosdo Ministério Público , auxiliando aquela instituição na seleção de seus integrantes , com grande proveito e integração . Não há motivos que recomendam a exclusão .

Quanto à referência final que havia , para que se seguisse a ordem da classificação nos concursos , a mesma é desnecessária porque , deve aperecer como princípio constitucional genérico e de aplicação extensiva a todos os cargos públicos não se justificando a indicação casuística que servirá apenas para permitir discussão de exclusão de tal princípio entre outros quadros de carreira da administração pública ;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

278

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30448-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 20 / 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No art. 33 - Excluir a referência final : "com exceção das de competência da Justiça Agrária " .

JUSTIFICATIVA

Tendo sido excluída a proposta de criação de Justiça Agrária especializada , não tem justificativa a citada ressalva.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lucia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

277

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0449-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2ºDO REG INT. DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4ºDO REG.INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 29 /05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Artigo 32

No paragráfo 3º . Que passa a ser 2º : Dar a seguinte redação:

2º - Os Tribunais Regionais do Trabalho serão ' compostos por juízes togados e representantes dos Empregadores , Empregados e Advogados na proporção e na forma indicativa estabelecidas no art. 4º deste Capítulo ;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE ØØØ1

276

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30450-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Lúcia Vânia Abrão Costa

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 29 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No artigo 32-Dar a seguinte redação:

32-São órgãos da justiça do trabalho:

I-Tribunais Regionais do Trabalho;

II- Juntas de Conciliação e Julgamento;

Excluir o Parágrafo 1º: renumerar os demais:

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Lúcia Vânia Abrão Costa

ASSINATURA

CPE 0001

275

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30045:1-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 29 / 05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Na letra "b" do art. 20 - Excluir a referência : " e juristas "

JUSTIFICATIVA :

As justificativas são as mesmas expostas para a alteração recomendada para o art. 4º , no que interessa a esta parte ;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Marcia Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

274

1 ETIQUETA

30452-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 COMISSÃO, SUBCOMISSÃO OU COMISSÃO ESPECIAL: Subcomissão do Poder Judiciario e do MinisterioiPlubico

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Na letra "a" - art. 20 - Dar a seguinte redação :

"a" - No caso de merecimento , a indicação far-se-à em lista tríplice , que levará em conta a quantidade e a qualidade do trabalho prestado , elaborada pelo Tribunal Superior Federal, nela podendo figurar apenas Juízes da respectiva região .

JUSTIFICATIVA :

A produtividade da magistratura deve ser estimulada e a formação de listas promocionais por merecimento, constitui um significativo momento para tal ocorrência valorizativa.É preciso que os magistrados que se interessam pela distribuição da justiça sejam valorizados e mereçam melhores chances promocionais .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Maria Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

273

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0453-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: LUCIA VANIA ABRAO COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No art. 18 - Acrescentar , após à expressão " SEIS ADVOGADOS DE NOTÓRIO SABER JURÍDICO " , INDICADOS PELO ÓRGÃO DE CLASSE CONFORME DISPUSER A LEI ;

JUSTIFICATIVA:

As indicaçoẽs de representação das atividades classistas nos Tribunais somente será legítima se contar com a participação dos próprios órgãos representativos , sob pena de se constituirem em mera referência retórica e legitimação de simulacros de representatividade ;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Maria Vania Abrao Costa

ASSINATURA

CPE 0001

272

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

3C0454-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: Lúcia Vânia Abrão Costa

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: Subcomissão do Poder Judiciario e do Ministerio Publico

DATA 6: 29 / 05 / 86

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

No art. 4º - Dar a seguinte redação:

Nos Tribunais, reserva-se-á um quinto dos lugares para membros do Ministério Público e para os advogados indicados, pelas respectivas classes, conforme dispuser a lei, aprovados pelo Poder Legislativo competente e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Justificativa:

A composição dos Tribunais Brasileiros, respeitadas as devidas adequações especificas, deve guardar uma unidade de pensamento. não sendo razoável a diversificação de origem dos integrantes de tais orgãos, sob pena de fenecer a fundamentaçao que justifica a diversificação de origem dos juízes dos tribunais. O que e válido para os tribunais inferiores, deve ser válido também para os demais. A diversificação de origem dos juízes tem cõmo fundamento básico permitir que a formação do "espirito do julgamento", receba influência das diversas atividades jurídicas seja da magistratura, do ministerio público e da advocacia.

A exclusão da referência "juristas" decorre do fato de que tal classificação é de conteúdo meramente subjetivo não havendo qualquer forma de se aferir tal titularidade. Não há qualquer conceito que defina a figura do "jurista". Assim, tal referência servirá apenas para criar divergências interpretativas. Ademais, Não há uma classe organizada de juristas, conforme faz presumir o texto, o que inviabilizaria tal indicação.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

Lúcia Vânia Abrão Costa

ASSINATURA

CPE 0001

270

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30045-8

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA:

Acrescente-se o seguinte dispositivo ao Anteprojeto:

Art. - O Tribunal Federal de Recursos fica transformado em Tribunal Superior Federal.

§ 1º - No prazo de cento e oitenta dias, contado da promulgação desta, serão criados, por lei, Tribunais Regionais Federais com sede em Brasília, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, providenciando o Tribunal Superior Federal, nos cento e oitenta dias seguintes, a respectiva instalação;

§ 2º - Na composição inicial dos Tribunais Regionais Federais, a nomeação de seus membros, pelo Presidente da República, far-se-á com base em indicações do Tribunal Superior Federal, observado o disposto no

§ 3º - Instalados os Tribunais Regionais Federais serão extintos, à medida em que se vagarem, oito cargos de Ministro do Tribunal Superior Federal, observada, na recomposição, a proporcionalidade estabelecida no art.

§ 4º - Enquanto não forem instalados os Tribunais Regionais Federais, sua competência será exercida pelo Tribunal Superior Federal.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moyses Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

271

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0455-8

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

****

J U S T I F I C A Ç Ã O

O dispositivo decorre da transformação do atual Tribunal Federal de Recursos em Superior Tribunal Federal. Prevê, inclusive, a continuidade da prestação jurisdicional até serem instalados os Tribunais Regionais Federais, referidos no Anteprojeto.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado F

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0456-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

O art. 1º do Anteprojeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I - Supremo Tribunal Federal;

II - Superior Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça;

III - Tribunais Federais Regionais e Juízes Federais;

IV - Tribunais e juízes militares;

V - Tribunais e juízes eleitorais;

VI - Tribunais e juízes do Trabalho;

VII - Tribunais e juízes estaduais.

§ 1º Lei Complementar, denominada Lei Orgânica da Magistratura Nacional, estabelecerá normas gerais relativas à organização, ao funcionamento, aos direitos e aos deveres da magistratura, respeitadas as garantias e proibições previstas nesta Constituição ou dela decorrente.

§ 2º Sempre que, na composição de qualquer Tribunal, for prevista a escolha de advogados e membros do Ministério Público,

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

ASSINATURA

269

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0456-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

caberá à Ordem dos Advogados e ao Ministério Público, conforme dispuser a lei complementar, a organização de listas sêxtuplas de candidatos, que o Tribunal reduzirá a três, para encaminhar ao Poder Executivo; os advogados serão escolhidos dentre os que exerçam efetivamente a profissão, com até sessenta e cinco anos de idade.

****

J U S T I F I C A Ç Ã O

O dispositivo mantém o atual Supremo Tribunal Federal como Corte Constitucional. Refere-se, ainda, ao Superior Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça. O primeiro, como Corte de Cassação das decisões pelos Tribunais Regionais Federais, e o outro, como Corte de Cassação das decisões prolatadas pelos Tribunais de Justiça.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

266

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0457-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 15 do Anteprojeto:

"Art. 15 - O Tribunal Superior Federal, com sede na capital da República e jurisdição em todo território nacional, compõe-se de dezenove Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, sendo oito entre juízes dos Tribunais Regionais Federais, indicados em lista tríplice pelo próprio Tribunal, quatro entre advogados, quatro entre membros do Ministério Público Federal e três entre desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, que satisfaçam os requisitos do art.

parágrafo único - A nomeação dos juízes indicados pelo Tribunal independe de aprovação do Senado Federal.

****

JUSTIFICAÇÃO

A emenda estabelece a composição do Tribunal Superior Federal, cuja criação é proposta como Corte de Cassação

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Federal

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

267

1 ETIQUETA

3C 0457-4

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A. N. C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais Federais, em decorrência da transformações do Supremo em Corte Constituvional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moyses Pimentel
Deputado Federal

265

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0458-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

Dê-se à Seção IV do Anteprojeto a seguinte denominação:

"Do Superior Tribunal de Justiça"

J U S T I F I C A T I V A

A alteração decorre das emendas oferecidas aos artigos 15 a 19 do Anteprojeto.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moyses Pimentel
Deputado Federal
PMDB

ASSINATURA

264

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0459-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

O art. 13 do Anteprojeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 - O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da União e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de onze Ministros.

Parágrafo único - Os Ministros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, dentre cidadãos com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda mantém a atual composição do Supremo Tribunal Federal, estabelecendo, porém, o limite de 65 anos para a nomeação de seus Ministros.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

260

1 ETIQUETA

30450-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/04

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

O art. 14 do Anteprojeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 - Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I - processar e julgar originariamente:

a) nos crimes comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, o Presidente do Conselho e os Ministros de Estado, os seus próprios Ministros e Deputados e Senadores, o Procurador - Geral da República e o Defensor do Povo;

b) nos crimes comuns e de responsabilidade, os membros dos Tribunais Superiores e os do Tribunal Federal de Contas;

c) ações populares relativas a atos praticados pelos Presidentes da República, do Conselho, das mesas da Câmara e do Senado e do próprio Supremo Tribunal Federal;

d) os litígios entre Estados estrangeiros ou organismos internacionais e a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Territórios;

e) as causas e conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal ou entre uns e outros, inclusive os respectivos órgãos de administração indireta;

f) os conflitos de jurisdição entre os Tribunais Superiores da União, ou entre estes e qualquer outro Tribunal;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades adminis-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

Federal

CPE 0001

261

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0460-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/04

5 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

3 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e as administrativas de outro, ou do Distrito Federal, ou entre as destes e as da União;

h) a extradição requisitada por Estado estrangeiro, a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão de exequantur a cartas rogatórias, podendo as últimas ser conferidas ao seu Presidente, nos termos do regimento interno;

i) habeas corpus, quando o coator ou o paciente for Tribunal, autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se tratar de crime sujeito à mesma jurisdição em única instância;

j) os mandados de segurança e o habeas corpus contra atos do Presidente da República, do Presidente do Conselho de Ministros, dos Ministros de Estado, das Mesas da Câmara e do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional da Magistratura, do Tribunal Federal de Contas, ou de seus Presidentes, e do Procurador-Geral da República, do Defensor do Povo, bem como os impetrados pela União contra atos de Governos estaduais ou do Distrito Federal;

l) a representação do Procurador-Geral da República, nos casos estabelecidos nesta Constituição.

m) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

n) a execução das sentenças, nas causas de sua competência

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
ASSINATURA Deputado Federal

362

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0460-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ A RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/04

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

originária, facultada a delegação de atos processuais;

II - julgar em recurso ordinário:

a) os habeas corpus decididos em única instância pelos Tribunais Superiores da União, se denegatória a decisão;

b) os mandados de segurança e o habeas data decidiso em única instância pelos Tribunais Superiores da União, quando denegatória a decisão;

c) os crimes políticos;

d) as causas em que forem parte Estados estrangeiros ou organismo internacional, de um lado e, de outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País.

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância pelos Tribunais Superiores, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato do Governo local contestado em face da Constituição.

Parágrafo único - Caberá ainda recurso extraordinário nos casos de dissídio, na interpretação da lei, entre decisões definitivas dos Tribunais Superiores da União, quando o Supremo Tribunal Federal considerar relevante a questão federal resolvida. Será publicada a

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Fed
PMDB

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3c 0460-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULARIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/04

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

motivação da rejeição ou do acolhimento da argüição de relevância.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda prevê a competência do Supremo Tribunal Federal, mantendo parte de sua competência originária atual. Procura definir a sua competência como Corte constitucional e órgão uniformizador da jurisprudência dos Tribunais Federais.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Assinatura

Data

258

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C0461-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ A RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 01/02

AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

Inclua-se no Anteprojeto a Seção V, com o seguinte título:

"Seção V - Dos Tribunais Federais e dos Juízes Federais".

**** **********

J U S T I F I C A Ç Ã O

A alteração decorre das emendas oferecidas aos artigos 17 a 18 do Anteprojeto.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB - GO

259

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0461-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 25 § 1º DO REG. INT DA A N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

Dê-se à Seção III do Anteprojeto a seguinte denominação:

"Seção III

Do Superior Tribunal Federal"

JUSTIFICAÇÃO

A alteração decorre das emendas oferecidas aos artigos 15 e 16 do Anteprojeto.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moyses Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

287

1 ETIQUETA

30462-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULARIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/03

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

Lê-se a seguinte redação ao art. 16 do Anteprojeto:

"Art. 16 - Compete ao Tribunal Superior Federal:

I - processar e julgar originariamente:

a) - as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

b) - os chefes de missão diplomática de caráter permanente e os juízes dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e os Subprocuradores Gerais da República, nos crimes comuns e de responsabilidade;

c) - os habeas corpus, habeas data e mandados de segurança contra ato de Ministro de Estado, Presidente do Tribunal ou de seus órgãos, do Presidente de Tribunal Regional Federal ou de seus órgãos e do responsável pela direção geral da Polícia Federal;

d) - as ações populares relativas a atos praticados por Ministro de Estado;

e) - os conflitos de jurisdição entre seus órgãos,

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

3C 0462-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/03

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

entre Tribunais Regionais Federais, ou entre os Tribunais Regionais Federais e Juízes subordinados e outros Tribunais, e entre juízes subordinados a tribunais diversos;

f) - a execução de sentença, nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais.

II - julgar, em recurso ordinário:

a) - os habeas corpus e habeas data decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão for denegatória;

b) - os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais, quando denegatória a decisão;

c) - as ações populares julgadas improcedentes, em última instância, pelos Tribunais Regionais Federais.

III - julgar mediante recurso especial, as causas decididas em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão recorrida:

a) - contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhe vigência;

b) - julgar válido ato do Governo Federal, contes-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C 0462-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ A RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 58 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 03/03

AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

contestado em face da lei federal; e

c) - der a lei federal interpretação divergente da que lhe tenha dado outro Tribunal Regional, o próprio Superior Tribunal Federal, os demais Tribunais Superiores e o Supremo Tribunal.

****

J U S T I F I C A Ç Ã O

Dispõe sobre a competência do Tribunal Superior Federal, que, em linhas gerais, abrange casos de competência originária do atual Tribunal Federal de Recursos e da competência recursal, decorrente da sua natureza de Corte de Cassação.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Deputado Federal
PMDB - CE

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

348

ETIQUETA 1

30463-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE O SEJA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULARIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/07

AUTOR 3: MOYSÉS PIMENTEL

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação aos artigos 19 a 22 do Anteprojeto:

"Art. 19 - Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de no mínimo quinze juízes, nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros, maiores de trinta anos;

I - um quinto entre advogados e membros do Ministério Público Federal.

II - os demais mediante promoção de juízes federais indicados pelo respectivo Tribunal, sendo metade por antigüidade e a outra por merecimento.

Parágrafo 1º - A Lei Orgânica da Magistratura Nacional, quando o permitir, disciplinará a remoção do juiz de um para outro Tribunal Regional Federal.

Parágrafo 2º - Junto ao Tribunal Regional Federal com sede no Distrito Federal, funcionará o Conselho de Justiça Federal, de cuja composição participarão juízes dos demais, e ao qual incumbirá a administração e a disciplina da Justiça federal comum de primeira instância, nos termos de lei complementar.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

249

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C 0463-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 02/07

AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIA E MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 20 - Compete aos Tribunais Federais Regionais:

I - processar e julgar originariamente:

a) - os juízes federais, inclusive os da Justiça Militar e a do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade e os membros do Ministério Público da União, da área da sua jurisdição;

b) - as revisões criminais e as ações rescisórias dos seus julgados ou dos juízes federais da região;

c) - os mandados de segurança e habeas data contra ato do Presidente do próprio Tribunal, de suas Seções e Turmas ou de juiz federal;

d) - os habeas corpus, quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) - os conflitos de jurisdição entre juízes federais subordinados ao Tribunal ou entre suas Seções ou Turmas;

f) - a revisão das decisões proferidas pelos Tribunais Administrativos;

II - julgar em grau de recurso as causas decididas pelos juízes federais da área de sua jurisdição.

§ 1º - Os cargos de Juiz Federal serão providos

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB - [illegible]

250

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0463-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ A RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/07

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

mediante concurso público de provas e títulos, e verificação de idoneidade moral e de outros requisitos fixados em lei, procedimentos organizados pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 2º - A lei poderá atribuir a Juízes Federais exclusivamente funções de substituição, em uma ou mais Seções Judiciárias e, ainda, as de auxílio a Juízes Titulares de Varas.

Art. 21 - Cada Estado, bem como o Distrito Federal, constituirá pelo menos uma Seção Judiciária, com sede na respectiva Capital.

§ 1º - Observados os critérios fixados em lei complementar, poderão ser criadas Seções Judiciárias ou Varas da Justiça Federal fora das Capitais dos Estados, tendo em conta, entre outros fatores, a densidade demográfica, o desenvolvimento econômico e a existência de portos ou aeroportos de grande movimento na região.

§ 2º - Lei Complementar preverá o aumento compulsório das Varas da Justiça Federal, em função da verificação estatística do crescimento do número de litígios, por ato do Conselho da Justiça Federal.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Deputado Federal
PMDB - CE

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C 0463-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE O SEJA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 25 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 04/07

AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 3º - Nos Territórios, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juízes federais caberão aos Juízes da Justiça local, na forma que a lei dispuser. O Território de Fernando de Noronha compreender-se-á na Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Art. 22 - Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou opoentes, exceto as de falência e ás sujeitas à Justiça Eleitoral e à da Justiça do Trabalho;

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Municípios ou pessoa domiciliada ou residente no Brasil;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justi-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

202

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0463-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ A RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 99 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/07

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Justiça Militar e a da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional em que, iniciada a execução no País, seu resultado tenha ocorrido ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente, iniciada no estrangeiro, seu resultado tenha ocorrido no Brasil;

VI - os crimes contra a organização do trabalho e nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro nacional e a ordem econômico-financeira, assim como os de discriminação, a que alude o art.

VII - os habeas corpus em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII - os mandados de segurança e o habeas data contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos Tribunais Federais;

IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o exequatur, e de sentença estrangeira, após a homologação; as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C 0463-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 06/07

AUTOR: MOYSES PIMENTEL

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

naturalização;

XI - as questões de direito Agrário definidas em lei complementar.

§ 1º - As causas em que a União for autora serão propostas na Capital do Estado ou Território ou no foro de Vara Federal onde tiver domicílio a outra parte; as intentadas contra a União poderão ser propostas na Capital do Estado ou Território ou no foro de Vara Federal em que for domiciliado o autor; e na Capital do Estado ou foro de Vara federal onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa ou ainda no Distrito Federal.

§ 2º - As causas propostas perante outros juízes, se a União nelas intervier, como assistente ou opoente, passarão a ser da competência do juiz federal respectivo.

§ 3º - Processar-se-ão e julgar-se-ão na Justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que for parte instituição de previdência social e cujo objeto for benefício de natureza pecuniária, sempre que a comarca não seja sede de Vara do Juízo federal; o recurso, que no caso couber, deverá ser interposto para o Tribunal Regional Federal competente.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Moyses Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

254

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 6463-9

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ A RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 25 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 25 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 07/07

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O

A emenda cria os Tribunais Regionais Federais e dispõe sobre a sua composição e competência. Dispõe, ainda, sobre a competência dos Juízes Federais.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

245

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

3C0464-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ A RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT. DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/03

AUTOR 3: MOYSÉS PIMENTEL

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20/ 05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação aos artigos 17 e 18 do Anteprojeto:

Art. 17 - O Superior Tribunal de Justiça, com sede na Capital da União e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de 18 (dezoito) Ministros, conforme for estabelecido em lei complementar.

§ 1º - Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros, maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo oito entre Desembargadores, quatro entre Juízes dos Tribunais Regionais Federais, três entre advogados e três entre membros do Ministério Público Estadual.

§ 2º - O Tribunal funcionará em Plenário ou dividido em Seções e Turmas especializadas.

Art. 18 - Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar originariamente:

a) os Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

b) os mandados de segurança e os habeas corpus contra ato do próprio Tribunal ou do seu Presidente;

c) os habeas corpus contra ato do Presidente do Tribunal ou de seus órgãos ou de Presidente de Tribunal de Justiça ou órgãos destes;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8: Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

246

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0464-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/03

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/ 05/85

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

d) os conflitos de jurisidição entre juízes e os Tribunais dos Estados ou do Distrito Federal e dos Territórios; entre juízes estaduais subordinados a Tribunais diferentes; entre juízes ou Tribunais de Estados diversos, inclusive os do Distrito Federal e Territórios;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias dos seus julgados;

f) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais.

II - julgar em recurso ordinário:

a) os habeas corpus decididos em única ou última instância pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal, e dos Territórios, quando denegatória a decisão;

III - julgar, em recurso especial, as causas decididas em única instância pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, qjando a decisão recorrida:

a) contrariar lei federal, ou negar-lhe vigência;

b) julgar válida lei ou ato do Governo local, contestado em face de lei federal; e

c) der à lei federal interpretação divergente de que lhe haja dado outro Tribunal, o próprio Superior Tribunal de Justiça, ou o Supremo Tribunal Federal.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moysés Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

247

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0464-7

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DÊ RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/03

3 AUTOR: MOYSÉS PIMENTEL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A emenda estabelece a composição do Superior Tribunal de Justiça, cuja criação é proposta como Corte de Cassação das decisões proferidas pelos Tribunais de Justiça dos Estados, em decorrência da transformação do Supremo em Corte Constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Moyses Pimentel
Deputado Federal
PMDB - CE

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

300465-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/03

3 AUTOR: DEPUTADO ARNALDO MARTINS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva ao Anteprojeto da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art... - O Conselho Superior da Magistratura, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, é composto por onze membros, eleitos para um período de quatro anos.

§ 1º - Os membros do Conselho Superior da Magistratura são eleitos pelo Congresso Nacional, sendo que:

a) - dois deverão ser Ministros do Supremo Tribunal Federal;

b) - três serão Ministros dos Tribunais Superiores Federais;

c) - três serão escolhidos dentre uma lista séxtupla organizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, com advogados de notável saber jurídico, com moral ilibada e com mais de quinze anos de exercício da profissão; e

d) - três serão Desembargadores de Tribunais de Justiça dos Estados.

§ 2º - Pelo voto da maioria absoluta de seus membros, o Congresso Nacional poderá destituir integrantes do Conselho Superior da Magistratura.

§ 3º - O Presidente do Conselho será eleito, dentre

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

243

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0465_5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/03

3 AUTOR: DEPUTADO ARNALDO MARTINS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Continuação

seus membros, para um período de dois anos.

Art... - Ao Conselho Superior da Magistratura cabe conhecer de reclamações contra membros da magistratura nacional de qualquer instância, como também rever processos anteriores contra magistrados, cujas decisões tenham sido de desagrado da sociedade.

§ 1º - O Conselho poderá determinar a disponibilidade de magistrados, como também condená-los.

§ 2º - Todas as votações, durante as Sessões do Conselho, serão secretas.

§ 3º - Aos magistrados acusados, caberá ampla defesa.

§ 4º - As decisões do Conselho Superior da Magistratura são irrecorríveis.

JUSTIFICATIVA

Há um grande descrédito, atualmente no Brasil, pelo Poder Judiciário.

Alguns alegam a morosidade-algumas deliberadas - do Poder e uma boa parte acusa os magistrados de julgarem de acordo com as conveniências políticas ou de acordo com a projeção social ou econômica de quem está sendo julgado. Há inclusive uma parte da população que acusa uma parcela de magistrados de corrupção, alegando que aceitam pro-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0465-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/03

3 AUTOR: DEPUTADO ARNALDO MARTINS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Continuação

pinas em seus julgamentos ou que aceitam vantagens diversas, que são uma forma indireta de corrupção.

Em recente pesquisa realizada em Brasília e nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, 38% das populações dessas regiões não confiam na justiça brasileira, o que nos parece alarmante, porquanto que, se nesses centros, que são os mais desenvolvidos do país, temos esse resultado, o que apresentará o restante do Brasil, em que inexistem órgãos fortes da imprensa escrita, falada e televisada, órgãos esses que têm condições de denunciar as irregularidades do Poder Judiciário.

Há pois necessidade dos integrantes do Poder Judiciário serem mais fiscalizados e devidamente penalizados.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Arnaldo Martins

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

341

ETIQUETA 1

3C0456-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: DEPUTADO ARNALDO MARTINS

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

DATA 6: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Emenda aditiva ao Anteprojeto da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Disposições Gerais e Transitórias

Art... - A Procuradoria Geral da República, órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, compete representar judicial e extra judicialmente a União; representar a Fazenda junto ao Tribunal de Contas; exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da administração em geral; e promover a cobrança da dívida ativa da União.

Parágrafo único - O Procurador Geral da República será nomeado pelo Presidente da República, escolhido dentre advogados de reconhecido saber jurídico e conduta ilibada.

JUSTIFICAÇÃO

Há necessidade de que esta Subcomissão faça referência ao "Procurador Geral da República", a fim de ficar bem explícita a diferenciação existente entre o citado cargo e o de Promotor Geral de Justiça, porquanto que, as atribuições de ambos são exercidas, atualmente, por um só (Procurador Geral da República).

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

Arnaldo Martins

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 229

ETIQUETA 1

3C0467-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/02

AUTOR 3: Dep. Constituinte JOSÉ CARLOS SABOIA

PARTIDO 4: PMDB/MA

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: Subcom. do Poder Judiciário e do Ministério Público

DATA 6: 20/ 5 /87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Acrescenta a alínea g ao inciso II do artigo 3:

"g) defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses das populações indígenas quanto às terras que ocupam, seu patrimômio material e imaterial, incluída a preservação e restauração de direitos, reparação de danos e promoção de responsabilidade dos ofensores."

J U S T I F I C A Ç Ã O

Desde 1910 a proteção judicial e extrajudicial dos direitos e interesses das populações indígenas tem sido cometida ao mesmo órgão encarregado de lhes prestar assistência sócio-econômica.

Este órgão, inicialmente o Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais, depois simplesmente Serviço de Proteção aos Índios, e atualmente Fundação Nacional do Índio, sempre esteve vinculado ao Executivo Federal, hierarquicamente submetido a órgão cujas finalidades têm historicamente restringido a defesa dos direitos e interesses dos índios.

Por isso, as sociedades indígenas brasileiras, através da União das Nações Indígenas, e secundadas por entidades científicas e indigenístas, têm proposto a desvinculação de funções, atribuindo-se ao Executivo a assistência sócio-econômica e ao Ministério Público a defesa judicial e extrajudicial de seus direitos e interesses. Sendo instituição dotada de autonomia e independência diante do Executivo, com a função prioritária de defender a ordem democrática, o interesse público, a Constituição e as leis, o Ministério Público

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

240

1 ETIQUETA

3C 0467 – 1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 89 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR
Dep. Constituinte JOSÉ CARLOS SABOIA

4 PARTIDO
PMDB/MA

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcom. do Poder Judiciário e do Ministèrio Público

6 DATA
29/ 5 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

deve incluir, entre suas atribuições não-exclusivas, a defensoria das populações indígenas, que assim terão garantida a proteção aos seus direitos, e sua própria possibilidade de preservação étnico-cultural. A redação proposta, por outro lado, harmoniza-se com a oriunda da Subcomissão especificamente encarregada da discussão dos direitos das populações indígenas, onde tal responsabilidade foi cometida ao Ministério Público.

Além disso, a se preservar a tradição jurídica brasileira, de incluir as terras ocupadas pelos índios entre os bens da União, é necessário que sua proteção se dê independentemente da representação judicial daquela, por se tratarem de bens com destinação específica e especialíssima, cuja defesa não pode ficar adstrita ao nuto de órgão submetido ao Executivo. Tal submissão tem sido a experiência dolorosamente sofrida pelas sociedades indígenas, cujas terras, ao invés de se respeitar e garantir, observada a norma constitucional, vem constante e crescentemente griladas.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

237

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0468-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01

3 AUTOR: DEP; FED. GUSTAVO FARIA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Min. Público

6 DATA: 19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO

Art. 2 ___

II ...

b) no caso de antiguidade o Tribunal, por seu órgão competente somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

c)somente apoós dois anos de exercício na respectiva entrância poderá o juiz ser promovido, salvo se não houver, com tal requisito, quem aceite o lugar vago ou for recusado pelo voto fundamentado de dois terços dos membros do órgão competente do Tribunal, candidato que haja complementado o interstício;

Art. 3___

IV _ a remoção, disponibilidade ou aposentadoria por interesse público, dependerão de decisão por voto fundamentado de dois terços dos juizes efetivos do órgão competente do Tribunal do mais alto grau de jurisdição, em procedimento público, assegurada ampla defesa ao magistrado.

JUSTIFICATIVA

A fundamentação dos votos e a publicidade dos procedimentos visam garantir aos juízes os seus direitos à promoção e o exercício pleno de seus predicamentos, in casu, a inamovibilidade. A experiência tem demonstrado que os chamados processos reservados ou secretos, bem como as promoções têm servido mais à perseguições e protecionismos do que à decisões justas. A fundamentação implica em análise de provas, fato que não ocorre

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Gustavo de Faria, Dep Fed

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 236

1 ETIQUETA

3C0467-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEP. FEDERAL GUSTAVO DE FARIA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Minist. Público

6 DATA: 19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO

Art.____ As ações em geral, onde 40% (quarenta por cento) dos membros do Tribunal estiverem impedidos ou suspeitos, serão remetidas, de ofício, ou propostas diretamente ao Superior Tribunal de Justiça e caso seja este o Tribunal com 40% (quarenta por cento) de membros impedidos ou suspeitos, será competente o Tribunal Constitucional, para conhecer do respectivo processo.

JUSTIFICATIVA

Existem inúmeras ações propostas nos Tribunais ou contra eles que , por interesse direto de seus membros não são julgadas, chegando mesmo a desaparecer.

Caso concreto que pode ser citado é o do provimento incial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, onde o quinto constitucional fora invertido (Magistrados 1/5 e Ministério Público e Advogados 4/5).

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Gustavo de Faria, Dep Federal

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

338

1 ETIQUETA

3C0469-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA: 02

3 AUTOR: DEP. FED. GUSTAVO FARIA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Min. Público

6 DATA: 19 / 05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CONTINUAÇÃO :

com a votação pura e simples e a apresentação de quesitos produz julgamento baseado em realidade concreta e factual.

Melhor seria que todo ato de punibilidade grave: remoção, disponibilidade e aposentadoria compulsória por interesse público fosse aplicado após julgamento definitivo feito pelo Poder Judiciário, impedindo-se os participantes do procedimento administrativo de participarem da Corte Julgadora por sentença judiciária do mesmo magistrado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Gustavo de Faria, Dep. Fed.

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30470-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/1

3 AUTOR: Deputado FÁBIO RAUNHEITTI

4 PARTIDO: PTB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Artigo_____. Os magistrados, professores da rede oficial de / ensino, que perderam o cargo, em razão da Emenda Constitucional nº 7 de 13 abril de 1977, poderão avebar todas as vantagens do cargo de magistério no cargo de juiz.

§ 1º. Os magistrados da rede particular de ensino que perderam o cargo pelo mesmo motivo, poderão averbar as mesmas vantagens do magistério mantido pela União no cargo de Juiz.

§ 2º . No caso de opção pela aposentadoria no cargo de magistério , este será integral sobre o maior salário percebido nos últimos / cinco anos antes da Emenda Constitucional de nº 7 ou, onde hover carreira do magistério, no final da mesma, atualizados os valores.

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional de nº 7 fora promulgada com base no § 1º do art. 2º do A.I. 5.

Este mesmo A.I. 5 em seu art. 6º, § 1º previa disponibilidade ou aposentadoria aos punidos pelos Atos Institucionais.

Por ironia, porque não punidos, os magistrados que eram professores de 1º e 2º graus perderam cargos, vantagens e a contagem de tempo, sem que houvesse ressarcimento por esta mutilação em seus direitos. Porque não PUNIDOS, não eram aposentados.

Nem mesmo a disponibilidade constitucional prevista para todos os funcionários (parágrafo único, artigo 100) coube aos magistrados (art. 114, inc. I da Constituição atual).

A acumulação de cargo de magistério de 1º e 2º graus era permitida anteriormente à Emenda Constitucional nº 7.

Os " consideranda" do A.I. 10 de 16.05.1969 fazem referência à / aposentadoria compulsória para os que foram atingidos pelos Atos Institucionais (art.1º letra b), motivo pelo qual fora inserido este parágrafo 2º na sugestão de Emenda ao Parecer da Subcomissão do Poder / Judiciário e do Ministério Público.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPI 0291

234

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0471-0

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG.INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/1

3 AUTOR: Deputado FÁBIO RAUNHEITTI

4 PARTIDO: PTB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO

Art. _____. As ações em geral, onde 40% (quarenta por cento) dos membros do Tribunal estiverem impedidos ou suspeitos, serão remetidas, de ofício, ou propostas diretamente ao Superior Tribunal de Justiça e caso seja este o Tribunal com 40% (quarenta por cento) de membros impedidos ou suspeitos, será competente o Tribunal Constitucional, para conhecer do respectivo processo.

JUSTIFICATIVA

Existem inúmeras ações propostas nos Tribunais ou contra eles que, por interesse direto de seus membros não são julgadas, chegando mesmo a desaparecer.

Caso concreto que pode ser citado é o do provimento inicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, onde o quinto constitucional fora invertido (Magistrados 1/5 e Ministério Público e Advogados 4/5).

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA
3C0472-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 FOLHA: 111

3 AUTOR: Deputado FÁBIO RAUNHEITTI

4 PARTIDO: PTB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 2015187

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO

Art. 2 ...
II ...
b) no caso de antiguidade o Tribunal, por seu órgão competente somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;
c) somente após dois anos de exercício na respectiva entrância poderá o juiz ser promovido, salvo se não houver, com tal requisito, quem aceite o lugar vago ou for recusado pelo voto fundamentado de dois terços dos membros do órgão competente do Tribunal, candidato que haja complementado o interstício;
Art. 3
IV-a remoção, disponibilidade ou aposentadoria por interesse público, dependerão de decisão por voto fundamentado de dois terços dos juízes efetivos do órgão competente do Tribunal do mais alto grau da jurisdição, em procedimento público, assegurada ampla defesa ao magistrado.

JUSTIFICATIVA

A fundamentação dos votos e a publicidade dos procedimentos visam garantir aos juízes os seus direitos a promoção e o exercício pleno de seus predicamentos, in casu, a inamovibilidade.

A experiência tem demonstrado que os chamados processos reservados ou secretos, bem como as promoções têm servido mais a barganhas e protecionismos do que a decisões justas. A fundamentação implica em analise de provas, fato que não ocorre com a votação pura e simples e a apresentação de quesitos produz julgamento baseado em realidade concreta e factual.

Melhor seria que todo ato de punibilidade grave: remoção, disponibilidade e aposentadoria compulsória por interesse público, fosse aplicado após julgamento definitivo feito pelo Poder Judiciário, impedindo-se os participantes do procedimento administrativo de participarem da Corte Julgadora por sentença judiciária do mesmo magistrado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 8901

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

232

1 ETIQUETA

30473-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO JOFRAN FREJAT

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No Capítulo I - Do Ministério Público, Art. 3º, inciso II, alínea "a", do Anteprojeto, a saber:

"a) conhecer de representações por violação de direitos humanos e sociais, por abusos do poder econômico e administrativo, apurá-las e dar-lhes curso"... (grifei)

modificar a expressão grifada por

..."requisitando sua apuração," ...

Ficando a seguinte redação: Conhecer de representações por violação de direitos humanos e sociais, por abusos do poder econômico e administrativo, requisitando sua apuração, como defensor do povo, junto ao poder competente;

J U S T I F I C A T I V A

Compete à Polícia Judiciária, como auxiliar e braço longo do Poder Judiciário, a apuração das infrações penais, através de procedimento próprio. Para tal, dispõe de estrutura adequada à investigação criminal, reunindo as provas necessárias à propositura da ação penal respectiva pelo Ministério Público, o que não impede, todavia, o acompanhamento e a supervisão das diligências pelo representante daquele órgão, no exercício do seu relevante papel de fiscal da lei e defensor do povo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 000

2320

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0474-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: HOMERO SANTOS

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 22 o parágrafo seguinte:

§ 5º - Nas seções judiciárias do Distrito Federal e das capitais dos Estados, haverá especialização dos juízes federais, em razão da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Críticas são feitas ao desempenho da Justiça Federal de Primeira Instância, em razão da morosidade com que vem operando. Estamos certos, todavia, de que culpa não cabe aos magistrados, via de regra profissionais competentes, escolhidos mediante concurso público de provas e de títulos, dedicados inteiramente à magistratura, exceção feita a atividades de magistério, que consideramos de certa forma complementar porque mantém o juiz também atento às conquistas da ciência do direito através da doutrina dos mestres, a cuja consulta é levado por necessidade do ensino, também.

A especialização dos juízes das capitais, onde se concentram todas as causas em que seja parte ou interessada a União, é que surge, a nosso ver, como a grande solução, a exemplo do que já se vem experimentando na Justiça Estadual de primeira instância e mesmo nos Tribunais (turmas). Não só será acelerada a prestação jurisdicional, sem qualquer prejuízo da perfeição, com óbvias vantagens para as partes e advogados, mas também será minorado o trabalho exaustivo dos juízes, que são hoje obrigados a

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

281

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0474-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: HOMERO SANTOS

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

pesquisar um universo complexo de leis, decretos, regulamentos, jurisprudência, doutrina para decidir criteriosamente, tendo à sua frente matéria penal, administrativa, trabalhista e cível, em quantidade sempre superior à que se observa na justiça local.

Àqueles que advogam as vantagens do conhecimento universal do juiz, preparatório de futura atividade nos tribunais, apontamos o rodízio periódico, que resolverá essa questão sem causar prejuízos aos que buscam a prestação jurisdicional, e sem levar os julgadores à estafa.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

228

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 30475-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: HOMERO SANTOS

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Parágrafo 1º do art. 22 do Anteprojeto a redação seguinte:

"§ 1º As causas em que a União Federal for autora ou demandada serão processadas e julgadas na Justiça Federal, e serão aforadas no foro do domicílio da pessoa física ou na sede da pessoa jurídica; se não houver vara no local, processar-se-á o feito perante a Justiça Estadual".

E, em conseqüência,

a) acrescente-se ao Parágrafo 2º, no final do texto, a expressão: "...ressalvado o disposto no parágrafo anterior".

b) suprimam-se os Parágrafos 3º e 4º.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Justiça Federal, que não existia na Carta de 1946, foi recriada pelo Ato Institucional nº 2, de 1965, com o objetivo de"processar e julgar as causas em que a União ou entidade autárquica federal for interessada como autora, ré, assistente ou opoente, exceto as de falência e de acidentes do trabalho", assim como outras que envolvam Estados estrangeiros ou organismo internacional, direito marítimo e de navegação, crimes políticos ou praticados contra bens, serviços ou interesses da União ou que constituam objeto de tratado ou convenção ou contra a organização do trabalho ou dirito de greve, o **habeas corpus** em matéria de sua competência e o mandado de segurança contra ato de autoridae federal.

A Constituição de 1967 manteve a Justiça Federal e a de 1969 (Emenda nº 1), além de mantê-la, estabeleceu normas que visaram a praticamente impedir o acesso ao cidadão que não disponha de posses que venham a permitir-lhe, morando em cidade do interior, viajar à Capital para contratar advogado ou procurar os meios de obter justiça gratuíta; e mais o acompanhamento do feito, e mais a desigualdade de tratamento, tornando obrigatório o duplo grau de jurisdição

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

229

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0475-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: HOMERO SANTOS

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

quando a sentença for proferida contra a União, nos termos do C.P.C.

É, na verdade um contra-senso, pois, ao mesmo tempo que assegura o acesso ao Poder Judiciário cria barreiras econômicas que dificultam e às vezes impedem o exercício do direito. Os funcionários públicos são os mais prejudicados porque, não dispondo de recursos para fazer face a demandas custosas, também não conseguem obter os serviços da justiça gratuíta face à condição de servidor público.

Chega-se às raias do absurdo concedendo prerrogativas de foro e processuais às pessoas jurídicas de direito público, entes de direito de grande poder econômico, em detrimento daqueles que, prejudicados por uma burocracia que visa sobretudo a defender os interesses do Estado, vêem-se tolhidos por limitações econômicas quando pensam em recorrer ao Poder Judiciário.

É preciso retirar da Justiça Federal o estigma de criatura da ditadura, facilitando o acesso aos cidadãos indefesos que se sentem, hoje, esmagados por uma estrutura administrativa poderosa e também receosos de fazer despesas com feitos que se processam longe da localidade onde moram, longe de tudo que pode facilitar a cobrança de seus direitos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

227

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0476-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01101

3 AUTOR: CONSTITUINTE JORGE ARBAGE

4 PARTIDO: PDS

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o item IV do art. 9º do Capítulo do Ministério Público.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, os membros do Ministério Público podem exercer a advocacia desde que não hja incompatibilidade com sua atuação profissional. Não creio que se deva retirar essa faculdade pois se trata de um direito adquirido.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Jorge Arbage

ASSINATURA

CPE ØØØ1

226

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0477-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: CONSTITUINTE JORGE ARBAGE

4 PARTIDO: PDS

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 33, a menção a acidentes do trabalho.

JUSTIFICATIVA

Atualmente a apreciação de feitos relativos a acidentes do trabalho é feita pela justiça comum. Creio que se deve manter esta sistemática. A justiça trabalhista já anda sobrecarregada com os feitos e, se vier a ter mais esta atribuição, certamente os processos levarão mais tempo para serem decididos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Jorge Arbage

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 225

1 ETIQUETA

3C0478-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: CONSTITUINTE JORGE ARBAGE

4 PARTIDO: PDS

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao caput do art. 15 a seguinte expressão final: " com reputação ilibada".

JUSTIFICATIVA

Deve-se exigir de um magistrado que ele possua reputação ilibada. É pressuposto indispensável para que se possa acatar as sentenças que vier a proferir.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Jorge Arbage

ASSINATURA

CPE 0003

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 224

1 ETIQUETA

3C0479-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: CONSTITUINTE JORGE ARBAGE

4 PARTIDO: PDS

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, no item I do art. 13, a seguinte expressão final: "com reputação ilibada".

JUSTIFICATIVA

Deve-se exigir de um magistrado que ele possua reputação ilibada. É pressuposto indispensável para que se possa acatar as sentenças que vier a proferir.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

223

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

300480-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: CONSTITUINTE JORGE ARBAGE

4 PARTIDO: PDS

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 9º

JUSTIFICATIVA

A competência para legislar sobre processo deve continuar sendo da União. Os Estados-membros não devem possuir essa competência sob pena de termos um retrocesso histórico voltando aos tempos em que cada um deles possuía seus diplomas adjetivos.

Ademais, não me parece salutar prever essa participação popular pois, nem sempre, haverá o equilíbrio necessário que a prestação jurisdicional deve ter como elemento fundamental.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Jorge Arbage

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

222

1 ETIQUETA

3C0481-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: CONSTITUINTE JORGE ARBAGE

4 PARTIDO: PDS

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se, no caput do art. 3º, a expressão "que não poderá sofrer emendas durante o processo legislativo".

JUSTIFICATIVA

O processo legislativo não pode ser entendido como uma simples ratificação de uma Mensagem, mesmo que ela tenha sido remetida pelo Tribunal de Justiça. Esta norma não se coaduna com princípios democráticos e deve, pois, ser suprimida.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Jorge Arbage

ASSINATURA

CPE ØØØ1

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

220

1 ETIQUETA

3C0482-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: Constituinte FRANCISCO AMARAL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO M.P.

6 DATA: 20 / 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO

Art. 16...

I- processar e julgar originariamente

a) omissis

b) omissis

c) omissis

d) os mandados de segurança e as causas em geral, quando o coator, impetrante ou parte for Tribunal, e, os mandados de segurança contra atos do Presidente da República, da Mesa do Congresso Nacional ou contra atos dos demais Tribunais da União, do Promotor - Geral Federal, bem como os impetrados pela União contra atos de governos estaduais;

JUSTIFICATIVA

Acrescentou-se "mandados de segurança e causas em geral quando o coator, impetrante ou parte for Tribunal" e justifica-se a inclusão em face do princípio acusatório, pelo qual uma das partes

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 221

1 ETIQUETA

3C 0482-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: Constituinte FRANCISCO AMARAL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO M P.

6 DATA: 20/ 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

não se pode confundir com o órgão julgador.

Assim, não poderá julgar quem praticou ato lesivo. Na verdade, em questões administrativas pode o Tribunal, decidindo, lesar direitos de magistrados, não sendo jurídico e ético que o mesmo Tribunal conheça e decida o mandado de segurança ou a ação própria em que é parte ou deu causa

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE ØØØ1

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

21

ETIQUETA

30483-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA: 01/02

AUTOR: Deputado FRANCISCO AMARAL

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- Os artigos 10 e 11 do Capítulo do Ministério Público passa a ter a seguinte redação para que haja adequação à emenda proposta pelo Deputado FRANCISCO AMARAL ao art. 4º, de de número 3-C-0008-1: " Art. 10. Os integrantes dos quadros do atual Ministério Público da União junto à Justiça Federal, à Justiça do Trabalho e à Justiça Militar' integrarão quadro único de carreira do Ministério Público Federal.

§ 1º - Os integrantes do Ministério Público da União que estiverem em exercício quando da promulgação desta Constituição poderão optar por integrar a carreira jurídica de representação judicial da União, no prazo de 60 dias a contar daquela data

§ 2º - Os integrantes dos quadros do Ministério Público junto à Justiça Federal à Justiça do Trabalho exercerão suas atividades junto aos Juizes e Tribunais em que estiveram lotados".

J U S T I F I C A T I V A

Por este Capítulo do Ministério Público, observa-se que está sendo criado, na área federal, o denominado Ministério Público Federal em substituição ao Ministério Público da União, que hoje é previsto no art. 94 da Constituição, de 1.969, e regulamentado pela Lei nº 1341, de 30 de janeiro 1.951. Essa Lei Ordinária estabelece' que o Ministério Público da União é organizado junto à Justiça Federal à Justiça do Trabalho e à Justiça Militar.

Por essa razão é de total conveniência que seja acolhida a presente proposta em virtude do singelo fato de que existem quadros próprios dos integrantes do Ministério Público da União em cada um dos seus 3 ramos. Inocorrendo tal modificação poderá haver até a discussão de que os atuais procuradores da República (integrantes do atual Ministério Público Federal) ficaram sem função.

Cumpre esclarecer que os integrantes do Ministério Público do Trabalho estão organizados, apenas, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho. Não são organizados na 1ª Instância, como ocorre na Procuradoria Militar e da Repú-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 009

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

219

ETIQUETA

3C0483-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 02/02

AUTOR: Deputado FRANCISCO AMARAL

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

DATA: 20 / 05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

pública. Auqeles procuradores do Trabalho, lotados junto a um Tribunal Regional do Trabalho são classificados como Procuradores de 2ª categoria, apesar de funcionarem em 2ª categoria, apesar de funcionarem em 2ª Instância. Já os procuradores da República de 2ª categoria e Procuradores da Justiça Militar da 2ª categoria funcionam, apenas, na 1ª Instância da Justiça Federal e Militar, respectivamente.

Os procuradores do Trabalho de 1ª categoria funcionam junto ao Tribunal Superior do Trabalho; os Procuradores da República de 1ª categoria funcionam apenas no Tribunal Federal de Recursos e Supremo Tribunal, apesar de existirem alguns funcionando na 1ª instância. Por fim, os Procuradores da Justiça Militar de 1ª categoria funcionam, tão somente, junto ao Superior Tribunal Militar.

Não havendo a ressalva de que os Procuradores do Trabalho de 2ª categoria continuarão a funcionar junto aos Tribunais Regionais, haverá odioso tratamento àqueles que tão relevantes trabalhos exercem há décadas na distribuição da Justiça do Trabalho, que, caso contrário poderão ser deslocados para outras áreas que, inclusive, não atuaram em momento algum.

E mais. Assegurado o princípio de inamovibilidade, agora, para os membros do Ministério Público e não havendo a ressalva de que eles continuarão a exercer suas funções nas localidades que hoje estão lotados, poderá haver a possibilidade de que, em legislação ordinária, esse membro do Ministério Público venha a ser deslocado para os mais distantes rinções do País.

A fusão de Diversos quadros funcionais em um único quadro deve atentar para esses delicados aspectos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 213

3C0484-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/05

3 AUTOR: Deputado FRANCISCO AMARAL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Sub Comissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20 / 05/87

Republique-se por ter saído com incorreção

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se o art. 32 e seus parágrafos do Anteprojeto da Comissão do Poder Judiciário e do Ministério Público pelo seguinte:

Art. 32 - São órgãos da Justiça do Trabalho:

I - Tribunal Superior do Trabalho;

II - Tribunais Regionais do Trabalho;

III - Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º - O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros dos quais

a) Onze togados e vitalícios, sendo sete entre magistrados da Justiça do Trabalho;

b) dois entre advogados no efetivo exercício da profissão;

c) dois entre membros do Ministério Público;

d) seis classistas, temporários, em representação paritária de trabalhadores e empregadores.

§ 2º - Os membros do Tribunal Superior do Trabalho serão nomeados:

a) Os magistrados, pelo Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional, entre os escolhidos em lista tríplice elaborada pelo Tribunal Superior da Justiça;

b) os advogados, por eleição procedida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

c) os membros do Ministério Público, eleitos por colégio eleitoral composto por procuradores da Justiça do Trabalho;

d) os classistas, eleitos por colégios eleitorais compostos pelas confederações nacionais de trabalhadores e de empregadores, por período de 03 (três) anos, permitida ~~uma~~ duas ree

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 86

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 214

3C 0484-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/05

3 AUTOR: Deputado FRANCISCO AMARAL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SubComissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

leição por igual período.

§ 3º - A lei fixará o número dos Tribunais Regionais do Trabalho e respectivas sedes e instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem constituídas, atribuir sua competência aos Juízes de direito;

§ 4º - A lei, observado o disposto no § 1º, disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício de seus órgãos e membros, assegurada a paridade de representação de emregadores e empregados e obedecidos os demais preceitos desta Constituição;

§ 5º - Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de dois terços de juízes togados vitalícios e um terço de juízes classistas temporários, entre os juízes togados, a participação de advogados e membros do Ministério Público da Justiça do Trabalho, nas proporções estabelecidas no § 1º;

§ 6º - Os representantes de empregados e empregadores, os advogados e os membros do Ministério Público a que se refere o parágrafo anterior, serão eleitos:

a) os classistas, por colégios eleitorais compostos pelas federações de trabalhadores e empregadores, com sedes na respectiva Região;

b) os advogados, inscritos nas Secções da Ordem dos Advogados do Brasil, da Região;

c) os membros do Ministério Público, pelos membros das procuradorias regionais do trabalho.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0004

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 25

3C 0484-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/05

3 AUTOR: Deputado FRANCISCO AMARAL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SubComissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 7º - Nas Juntas de Conciliação e Julgamento os representantes classistas serão eleitos por colégios eleitorais, compostos pelos sindicatos de empregados e empregadores, com sede nas comarcas sobre as quais as Juntas exerçam sua competência territorial.

JUSTIFICAÇÃO

A democracia pressupõe caminhos abertos à organização de grupos, em busca de um condicionamento social digno e justo, Todos os brasileiros estão neste momento com firme esperança de que os novos postulados constitucionais venham com vigor, proporcionar essa condição.

As agremiações classistas, incluindo os sindicatos de trabalhadores e de empregadores poderão desempenhar, a exemplo do que já acontece em alguns setores da comunidade, papel relevante, contribuindo para o aperfeiçoamento da democracia no Brasil.

Os sindicatos, que se constituem numa projeção especial de caráter jurídico-social, são elementos de equilíbrio nas relações capital, trabalho e governo, na medida em que representam não a soma dos interesses individuais dos componentesda categoria, mas a média ou um denominador comum, que supera as individualidades, objetivando atender a necessidade coletiva.

Desta forma, tem sido eficiente a participação dos representantes das entidades sindicais perante a Justiça do Trabalho, já com meio século de existência, instituída que foi quando da implantação das Juntas ou Comissões tripartites, em 1932.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPF 000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 216

3C 0484-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/05

3 AUTOR: Deputado FRANCISCO AMARAL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SubComissão do POder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

A Justiça do Trabalho tem julgado, de forma eficiente, os conflitos entre capital e trabalho, contando com a participação dos representantes de trabalhadores e de emrpegadores, os quais são intérpretes não de interesses individuais, mas da média desses interesses, e, conhecendo profundamente os anseios e aspirações das suas bases, levam para o mundo complexo do processo a sua vivência e experiência, contribuindo para o verdadeiro alcance social das leis, na sua aplicação, o que é indispensável ao julgamento com equilíbrio e justiça.

Torna-se, pois, indispensável a continuidade dessa representação, considerando que a sua ausência colocaria essa justiça especializada em igualdade com a justiça comum, podendo retirar-lhe a eficiência que tem contribuído de forma efetiva com a conservação da paz social no País.

Está comprovada a eficiência do sistema atual com respeito à participação dos representantes sindicais, carecendo, no entanto, de tornar mais democrática e eficaz a forma de designação desses representantes, uma vez que, através de listas tríplices, submetidas à autoridade para a escolha, a designação mina a liberdade dos trabalhadores e dos empregadores de diretamente elegerem os seus representantes. O mesmo ocorre em relação aos advogados e aos membros do Ministério Público.

Por esta razão, torna-se necessário possibilitar que através de colégios eleitorais, por eleição livre e direta os representantes obtenham suas designações.

A proposta que ora se apresenta tem como finalidade buscar

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 21

3C 0484-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/05

3 AUTOR: Deputado FRANCISCO AMARAL

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

o aperfeiçoamento da isntituição, considerando que o procedimento para a seleção proposta possibilitaria aos representantes total dependência no exercício das funções, face à sua ligação unicamente com a origem - que são os representados, seus eleitores.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0000

212

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0485-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO. A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte ADOLFO OLIVEIRA

4 PARTIDO: PL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/ 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. - Os serviços notariais e registrais serão exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. Lei complementar definirá suas atividades e disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos titulares das Serventias, por erros ou excessos cometidos.

§ 1º - É assegurado ao Escrevente Substituto, na vacância, o direito ao acesso ao cargo de Titular, desde que legalmente investido na função.

§ 2º - A lei disporá sobre o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e registrais.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

211

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0486-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte ADOLFO OLIVEIRA

4 PARTIDO: PL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20/ 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. - Serão estatizadas as Serventias do Foro Judicial, assim definidas por lei, respeitados os direitos e garantias de seus atuais Titulares.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

207

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0487-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR
DEPUTADO ADOLFO OLIVEIRA

4 PARTIDO
PL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
III-C) SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
20 / 5 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Incluir no item I do art. 2º do Anteprojeto a expressão "no primeiro grau", ficando o dispositivo com a seguinte redação:

Art. 2º - ....

I - o provimento inicial, no primeiro grau, na carreira depende de aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil;

JUSTIFICAÇÃO

É preciso observar que o ingresso na Magistratura se dá normalmente por concurso, no primeiro grau; ou, nos Tribunais de Segundo Grau, por merecimento ou antigüidade, em sendo magistrado de carreira, ou pelo critério constitucional vigente; e por livre nomeação, no Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais Superiores da República, naqueles casos que dependam de aprovação do Senado.

Por conseguinte, é uma ilusão supor-se que só há um meio de ingresso na carreira. Há, portanto, três processos.

Assim, o membro do Ministério Público ou advogado, que ingresse nos Tribunais de Segundo Grau ou nos Tribunais Supe-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

210

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0487-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: DEPUTADO ADOLFO OLIVEIRA

4 PARTIDO: PL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: III-C) SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 5 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

riores, torna-se um magistrado com todos os direitos próprios dos demais Juízes fazendo jus a promoção por merecimento ou antigüidade. Dizer que isto violaria os direitos do Magistrado de carreira é um absurdo, pois, só na aparência, haja vista que para o sistema legislativo brasileiro estas diferentes formas de recrutamento da Magistratura se equivalem; a experiência do Magistrado, a experiência do Ministério Público e da advocacia militante.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

207

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1 30488-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2 01/02

AUTOR 3 DEPUTADO ADOLFO OLIVEIRA

PARTIDO 4 PL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5 III-C) SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6 20 / 5 /87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

apenas na medida em que sejam desiguais, segundo padrões juridicamente relevantes. Fora dessa hipótese, qualquer tratamento discriminatório infringe o princípio da igualdade perante a lei, consagrado pelo direito constitucional brasileiro.

É preciso observar que o ingresso na Magistratura se dá normalmente por concurso, no primeiro grau; ou, nos Tribunais de Segundo Grau, por merecimento ou antigüidade, em sendo magistrado de carreira, ou pelo critério constitucional vigente; e por livre nomeação, no Supremo Federal e nos Tribunais Superiores da República, naqueles casos que dependam de aprovação do Senado.

Por conseguinte, é uma ilusão supor-se que só há um meio de ingresso na carreira. Há, portanto, três processos.

Assim, o membro do Ministério Público ou advogado, que ingresse nos Tribunais de Segundo Grau ou nos Tribunais Superiores, torna-se um magistrado com todos os direitos próprios dos demais Juízes fazendo jus a promoção por merecimento ou antigüidade. Dizer que isso violaria os direitos do Magistrado de carreira é um absurdo, pois, só na aparência, haja vista que para o sistema legislativo brasileiro estas diferentes formas de recrutamento da Magistratura se equivalem; a experiência do Magistrado, a experiência do Ministério Público e da advocacia militante.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

208

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C D488-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT. DA A.N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: DEPUTADO ADOLFO OLIVEIRA

4 PARTIDO: PL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: III-C) SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 5 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir no art. 15 do Anteprojeto a expressão: " de carreira", ficando o dispositivo com a seguinte redação:

Art. 15 - O Superior Tribunal de Justiça é composto de quinze Ministros, nomeados pelo prazo de doze anos, vedada a recondução, pelo Presidente da República com aprovação do Congresso Nacional, escolhidos dentre lista tríplice elaborada pelo Tribunal Constitucional, assegurada um terço de suas vagas a magistrados, um terço a membros do Ministério Público e um terço a advogados e juristas, todos com notório saber jurídico e quinze anos de exercício profissional.

JUSTIFICAÇÃO

Não pode ocorrer discriminação entre os membros do Poder Judiciário. Como tem acentuado a doutrina, não é lícito discriminar os indivíduos quando entre eles existe uma substancial relação de igualdade (Francisco Campos, Direito Administrativo, Freitas Bastos, 1958, vol. II, pág. 189; Santiago Dantas, A igualdade perante a lei e o "due process of law", in Problemas de Direito Positivo, Forense, 1953, pág. 37).

A lei pode validamente distinguir entre as pessoas

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

205

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30487-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: SENADOR LEITE CHAVES

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar parágrafo único ao Artigo 9º do projeto referente ao Ministério Público nos seguintes termos:

"O disposto nos itens I e IV do "caput" deste artigo somente se aplica aos que ingressarem no Ministério Público Federal após a promulgação desta Constituição."

Caso não se julgue conveniente colocar tal ressalva naquele artigo, que a mesma seja feita nas disposições transitórias da nova Constituição, através de artigo próprio, nos seguintes termos:

"Fica ressalvado o direito ao exercício da advocacia pelos membros do Ministério Público Federal que estejam inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil à data da promulgação desta Constituição."

J U S T I F I C A Ç Ã O

O artigo 9º, incisos I e IV, do projeto veda aos membros do Ministério Público, atualmente da União e que, pelo projeto, passaria a ser Ministério Público Federal, o exercício da advocacia e o exercício de qualquer outra função.

Esse exercício, no entanto, atualmente resulta de normas legais consentâneas com o direito constitucional em vigor.

Dessa forma, os membros do Ministério Público da União tem tal direito e faculdade constitucionalmente hoje assegurada.

Tradicionalmente o nosso direito constitucional ressalva situações jurídicas individuais constituídas segundo o ordenamento jurídico vigente, erigindo o direito adquirido à categoria de direito natural.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

Leite Chaves
CONSTITUINTE

8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0489-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: Constituinte Leite Chaves

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Considerando-se, ainda, que a faculdade de exercer a advocacia constituiu-se em fator ponderável na opção profissional feita pelos membros do Ministério Público, ao ingressarem na instituição, muitos deles com diversos anos de serviço, outros com poucos anos, é justo que o advento da nova ordem jurídica não se constitua numa verdadeira punição sem causa.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

Leite Chaves
CONSTITUINTE

8 ASSINATURA

CPE 0001

203

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1

3C0490-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/2

3 AUTOR: CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

4 PARTIDO: PMDB - BA

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CAMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO PRESIDENTE

EMENTA

INSTITUI O MANDADO DE SEGURANÇA.

Inclua-se no anteprojeto de texto constitucional, na parte relativa aos DIREITOS E GARANTIA FUNDAMENTAIS, o seguinte dispositivo :

"Art. ...Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito ou interesse, individual ou coletivo, concreto ou difuso, baseado em fato certo e determinado, devidamente comprovado, não amparado por habeas-corpus ou habeas-data, seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder.

§ 1º - O mandado de segurança será admitido contra atos de agente de pessoa jurídica de direito privado, quando decorentes do exercício de atribuições do Poder Público.

§ 2º - As associações civis e sindicais e as representativas de categorias profissionais terão legitimidade para representar seus filiados em pedidos de mandado de segurança."

JUSTIFICAÇAO

A quase unanimidade dos juristas tem profligado o emprego atécnico da expressão "direito individual líquido e certo" que deve ser finalmente expurgada do texto constitucional, a fim de que a sua ambiguidade e imprecisão não restrinjam ainda mais os direitos e garantias constitucionais dos cidadãos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0601

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C 0490-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA: 2/2

AUTOR: CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

PARTIDO: PMDB - BA

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO e do Ministério Público

DATA: 19 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Ao contrário, aproveitando o clima de liberdade que se respira em nosso país, impõe-se aos verdadeiros democratas ampliar ao máximo esses direitos e garantias. Ao lado do habeas-corpus, o mandado de segurança tem sido o remedium juris por / excelência na defesa dos direitos dos cidadãos. Infelizmente, / durante longo período da nossa história recente ambas garantias constitucionais estiveram suspensas enquanto vigeu o Ato Institucional nº 5. Hoje, constitui dever de todos os patriotas e democratas fortalecer ou revigorar as garantias constitucionais, estendendo-as à proteção dos direitos coletivos e interesses difusos, bem assim como reconhecendo legitimidade processual a sociedades e entidades representativas de segmentos organizados / da sociedade. Os direitos coletivos e interesses difusos também necessitam ser protegidos pelas garantias constitucionais. Somente o mandado de segurança e a ação popular podem assegurar a todos os cidadãos indistintamente, individual ou coletivamente representados, a proteção dos seus direitos e interesses constitucionais.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 8601

201

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0491-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/2

3 AUTOR: CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

4 PARTIDO: PMDB - BA

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENTA

Condiciona a validade de pactos, / tratados e acordos internacionais a ratificação pelo Congresso Nacional, declara írrito ato não submetido à exigência legal e legitima a Câmara ou o Senado, o / Ministério Público ou a O.A.B. para a / propositura das ações judiciais competentes.

Inclua-se no anteprojeto de texto constitucional na parte relativa às Disposições Preliminares, o seguinte dispositivo:

"Art....Os pactos, tratados e acordos internacionais, inclusive contratação de financiamentos externos, dependem para sua validade de ratificação pelo Congresso Nacional.

§1º- O descumprimento do preceito constitucional/ acarreta a nulidade insanável do ato, sujeitando a autoridade que o emitiu ou celebrou às penas de crime de responsabilidade, nos termos da lei.

§2º- Qualquer das Casas do Congresso Nacional por / resolução adotada por maioria qualificada, o Ministério Público pelo Colégio Nacional de Procuradores por maioria absoluta de seus membros ou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (O.A.B.) por 2/3 (dois terços) dos seus correspondentes terá legitimidade para representar diretamente ao Supremo Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade material de ato internacional celebrado pelo Executivo e pro-/ por a competente ação de responsabilidade nos termos da lei."

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

202

ETIQUETA

3C 0491-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2/2

AUTOR: CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

PARTIDO: PMDB - BA

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

Hodiernamente, os negócios internacionais, especialmente financiamentos estrangeiros, assumem um relevo inusitado na vida dos povos. A contratação da dívida externa deve ser sempre submetida ao crivo do Poder Legislativo, em razão mesmo das suas implicações com a ordem econômica nacional e, mesmo, internacional. A soberania do Estado vincula-se estreitamente à sua independência econômico-financeira. Veja-se o exemplo do Brasil e de inúmeros países do Terceiro Mundo, ameaçados em seu desenvolvimento por retaliações dos banqueiros internacionais em virtude de não poderem cumprir as suas exigências absurdas, impostas pelo Fundo Monetário Internacional (F.M.I.).

Sala das Sessões, em 19/05/87

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0501

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 200

1 ETIQUETA

3C0492-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2°DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4°DO REG INT DA A N.C.)

FORMULARIO PREVISTO NO Art. 23 § 1°DO REG INT. DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/1

3 AUTOR: CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

4 PARTIDO: PMDB - BA

5 PLENARIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIARIO e do Ministério Público

6 DATA: 19 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENTA

Impõe a soberania do Poder judiciário.

Inclua-se no anteprojeto de texto constitucional, na parte relativa aos Princípios Fundamentais, o seguinte dispositivo:

"Art... A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão a direito ou interesse individual, coletivo ou difuso".

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de lesões a direitos ou interesses individuais, coletivos ou difusos impõe-se por dever de justiça e imperativo democrático, a fim de evitar as odiosas restrições do §4º do art. 153 da constituição de 1969, impostas pela Emenda Constitucional nº 7, de 1977.

sala das Sessões, em 14/06/87

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 199

ETIQUETA 1

30493-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: Deputado Constituinte LYSÂNEAS MACIEL

PARTIDO 4: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

DATA 6: 10 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

EMENDA ao art. 10 do Capítulo "Do Ministério Público", acrescentando-se o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único - Os Procuradores da República integram o Ministério Público. A defesa da União diante dos Tribunais incumbe aos Procuradores dos órgãos que integram o Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

A defesa da Sociedade e da União deve ter tratamento diferenciado e aprimorado, para melhor atender a ambas, e que seus defensores gozem das mesmas prerrogativas e importância.

A defesa da Sociedade incumbirá ao Ministério Público, por sua natureza, tradição e peculiaridade.

A defesa da União deverá ser entregue aos Procuradores dos diversos órgãos que a compõe, tornando-a mais eficiente, desburocratizada e ágil.

Tanto a União como a Sociedade merecem e devem ter uma base de defesa moderna.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 198

1 ETIQUETA

3C0494-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2°DO REG INT DA A N C)

"EMENDA E A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4°DO REG INT. DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1° DO REG INT. DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte OSMAR LEITÃO ROSA

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimir, no artigo 12, do Anteprojeto referente ao Poder Judiciário:

"..., semestralmente, aos Poderes Executivo e Legislativo..."
substituindo por:
"..., semestralmente, ao Poder Legislativo..."

JUSTIFICAÇÃO

Compete ao Poder Legislativo o controle externo da Administração Pública, como é de nossa tradição. O controle interno cabe ao próprio Poder, através dos meios que forem criados pela legislação pertinente.

A atual redação dada ao artigo 12 do Anteprojeto, subtrai do Poder Legislativo uma sua atividade típica e que sempre desenvolve com auxílio do Tribunal de Contas.

Será ativar a hipertrofia dar-se ao Poder Executivo uma atribuição clássica do Poder Legislativo, aliás, como censurado com propriedade nos ítens 2.5, 3.1 e 3.3, sendo este último pressuposto básico do novo documento constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

197

1 ETIQUETA

3C0495-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2°DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4°DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1° DO REG. INT. DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte OSMAR LEITÃO ROSA

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Alterar-se o artigo 4 - caput, do Anteprojeto do Poder Judiciário, para:

"artigo 4 - Nos Tribunais Estaduais e Regionais reservar-se-á um quinto de lugares para membros do Ministério Público, Advogados, e Juristas, indicados pelas respectivas classes, aprovados pelo Poder Legislativo competente e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. Somente terão acesso aos Tribunais Superiores nas vagas de sua classe de origem."

JUSTIFICAÇÃO

O chamado "quinto constitucional" ao instituir a Magistratura de carreira, deve ser mantido no caso do acesso nos Tribunais Superiores, para que se mantenha a proporcionalidade da representação, não se frustrando o acesso dos Magistrados de carreira.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 196

1 ESTADO

3C0496-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte OSMAR LEITÃO ROSA

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modificar-se a redação do artigo 8, do Anteprojeto referente ao Ministério Público, para:

" artigo 8 - Os membros do Ministério Público, aos quais se assegura independência funcional, terão as mesmas garantias e impedimentos dos Magistrados, bem como paridade de vencimentos e de regimes de promoção, remoção e aposentadoria com os órgãos judiciários competentes."

Como decorrência desta modificação será necessário a inclusão no Título "Das Disposições Transitórias" referente ao Ministério Público, do seguinte artigo:

" Artigo ... Fica assegurada a atividade político-partidária aos atuais Parlamentares e Chefes do Poder Executivo integrantes do Ministério Público."

JUSTIFICAÇÃO

Objetivando a nova Carta Constitucional assegurar ao Ministério Público as mesmas prerrogativas dos Magistrados , mister se faz preservar-se a instituição com as mesmas vedações.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 195

1 ETIQUETA

3C0497-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG.INT DA A N C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte OSMAR LEITÃO ROSA

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, no artigo 3 - caput, do Anteprojeto, em sua parte final, o seguinte:

"..., e nos respectivos regimentos internos que irão dispor sobre as funções jurisdicionais e administrativas de seus órgãos fracionários".

JUSTIFICAÇAO

A redação apresentada pelo Anteprojeto omite competir ao regimento interno dos Tribunais, norma interna corporis, dispor sobre as atribuições jurisdicionais e administrativas dos órgãos que os integram.

Cabendo à lei estadual disciplinar sobre a competência do Tribunal, evidentemente não descerá à minúcias, mas, em face da atual redação, melhor explicar tal questão, como, aliás, vê-se no artigo 115 nº III da atual Constituição.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 194

1 ETIQUETA

3C0498-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte OSMAR LEITÃO ROSA

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modificar a redação do artigo 15, do Anteprojeto referente ao Poder Judiciário, para:

" artigo 15 - O Superior Tribunal de Justiça é composto de quinze Ministros, nomeados pelo Presidente da República com a aprovação do Congresso Nacional, sendo doze Magistrados de carreira e assegurado um quinto aos membros do Ministério Público, Advogados e Juristas, estes com notório saber jurídico e quinze anos de exercício profissional; indicados em lista tríplice elaborada pelo Tribunal Constitucional; para o período de doze anos, vedada a recondução."

JUSTIFICAÇÃO

O Superior Tribunal de Justiça é grau de acesso dos outros Tribunais, a partir do momento em que se erige o Tribunal Constitucional.

É tradição de nossa história judiciária reservar-se ao Ministério Público, Advogados e Juristas um quinto das vagas, sistemática que, por sinal, é adotada no Anteprojeto, na forma do artigo 4, na Seção concernente às Disposições Gerais.

Por conseguinte, a manutenção do sistema atual manterá em aberto o acesso dos Magistrados de carreira, não se lhes fustrnado um direito já consagrado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 193

1 ETIQUETA

3C0459-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR
Constituinte OSMAR LEITÃO ROSA

4 PARTIDO
PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
30/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modificar a redação do artigo 16, III, do Anteprojeto referente ao Poder Judiciário, para:

" III - julgar em grau de recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por outros Tribunais, após uniformização de sua jurisprudência, quando a decisão recorrida der a Tratado ou Lei Federal interpretação divergente da que lhe tenha dado outro Tribunal ou o próprio Superior Tribunal de Justiça."

JUSTIFICAÇÃO

Admite-se hoje o recurso extraordinário visando uniformizar a jurisprudência com base em julgado divergente de órgão fracionário de um Tribunal, o que tem contribuído para o excessivo número de recursos, o fatigante trabalho do Tribunal Superior, e que não coopera para existência de julgados que uniformizem a jurisprudência.

A modificação objetiva exigir que o dissídio seja demonstrado em face de uniformização de jurisprudência de cada Tribunal, que através de procedimento recursal próprio, uniformizará os julgados de seus órgãos fracionários.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 192

1 ETIQUETA

3C0500-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO ARNALDO PRIETO

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Sucomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

" Art... São órgãos da Justiça Militar o Superior Tribunal Militar e os Tribunais e Juízes inferiores instituídos por lei.

O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo três entre Oficiais Generais da ativa da Marinha, quatro entre Oficiais Generais da ativa do Exército, três entre Oficiais Generais da ativa da Aeronáutica e cinco entre civis.

1º Os Ministros Militares serão escolhidos pelo Presidente da República, entre os Oficiais Generais do mais elevado posto, em tempo de paz, da respectiva Força Singular.

2º Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República, entre cidadãos maiores de 35 anos, sendo:

a - dois de notório saber jurídico e idoneidade moral, com prática forense de mais de dez anos; e

b - dois entre juízes-auditores, indicados em lista tríplice pelo próprio Tribunal, e um dentre os membros do Ministério Público da Justiça Militar.

3º Os Ministros Militares e togados do Superior Tribunal Militar terão vencimentos iguais aos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos.

4º O Superior Tribunal Militar funcionará em plenário e disporá de uma Corregedoria, exercida por um dos Ministros Civis, por biênio, na forma estabelecida por lei.

Art... à Justiça Militar compete processar e julgar os militares, nos crimes militares, definidos por lei.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

190

1

3C0501-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 19 / 5 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva à Seção VIII - Dos Tribunais e Juízes dos Estados, do Distrito Federal e Territórios do Anteprojeto.

Acrescente-se à Seção VIII - Dos Tribunais e Juízes dos Estados, do Distrito Federal e Territórios do Anteprojeto, o seguinte dispositivo:

"Art... - O Território Federal de Roraima, o Território Federal do Amapá e o Território de Fernando de Noronha, estão compreendidos nas jurisdições do Estado do Amazonas, na do Estado do Pará, e na do Estado de Pernambuco, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a administração da Justiça dos Territórios Federais é da competência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sediado na capital da União, cuja distância por demais longínqua das comarcas daquelas unidades da Federação, tanto as das suas capitais como principalmente as do Interior, tais como Caracaraí, Mazagão, Calçoene, Amapá e Oiapoque, torna inviável uma gestão a contento, a ponto de hoje se encontrarem relegadas ao quase completo abandono.

Além deste aspecto, também não se justifica que as impetrações de habeas corpus e de mandados de segurança com pedidos de liminar, bem assim a interposição de apelações ou quaisquer outros recursos tenham de percorrer milhares de quilômetros até chegarem ao Tribunal com sede em Brasília. Isto sem

.../

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

191

1 ETIQUETA

3C0501-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: Constituinte MAURÍCIO CORRÊA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 19/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

contar com a repetição do mesmo percurso de ida e volta por força do pedido de informações à autoridade apontada como coatora ou reclamada e da respectiva resposta.

A vinculação judiciária dos Territórios Federais aos Estados que lhes são mais próximos, por certo virá em favor da celeridade no trâmite processual, importando em economia de tempo e de despesas com deslocamento dos advogados e das partes litigantes.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0501

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 188

1 ETIQUETA

300502-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 89 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: RONARO CORREA

4 PARTIDO: P.F.L

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO M. PÚBLICO

6 DATA: 15/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No capítulo " DO PODER JUDICIÁRIO", Seçãol, o artigo 9, passa a ter seguinte redação:

"Art. 9 - A lei criará Juizados Especiais destritais ou Municipais de que participarão os atuais ocupantes do cargo de Juiz de Paz, ou providos por bacharéis de Direito, sempre que possível, competentes para a habilitação e a celebração de casamentos e para outros atos previstos em lei, na forma definida pela legislação competente, que fixará os seus direitos, vantagens e garantias.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a função de juiz de paz está disciplinada na Constituição Federal (art. 144, § 1º alínea c) e na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, pelo art. 112.

Verifica-se, assim, que a função de Juiz de Paz encontra-se resguardada por elevados dispositivos legais, protegendo em última análise, a própria constituição da família brasileira.

Os Juízes de paz, titulares e suplentes, são escolhidos mediante a observação de rigorozos critérios, entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e de nível cultural, especialmente, bacharéis em direito. Prestam serviços de caráter permanente, obedecendo a escalas de serviços elaborados pela Corregedoria de Justiça e pelos Juízes de Direito.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 1987

1 ETIQUETA

3e 0502-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: RONARO CORREA

4 PARTIDO: P.F.L

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO M. PÚBLICO

6 DATA: 15/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Daí a necessidade de previsão ou elaboração de normas no sentido de não relegar ao infortúnio o exercício das funções de juiz de paz chamando-se a atenção dos poderes constituidos para a magna função de instituir e celebrar atos constitutivos da família, célula base de qualquer Nação.

O exercício da função de Juiz de Paz na prática, exige obediência rogorosa a horários, o cumprimento de escalas de trabalhos, o uso de vestuários compatíveis com a cerimônia a ser realizada e , ainda, a necessidade de despesas com a utilização de transportes.

O que se pretende instituir é uma medida justa para conceder remuneração e aposentadoria aos Juízes de Paz, titulares e suplentes, em exercício, equivalente à dos Juízes temporários da União, dessa forma corrigindo lamentável falha.

A equiparação dos juízes de paz temporários aos demais juízes temporários e juízes classistas decorre da exigência social mínima constantre em nossa Carta Magna, que propugna não só pelo princípio da isonomia como o da necessidade de retribuição a qualquer trabalho prestado, como fator de equilíbrio social.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 186

1 ETIQUETA

30503-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: RONARO CORRÊA

4 PARTIDO: P.F.L.

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO M. PÚBLICO

6 DATA: 15/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1- "SUPRIMA-SE, No Capítulo " DO PODER JUDICIÁRIO", Seção 1, a letra a do artigo 5."

2- CAPITULO DO JUDICIÁRIO- Seção 1V

" SUPRIMA-SE, dos artigos, parágrafos e/ou ìtens a seguir enumerados, a seguinte expressão:

- Art. 18... " vitalícios"...

- Art. 32- Parágrafo 1º- ...." vitalícios"...

3- No artigo 32, Parágrafo 3, substitua-se a expressão "vitalícios"... pela expressão ... " Juizes classistas e tempoários"...

4- No artigo 32, suprima-se , em seu todo, o parágrafo 4 (parágrafo quatro).

J U S T I F I C A T I V A

Por entender que a vitaliciedade é um instituto arcaico, que guarda resquícios de um passado caracterizado pelas benesses e que, somos por uma elite formada e marcada pela competência, probidade e honestidade, pedimos a extinção da vitaliciedade.

No regime democrático não se vê profissão que seja be-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

187

ETIQUETA

3c 0503 - 1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 02/02

AUTOR: RONARO CORRÊA

PARTIDO: P.F.L.

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO M. PÚBLICO

DATA: 15/05/85

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

neficiada pela vitaliciedade.

Queremos sim, a continuidade do Poder Judiciário, forte e soberano e não a vitaliciedade; porque aquela é fruto de conquistas legítimas, enquanto esta é indesejável, incompatível com os verdadeiros e atuais da sociedade moderna.

Por conseqüência é necessário pedir que se suprima, no seu todo, o parágrafo 4 do artigo 4, em vista da substituição de expressão que se impoẽ ao parágrafo 3 do mesmo artigo 32.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 184

1 ETIQUETA

30504-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: RONARO CORRÊA

4 PARTIDO: P.F.L.

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MIN. PÚBLICO

6 DATA: 15/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No Capítulo " Do Poder Judiciário", Seção VIII, o art. 36, passa a ter a seguinte redação :

" Art. 36 - São Órgãos da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e Territórios :

I - Tribunais de Justiça;

II - Tribunais de Alçada, onde houver :

III - Juízes de Direito sediados em Varas, inclusive dos Juri, Juizados, Circunscrições e Comarcas.

IV - Tribunais e Juízes Militares.

§ 1º - A lei disporá sobre a organização judiciária do Distrito Federal e Territórios, observados os princípios gerais estabelecidos nesta Constituição.

§ 2º - A Justiça Militar Estadual, constituída em primeira instância pelos Conselhos de Justiça e, em segunda, por um Tribunal especial ou, na sua falta, pelo próprio Tribunal de Justiça, compete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os integrantes das polícias militares . Ao Tribunal compete decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais.

J U S T I F I C A T I V A

Consolidou a liberal Constituição Federal de 1.946, a existência da Justiça Militar Estadual, "ex vi" art. 124, XII :

- " a Justiça Militar estadual, organizada com observância . . .

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 125

1 ETIQUETA

3C0504-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: RONARO CORREA

4 PARTIDO: P.F.L

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MIN. PÚBLICO

6 DATA: 15/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

cia dos preceitos gerais da lei federal(art. 5º, nº XV, letra f) terá como orgão de primeira instância os conselhos de Justiça e como órgão de segunda instância um tribunal especial ou Tribunal de Justiça".

Como, à época, eram pequenos os efetivos das Polícias Militares, foram criados inicialmente em Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São paulo. Atualmente, com efetivos e atribuições aumentados, mais se justifica a existência da Corte Castrense.

Esses órgãos da Justiça especializada têm sido instrumentos eficazes para a preservação da higudez moral e a sanidade profisional das Polícias Militares, contribuindo para assegurar-lhes plenas condições de confiabilidade e credibilidade para melhor desempenho de suas atribuições na proteção do povo, limitando-se a sua destinação jusrisdiconal à preservação da disciplina e ao controle do poder e da força. Jamais se imiscuem em questões vinculadas a crimes políticos ou contra a segurança nacional, ainda que praticados por policiais militares, por não lhes competir nunca o julgamento dessas ações.

Vive-se o momento em que se pretende a descentralização. No caso do poder judiciário, ensejando maior agilização à aplicação da justiça, é de se entender pela especialização, o que,. por sí, justifica a existência em seus níveis, das justiças militares estaduais.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 113

1

3C0505-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte PLÍNIO MARTINS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda modificativa

Ao parágrafo 2º, do artigo 32, do anteprojeto do Poder Judiciário seja dada a seguinte redação:

Art. Haverá, pelo menos, um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado da Federação, com sede na respectiva Capital, e as Juntas de Conciliação e Julgamento deverão ser criadas por lei ordinária, podendo, nas Comarcas onde não forem instituidas, atribuir sua jurisdição aos Juizes de Direito.

Justificativa

Há necessidade de ser criado um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado. As lides Trabalhistas são numerosas e os Tribunais Regionais ora existentes se encontram assoberbados.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 178

ETIQUETA
3C0506-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 01/05

AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

PARTIDO: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 19 105189

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emendas ao parecer do relator:

Capítulo: DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Substitua-se no § 2º do artigo 7º, a expressão, "em duodécimos, até o dia dez de cada mês" por "trimestralmente, em cotas iguais".

- Substitua-se a redação do inciso V do art. 2 pela seguinte:

" V - Cada Ministério Público será chefiado pelo respectivo Procurador-Geral, escolhido dentre os membros do quadro correspondente, com mais de dez anos de carreira:

a) Os membros da instituição, através de escrutínio secreto, formarão lista sextupla a ser submetida ao Poder Legislativo competente, que escolherá um dentre os nomes indicados.

b) O mandato, não renovável, do Procurador-Geral será de quatro anos, mas não ultrapassará a legislatura correspondente.

c) O Procurador-Geral poderá ser destituído pelo Poder Legislativo competente, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos seus integrantes.

- Acrescente-se artigos ao Capítulo do Ministério Público:

"Art. 12 - Cada Ministério Público atuará, na respectiva órbita federativa, junto aos juízos e tribunais judiciais; aos contenciosos administrativos, assim como, na for

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 00C

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 179

ETIQUETA 1

3C0506-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 02/05

AUTOR 3: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

PARTIDO 4: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSAO DO PODER JUCIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

ma da lei, extrajudicialmente."

"Art. 13 - O atentado ao livre exercício do Ministério Público constitui crime de responsabilidade e enseja intervenção na unidade federativa local em que tiver havido a violação."

- Substituir no artigo 8º a expressão "vencimento" pela "estipêndio"

- Acrescente-se inciso no artigo 2º:

" VI - O Procurador-Geral indicará ao Poder Legislativo competente o nome de um ou mais membros da instituição que chefiar, para exercer o cargo de Provedor da comunidade, a que estarão afetas as atribuições prevista no inciso I , alínea k do artigo 3º.

Parágrafo primeiro - Aplica-se ao Provedor da Comunidade o disposto nas alíneas: a) segunda parte, "b" e "c", do artigo 2º inciso V.

Parágrafo segundo - O Promotor de Justiça atuará, em sua Comarca como Provedor da Comunidade, desempenhando todas as suas atribuições.

- Acrescenta-se ao artigo 8º: "...garantias e impedimentos".

- Dê-se nova redação ao art. 7º: "Ao Ministério Público fica asse

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 170

1 ETIQUETA

3C0506-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/05

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO EDO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

gurado autonomia funcional,administrativa e financeira,com dotação orçamentária própria e global.A lei disporá sobre sua organização e seu funcionamento bem como sobre formas de criação,extinção e provimento de seus cargos,funções e serviços auxiliares.

--No art. 3,fundir o inciso I com o inciso II,suprimindo-se as palavras "privativamente" e " sem exclusividade",dar nova redação à - alínea"a" e "b" do inciso I,suprimir a alínea "c" do incíso II, e acrescentar as seguintes alíneas:

a)promover a ação penal pública,privativamente;

j)indicar os nomes para o preenchimente dos lugares que couberem à instituição nos Tribunais;

k)exercer as funções de provedoria comunitária,apurando abusos e omissões de qualquer autoridade,promovendo sua correção ea responsabilidade dos faltosos,bem como zelando pelo exercício regular - do poder econômico e pela preservação de direitos e garantias individuais e sociais.

l) efetuar a correição na polícia judiciária.

-- Suprimir o artigp 5º.

--Inserir no item I do artigo 2º,após "pela instituição": "com participação da magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil".

--Acrescentar ao inciso II do artigo 2 º:"sendo esta última por escolha dos membros da instituição".

-- Suprime-se o inciso IV do artigo 2º.

-- Acrecente-se § ao artigo 3º:

" Parágrafo Único- A lei indicará instituições que poderão promover,em conjunto com o Ministéri Público,a ação penal pública.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0501

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 191

1 ETIQUETA

3C0506-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/05

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

= Dê-se nova redação ao artigo 10º:

" Art. 10- À Procuradoria Geral da República compete a representação judicial da União, podendo esta atribuição, nas comarcas de interior, ser delegada a Procuradores de Estado e dos - Municípios".

- Acrescente-se ao final do incisos I e II do artigo 1º:

"Art.1º- ... e junto a outras instituições que a lei indicar"

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 164

1 ETIQUETA

3C0507-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 30 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emendas ao parecer do relator:

- Dê-se nova redação ao artigo 1º:

"Art. 1º - A função judiciária da República será exercida pelos seguintes órgãos e ramos:

I - Supremo Tribunal Constitucional;
II - Tribunais Superiores de Justiça;
III - Tribunais e Juízes Federais;
IV - Tribunais e Juízes Eleitorais;
V - Tribunais e Juízes do Trabalho;
VI - Tribunais e Juízes Estaduais;
VII - Justiça Agrária.

§ 1º - Os Tribunais Superiores têm sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

§ 2º - Salvo o Tribunal do Juri, nenhum órgão do Poder Judiciário poderá realizar sessões ou julgamentos secretos ou proferir decisões sem fundamentação. Se o interesse público o exigir, a lei poderá restringir a presença em determinados atos às próprias partes e seus advogados.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0060

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 165

1 ETIQUETA

2

3E0507-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/14

3 AUTOR
DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO
PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
90/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- Substitua-se o título da Seção II de "Do Tribunal Constitucional" para "Do Supremo Tribunal Constitucional".

- Substitua-se o título da Seção III de "Do Superior Tribunal de Justiça" para "Dos Tribunais Superiores de Justiça".

- Substitua-se o título da Seção VII de "Dos Tribunais e Juízes Agrários por "Da Justiça Agrária".

- Substitua-se título da Seção VIII de "Dos Tribunais e Juízes dos Estados, do Distrito Federal e Territórios" por "Dos Tribunais e Juízes Estaduais".

- Acrescente-se à alínea c, do inciso I, do art. 5 o seguinte:

"...sujeita, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda sobre a totalidade de sua remuneração, e os impostos extraordinários".

- Dê-se nova redação ao "Caput" do art. 39:

"A competência dos Tribunais e Juízes será definida em lei Estadual e nas respectivas regimentos internos.

- Acrescente-se inciso ao art. 39:

" VI - O Juiz residirá na Comarca onde estiver exercendo suas funções".

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 166

ETIQUETA 1

3C0507-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 03/14

AUTOR 3: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

PARTIDO 4: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20/5/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

- Acrescente-se inciso ao artigo 2º:

"... V - Nenhum Juiz poderá permanecer mais de 10 (dez) anos em um mesmo Tribunal, exceto o do Juri. Completado este tempo de permanência, o Juiz será aposentado com remuneração integral.

- Acrescente-se ao inciso IV do art. 3º o seguinte:

"...ou aposentadoria por interesse público, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço...".

- Acrescente-se artigo à Seção I:

"Artigo 13 - Os pagamentos devidos pelas Pessoas Jurídicas de direito público em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extra-orçamentários abertos para esse fim.

§ 1º - É obrigatório o pagamento dos débitos constantes de precatórios judiciários apresentados até primeiro de julho, no exercício financeiro subsequente, sob pena de apreensão da receita necessária à sua liquidação.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 167

1 ETIQUETA

3e0507-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIAÁRIO E DO MINISTÈRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 2º - Os precatórios judiciários devem consignar o débito em quantia certa, expressa em moeda nacional. Não será admitida a expedição de mais de dois precatórios para o pagamento de uma só dívida e dos acréscimos legalmente cabíveis.

§ 3º - As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, Caberá ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exeqüenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor preterido no seu direito de precedência, ouvido o Chefe do Ministério Público, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito.

- Substituir no artigo 4 as expressões "Tribunais Estaduais e Regionais" pela expressão "Qualquer Tribunal".

- Acrescente-se § no art. 4º:

Parágrafo Único - Nos Tribunais com número superior a vinte e cinco membros será constituído órgão especial, para exercício das atribuições ad

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE ØØØ1

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 168

1 ETIQUETA

3e0507-5-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ministrativas e jurisdicionais da competência do Tribunal Pleno, bem como para a uniformização da jurisprudência no caso de divergência entre seus grupos ou seções.

- Acrescente-se incisos no art. 2º:

" VI - Os Juízes responderão civilmente, independentemente de interpelação ou notificação prévia, pela excessiva demora na prática dos atos de sua competência, ou por ação ou omissão eivadas de dolo ou erro inexcusável.

"VII - As decisões judiciais sobre responsabilidade civil e criminal de magistrados serão homologadas pela Assembléia Nacional da República ou pelas Assembléias Legislativas dos Estados, ou revistas por decisão de dois terços das respectivas casas legislativas.

- Acrescente-se inciso ao artigo 22:

" XII - os crimes contra a organização do trabalho".

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 169

1 ETIQUETA

3E0507-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 06/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- Dê-se a seguinte redação ao artigo 19, inciso I, alínea "b":

" b) - Os juízes federais, os juízes do trabalho e os membros dos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e os do Ministério Público da União, nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

- Acrescente-se alínea ao inciso I do art. 19:

" c) - os conflitos de jurisdição entre juízes federais a eles subordinados".

- Adicione § ao artigo 21:

"Parágrafo único - Nos Territórios do Amapá, Roraima, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juízes federais caberão aos juízes da justiça local, na forma que a lei dispuser. O Território de Fernando de Noronha compreender-se-á na Seção Judiciária do Estado de Pernambuco."

- Acrescente-se incisos no art. 2º :

" VIII - Nos casos de impedimento, férias, licença ou qualquer afastamento, os membros de qualquer Tribunal serão substituídos, sempre que possível, por outros de seus componentes, sem acréscimo de remuneração. A Lei Orgânica da Magistratura Nacional regulará a forma e os

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0006

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 170

1 ETIQUETA

7
300507-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 07/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

casos em que poderão ser convocados, para a substituição, juízes não pertencentes ao Tribunal.

IX - Em caso de mudança da sede de juízo, será facultado ao juiz remover-se para ela ou para comarca de igual entrância ou obter a disponibilidade com vencimentos integrais.

- Acrescente-se § ao artigo 36:

" § 2º - A lei poderá criar:

a) Tribunais inferiores de segunda instância, observados os requisitos previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

b) Juízes togados com investidura no tempo, os quais terão competência para julgamento de pequeno valor e de crime a que não seja cominada pena de reclusão, e poderão substituir juízes vitalícios;

c) justiça de paz temporária, competente para conciliação, habilitação e celebração de casamento.

d) Juizados distritais ou municipais, com participação popular e competência civil e criminal, na forma que for definida na legislação estadual.

- Adicione-se ao art. 3º, inciso I:

"..dos Conselheiros dos Tribunais de Contas, os Membros do Tribunal de Alçada..."

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 171

1 ETIQUETA

3C0507-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 08/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/6/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- Suprimir no inciso II do art. 2º a expressão "por ato do Presidente do Tribunal de Justiça".

- Suprimir o inciso IV do art. 2º.

- Suprimir no inciso II do art. 3º a expressão final "ou pelos Ministros do Tribunal Superior de Justiça".

- Dê-se a alínea c do inc. I do art. 5º a seguinte redação:

" c) irredutibilidade de vencimentos.

- Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

" art. 7º - Os Tribunais Superiores e Tribunais de Justiça poderão propor ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre:

a) Divisão e organização judiciária, criação e extinção dos respectivos cargos da magistratura;

b) Alteração do número de seus membros;

c) Edição de lei em matéria processual, abservados os princípios gerais de competência da União.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 172

1 ETIQUETA

3E0507-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 09/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 90,5,87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- Acrescentar o seguinte art. à Seção I:

"Art. 14 - A lei criará juizados de instrução criminal, fixando-lhe atribuições e competências".

- Substituir no art. 11 a expressão "e os extrajudiciais aos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e Territórios "por" e os extrajudiciais aos Executivos Estaduais".

- Substitua-se no art. 12 a expressão "em duodécimos, até o dia dez de cada mês" por "trimestralmente".

- Dê-se à Seção III a seguinte redação:

"Dos Tribunais Superiores de Justiça

Art. 16 - Os Tribunais Superiores de Justiça são os seguintes:

I - Tribunal Superior Eleitoral;
II - Tribunal Superior de Justiça Civil;
III - Tribunal Superior de Justiça Criminal;
IV - Tribunal Superior de Justiça Tributária;
V - Tribunal Superior de Justiça Administrativa;
VI - Tribunal Superior do Trabalho;
VII - Tribunal Superior de Justiça Previdenciária.

Parágrafo único - A lei especificará as matérias de competência dos diversos Tribunais Superiores, podendo

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 173

1

3e0507-10/4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2°DO REG INT. DA A N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 10/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

decidir pela sua implantação gradativa, inclusive instituir outros tribunais de igual nível.

Art. 16-A) - O Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais Estaduais serão objeto de proposta à Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidos Políticos.

Art. 16-B) - A lei fixará a sede e o número de membros dos demais Tribunais Superiores serão escolhidos dentre:

§ 1º - Cada quinto dos integrantes dos Tribunais Superiores serão escolhidos dentre:

I - os Juízes dos Tribunais Federais de segundo graũ;
II - os Juízes dos Tribunais Estaduais de segundo gráu;
III - os membros do Ministério Público Federal;
IV - os membros do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal;
V - os advogados no efetivo exercício da profissão.

§ 2º - Os membros dos Tribunais Superiores serão nomeados pelo Presidente da República dentre os indicados, em lista tríplice, pelo Senado Federal.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 174

ETIQUETA 1

3E 0501-4 11

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 11/14

AUTOR 3: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

PARTIDO 4: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20/5/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

§ 3º - Ao elaborar a lista de que trata o parágrafo anterior o Senado somente poderá, considerar os nomes indicados, conforme o caso, pelos Tribunais Federais ou Estaduais, conforme o caso, pelos membros do Ministério Público Federal ou Estadual e pelas várias Secções da Ordem dos Advogados do Brasil. Cada Tribunal, Ministério Público ou Secção da Ordem poderá indicar ao Senado, por vaga a prover, um nome escolhido em eleição aberta à participação de todos os seus membros.

Art. 16-C] - Compete aos Tribunais Superiores observada a respectiva especialização, processar e julgar:

I - originariamente;

a] nos crimes comuns e de responsabilidade, os membros de qualquer Tribunal de segundo grau da União ou dos Estados;

b] as extradições requisitadas por Estados estrangeiros;

c] as homologações de sentença estrangeira;

d] os pedidos de concessão de exequatur a cartas rogatórias de justiças estrangeiras;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 175

1

3 e 0 5 0 7 4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 12/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

e) os habeas corpus e mandados de segurança impetrados contra ato do próprio Tribunal ou de quaisquer Tribunais de segundo grau da União ou dos Estados;

f) os litígios entre os Estados ou entre estes e o Distrito Federal;

g) os mandados de segurança impetrados pela União contra atos de governo estaduais, e vice-versa;

h) os conflitos de jurisdição entre Tribunais de segundo grau da União e dos Estados, entre Juízes subordinados a Tribunais diferentes e entre Tribunal e Juiz que a ele não esteja subordinado;

i) as revisões criminais e ações rescisórias de seus julgados;

j) as execuções de sentença, nos casos de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais;

II - em recurso ordinário:

a) - as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e de outro, Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

b) - habeas corpus e mandados de segurança julgados em única ou última instância pelos Tribunais de segundo grau da União e dos Estados, quando

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 176

1 ETIQUETA

3E0507-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 13/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PULBICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

denegatória a decisão;

c) as ações populares, quando julgadas improcedentes pelos Tribunais de segundo grau da União e dos Estados;

III - em recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por Tribunais de segundo grau da União ou dos Estados;

a) quando a decisão recorrida violar tratado ou lei federal ou for proferida contra a evidência dos autos;

b) quando a decisão recorrida der a tratado ou lei federal interpretação divergente da que lhe tenha dado outro Tribunal.

Art. 16-d) - Os Tribunais Superiores poderão, nos respectivos regimentos, dividir-se em Câmaras ou Turmas, especializadas ou não.

- Incerir no § 1º do art. 22 após "as intentadas contra a União", "bem como os mandados de segurança contra a autoridade federal".

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

177

1 ETIQUETA

3C 0507-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 14/14

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

Apesar de o Anteprojeto trazer importantes inovações, ainda carece de algumas emendas.

Os Tribunais Superiores precisam ter sua competência especializada por matéria, que é preferível ao aumento do número dos Ministros em um mesmo Tribunal dividido em turmas. Há um clamor por mais Ministros para que os julgamentos tenham desenvolvimento normal. Preferimos dar a melhor resposta: especializar e prever mais tribunais.

É preciso, também, abrir o processo de elaboração legislativa na área de Justiça para que os legisladores e os titulares do Executivo tenham iniciativa nesta matéria.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE ØØØ1

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 163

1 ETIQUETA

30508-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTERIO PUBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA AO PARECER DO RELATOR

Dê-se nova redação ao artigo 13, inciso I:

Os Ministros do Supremo Tribunal Constitucional serão escolhidos entre bacharéis em direito de notável saber jurídico e reputação ilibada, com idade mínima de 35 anos e máxima de 60 anos.

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de medida que evita a nomeação de ministros às vésperas da aposentadoria. Impede-se, assim, a transformação dos cargos da mais alta Corte Judiciária do País em prêmios de final de carreira.

Suprimiu-se, também, da redação anterior, a exigência de 20 anos de exercício profissional, pois a comprovação desta, em face do tempo decorrido, é muito difícil de ser feita.

Acrescentou-se, também, a exigência da reputação ilibada, constante da constituição vigente, e que é fundamental para a composição de um tribunal justo e honesto.

Sala das sessões em, de maio de 1987.

Constituinte VIVALDO BARBOSA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 158

1 ETIQUETA

3C0509-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/05

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 30/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emendas ao parecer do relator:

- Substitua-se o título da Seção II de "Do Tribunal Constitucional" por "Do Supremo Tribunal Constitucional.
- Dê-se ao artigo 13 a seguinte redação:

"Art. 13 - O Supremo Tribunal Constitucional é composto de nove Ministros: três escolhidos pelo Presidente da República, três escolhidos pela Câmara dos Deputados e três pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Conselho Nacional da Magistratura e pelos Conselhos Federal e Estaduais do Supremo Ministério Público, respectivamente.

- Substitua-se do art. 13, inciso II, a expressão "doze anos" pela "nove anos".

- Substitua-se do art. 13, inciso III, a expressão "vencimentos fixados para os Ministros de Estado" por "uma remuneração não inferior à mais elevada dos Tribunais Superiores de Justiça".

- Acrescente-se inciso ao artigo 13º

"Inciso: Presidirá o Supremo Tribunal Constitucional o Ministro eleito por seus pares".

- Substitua-se a redação completa dos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 14 pela seguinte:

"Art. 14 - Compete ao Supremo Tribunal Constitucional:

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 159

ETIQUETA

3C0509-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 02/05

AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

PARTIDO: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

I - Declarar o impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da República ou a vacância dos respectivos cargos, por solicitação do Congresso Nacional.

II - Processar e julgar originariamente:

a) nos crimes comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os Deputados e Senadores, os Ministros de Estado e dos Tribunais Superiores de Justiça e o Procurador Geral da República;

b) os litígios entre Estados estrangeiros ou organismos internacionais e a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Territórios;

c) os mandatos de segurança, habeas corpus e ação popular contra atos do Presidente da República, das mesas da Câmara e do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional da Magistratura, do Tribunal de Contas da União, ou de seus presidentes e do Procurador-Geral da República.

d) a representação do Presidente da República, das mesas do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados ou de um quarto dos membros de uma das Casas, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Procurador Geral da República, de Governador de Estado, do Conselho Federal a Ordem dos Advogados do Brasil, entidades associativas de âmbi

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 1160

ETIQUETA 1

3C 0509-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 03/05

AUTOR 3: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

PARTIDO 4: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSAO DO PODER JUCIÁRIO E DO MINISTÈRIO PÚBLICO

DATA 6: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

to nacional criadas de acordo com a lei, partido político, ou de dez mil (10.000) cidadãos eleitores, para fins de declaração de inconstitucionalidade por ação ou omissão ou para interpretação de lei ou ato normativo federal ou estadual;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a execução das sentenças, nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais.

Parágrafo único - Verificando-se a inconstitucionalidade por omissão, o Supremo Tribunal Constitucional recomendará ao Poder Legislativo competente a edição da norma faltante.

III - Julgar como instância recursal:

a) o recurso de ofício e obrigatório contra decisões dos Tribunais de todo o País que declararem a invalidade em face desta Constituição, de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;

b) o recurso voluntário da parte interessada nas causas em que for declarada válida lei ou ato

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 161

1 ETIQUETA

3C 0509-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/05

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 30/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

normativo federal, estadual ou municipal cuja constitucionalidade haja sido suscitada durante o processo.

§ 1º - Nos casos deste inciso a decisão se limitará à questão Constitucional, devolvendo-se os autos ao Tribunal ou Juizo de orígem para prosseguimento do feito ou novo julgamento da causa, conforme couber.

§ 2º - As decisões do Supremo Tribunal Constitucional que declararem a invalidade de lei ou ato normativo serão proferidas pela maioria absoluta de seus membros e produzirão efeitos legais e obrigatórios para todos os Poderes do Estado a partir de sua aplicação.

- Incluir, no § 1º do art. 14, após "ação de inconstitucionalidade", "para interpelação de lei ou ato normativo com eficácia de lei."

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 162

1 ETIQUETA

3C0509-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/05

3 AUTOR: DEPUTADO VIVALDO BARBOSA

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

A competência fixada para o Supremo Tribunal Constitucional pelo Ante-Projeto o coloca como instância de 4º grau, na forma de recurso extraordinário como previsto no inciso II do art. 14.

A proposta objeto desta emenda visa colocar o Tribunal Constitucional no lugar próprio como intérprete da Constituição e seu guardião. Permite levar ao Tribunal toda a matéria constitucional objeto de decisão em qualquer processo.

A sua competência originária é também melhor definida e racionalizada na proposta apresentada.

É necessário também, incluir no § 1º do artigo 14 a interpretação de lei em tese ou de ato normativo com eficácia de lei como objeto da ação ali prevista e incluir os Governadores dos Estados como possíveis autores desta ação.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Vivaldo Barbosa

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 156

3C0510-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/2

3 AUTOR: CONSTITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

4 PARTIDO: PMDB - BA

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CABINETE DO PRESIDENTE 19:00

EMENTA

Federaliza o Poder Judiciário, organizando-o em todo o território brasileiro.

Inclua-se no anteprojeto de texto constitucional, na parte relativa à ORGANIZAÇÃO DOS PODERES : PODER JUDICIÁRIO, os seguintes dispositivos :

"Art.... A Justiça será prestada gratuitamente em / todo o território brasileiro por juízes federais e juizados comunitários colegiados eleitos pelos comarcanos maiores de 16 anos em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.

§ 1º - A primeira investidura no cargo de juiz federal ocorrerá por concurso público de provas e títulos, após freqüência e aprovação em curso regular qüinqüenal na Escola Superior da Magistratura, à qual somente bacharéis em / Direito serão admitidos.

§ 2º - As promoções funcionais dos juízes federais ocorrerão exclusivamente por merecimento em concursos de provas e títulos, após freqüência e aprovação em curso regular de especialização promovido pela Escola Superior da Magistratura e inclusão em lista tríplice submetida ao crivo do Conselho Nacional da Magistratura pelo voto direto e secreto / dos magistrados, advogados e membros do Ministério Pùblico Nacional dos respectivos Juízos onde estiverem em exercício.

§ 3º - Os juizados comunitários colegiados eletivos serão presididos por bacharéis em Direito com mais de cinco anos de prática forense ou afim e seis comarcanos maiores de 18 anos, todos eleitos pelo sufrágio universal, através do voto / direto e secreto, de todos os jurisdicionados maiores de 16 anos e residentes há, pelo menos, dois anos na comarca.

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 157

3C 510-4

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/2

3 AUTOR
CONSATITUINTE DEPUTADO FEDERAL ULDURICO PINTO

4 PARTIDO
PMDB - BA

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSAO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
20 /05 / 87

7

Art.... A Justiça será prestada em grau de recurso pelos seguintes órgãos :

I - Supremo Tribunal de Justiça;

II - Superiores Tribunais Regionais de Justiça, em número de cinco (5) e localizados no interior das regiões/ geoeconômicas do país;

III - Tribunais de Justiça dos Estados.

Parágrafo único - Em todo o território brasileiro, a Justiça será especializada em : varas cíveis e comerciais, varas de família e sucessões, varas criminais e de execuções penais, varas tributárias e fazendárias, varas trabalhistas e de acidentes do trabalho, varas previdenciárias e varas agrárias, além de varas dos registros públicos.

Art.... Os juizados comunitários colegiados eletivos terão jurisdição soberana sobre pequenas causas de natureza cível e familial, pequenos delitos e crimes contra a economia popular.

Art.... Lei complementar estabelecerá normas gerais relativas à organização, ao funcionamento, aos direitos e deveres da magistratura, respeitadas as garantias e proibições previstas nesta Constituição ou dela decorrentes, especialmente / no que se refere à autonomia política, orgânica, funcional e / orçamentária do Poder Judiciário, asseguradas, por outro lado, as garantias e prerrogativas da magistratura.

JUSTIFICAÇAO.

O resgate da autonomia do Poder Judiciário, inte - grando-o plenamente no processo de democratização da sociedade brasileira e investindo-o inteiramente em sua soberania / pressupõe necessariamente a sua federalização e descentralização. A Justiça federalizada e gratuita é a única garantia de sua eficiência e democratização.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

155

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30511-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR
ELIEL RODRIGUES

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
19 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Artigo 1º — O Ministério Público é instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado incumbido da defesa da Constituição e do regime democrático, da ordem jurídica e dos interesses indisponíveis da sociedade e individuais;

JUSTIFICAÇÃO

No momento em que se deseja um Ministério Público forte e independente é mais do que oportuno defini-lo claramente o que é o objetivo da emenda. O direito positivo através da Lei Complementar no. 40 de 1981 — Lei Orgânica do Ministério Público — e o Anteprojeto Constitucional foram as fontes da redação ora apresentada.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 154

1 ETIQUETA

30512-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: ELIEL RODRIGUES

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Artigo . . . O Ministério Público compreende:

I. Ministério Público Federal que exercerá funções junto aos Tribunais Superiores, às Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho, Agrário e ao Tribunal de Contas da União e perante a Justiça do Distrito Federal.

II — Ministério Público dos Estados, que atuarão junto às respectivas Justiças e Tribunais de Contas ou órgãos equivalentes.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo prevalescido a tese de excluir o Judiciário da autonomia do Distrito Federal mantendo-o vinculado à União nada mais correto do que explicitar sua colocação dentro do Ministério Público Federal pois, ao contrário, seria preciso arranjar uma terceira posição afora as duas indicadas no anteprojeto o que não nos parece necessário nem aconselhável pelo caráter de apêndice que teria.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 153

1 ETIQUETA

3C0513-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: E L I E L R O D R I G U E S

4 PARTIDO: P M D B

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 19 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Artigo 2º .....

IV – ... (SUPRESSÃO)

J U S T I F I C A Ç Ã O

Emenda de Supressão do inciso IV do artigo 2º do capítulo do Ministério Público, pela sua incompatibilidade como norma constitucional.

Na verdade, estando prevista uma Lei Complementar para disciplinar o Ministério Público a que se seguirão forçosamente Leis Orgânicas estaduais, o referido inciso será objeto de amplo debate futuro perante o Legislativo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 182

1 ETIQUETA

300514-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: E L I E L R O D R I G U E S

4 PARTIDO: P M D B

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 19 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Artigo 2º – .....

V) – Procurador Geral da Justiça escolhido entre os integrantes da carreira, na classe de Procuradores, para mandato de 2 anos renovável por igual período, por indicação do Executivo Ad Referendum do Legislativo, na forma da Lei;

J U S T I F I C A Ç Ã O

A escolha do Procurador Geral da Justiça deve ser ato político. A redação do anteprojeto prevendo eleições diretas internas não se compatibiliza com o espírito da Instituição que não pode ser vista como um clube, associação ou sindicato. É preciso preservá-la de disputas internas que podem aflorar interesses subalternos. Não se justifica também, como quer o anteprojeto, que o Procurador Geral não seja escolhido entre a classe mais antiga, a de Procuradores, já com assento na 2a. instância de muito mais experiência e maior vivência.

A indicação do Procurador Geral mesmo restrita aos integrantes de uma das classes da carreira, deve ser sempre ato político, exigindo harmonização de prestígio pessoal, projeção profissional e intelectual e apoio dos poderes dirigentes. Propomos então que a escolha seja do Executivo com aprovação do Legislativo, como dispuser a Lei Complementar. O candidato deverá ser entrevistado pelo Legislativo que poderá inclusive rejeitar sua escolha.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 1C1

ETIQUETA 1

3C0515-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01|01

AUTOR 3: E L I E L R O D R I G U E S

PARTIDO 4: P M D B

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 19 /05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Artigo 9º -.....

I) exercer qualquer outra atividade pública salvo função ou cargo em comissão quando autorizados pelo Procurador Geral, na forma da Lei, excetuados mandatos legislativos, uma única função de magistério e cargos de Secretários ou Ministros de Estado;

J U S T I F I C A Ç Ã O

A redação apresentada pelo anteprojeto impede, até mesmo em disponibilidade, que o membro do M.P. exerça cargos em comissão excluindo-os inclusive de serem Ministros de Estado. A concordância do Procurador Geral surgirá em Lei Complementar, entretanto, mandatos legislativos, uma função de magistério e a designação para Secretários ou Ministros de Estado independeriam da possibilidade de qualquer restrição, por óbvias razões.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 150

1 ETIQUETA

3C0516-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR
ELIEL RODRIGUES

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
19 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Os membros do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios poderão optar pela ordem de antigüidade, pela transferência para integrar a carreira jurídica de representação judicial da União ou do Ministério Público Federal, no prazo de 60 dias a contar da data da promulgação desta Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo o Distrito Federal alcançado sua autonomia política inclusive quanto ao Judiciário, nada mais justo que os membros do Ministério Público local que realizaram concursos públicos para o serviço junto à União, tenham a possibilidade de beneficiar-se dessa opção que aliás, o anteprojeto prevê de alguma forma nos artigos 10 e 11 que, acreditamos, quando da Sistematização sejam inseridos no Capítulo das Disposições Transitórias.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 149

ETIQUETA 1

3C0517-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: Constituinte ADHEMAR DE BARROS FILHO

PARTIDO 4: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20 /05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7:

EMENDA - SUPRIMINDO do inciso II, letra "a" do Art. 39 do anteprojeto os vocábulos: "... apurá-las".

JUSTIFICATIVA

É inerente ao exercício do Ministério Público dar curso as representações, acompanhando a apuração pelo órgãos da Polícia - Judiciária e quando houver determinação superior e assumindo própria e exclusiva função na fase judicial.

A apuração se processa com os instrumentos de que dispõe os conhecimentos específicos e a amplitude da ação pela Polícia Judiciária que conta em sua estrutura com unidades próprias especializadas.

Não se quer sustar ou eliminar o poder de acompanhar, em última análisa de fiscalizar, o que se pretende em nome da convivência harmônica e mútuamente construtiva tendo em vista o resultado - final aguardado é evitar situações de indevida concorrência apuratória, superpostas e conflitantes.

Há uma instituição perfeitamente definida para proceder e que é a Polícia Judiciária.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 148

ETIQUETA 1

30518-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: Constituinte ADHEMAR DE BARROS FILHO

PARTIDO 4: PDT

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20 /5 /87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

PROJETO DE EMENDA AO ANTEPROJETO DO RELATOR DA SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

EMENDA: Suprimindo o Art. 5º do Capítulo - Do Ministério Público que apresenta a seguinte redação:

"Art. 5º - A instauração de qualquer procedimento investigatório criminal será comunicada ao Ministério Público, na forma da Lei."

JUSTIFICATIVA

A supressão encontra perfeito respaldo nos próprios textos legais em vigor que obrigam a comunicação ou apresentação dos autos investigatórios no prazo legal, a autoridade judiciária que, de pronto, abre vistas ao representante do Ministério Público; por outro lado os prazos fatais, hoje são fiscalizados e cobrados, tanto pela Corregedoria das Polícias Civis, como por órgãos especiais do Ministério Público estruturados para tal finalidade. Há em verdade, fiscalização pela própria polícia, pelo "parquet" e pela autoridade judiciária a quem o feito vem de ser distribuido.

Por outro lado, quiçá de maior relevância está a circunstância irrecorrível de que o dispositivo inquinado não é matéria de plano constitucional e sim de direito processual ordinário.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

A. Adhemar de Barros Filho

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 147

1 ETIQUETA

3C0519-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Constituinte ADHEMAR DE BARROS FILHO

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 5 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA: Suprimindo do ante-projeto a alínea "b" do Art. 3º do Capítulo - Do Ministério Público.

JUSTIFICATIVA

As Polícias Civis já possuem organismos como as Corregedorias consagradas nas estruturas orgânicas que exercem as comissões fiscalizadoras em franca atuação em todos os Estados, além das autoridades policiais superiores que exercem-nas em nível de grau hierárquico e cujo objetivo principal é assegurar o bom andamento de todos os feitos policiais, tanto quanto a apuração dos fatos, observância das exigências legais e prazos e ainda, de natureza apuratório-primitiva disciplinar.

O fato do Ministério Público poder efetuar correições na Polícia Judiciária, além dos que são atribuições próprias da Corregedoria Policial trará inevitavelmente constrangimentos quando não desacertos e incompreensões cujos resultados e consequências refletirão tanto na harmonia entre as duas instituições como nos prejuízos a apuração e represesão dos delitos.

Ressalte-se que tal correição já é feita, normal e legalmente quando o feito é encaminhado à autoridade judiciária e concluso, ou seja, quando é dada vista dos autos, ao Promotor Público respectivo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 146

ETIQUETA

30528-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 01/01

AUTOR: COSNTITUINTE NILSON GIBSON

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No caput do art. 15 acrescente-se, após a palavra "jurídico" a seguinte expressão " e reputação ilibada".

JUSTIFICATIVA

A omissão do anteprojeto, quanto à reputação ilibada dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, é imperdoável. Creio que esse requisito seja o mais indispensável para o exercício das funções de magistrado. Sem ele, toda a estrutura do Poder Judiciário rui por terra.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE ØØØ1

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 148

1 ETIQUETA

3C0521-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: COSNTITUINTE NILSON GIBSON

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTERIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, no art. 13, item I, após a palavra "jurídico" a seguinte expressão " e reputação ilibada".

JUSTIFICATIVA

A omissão do anteprojeto, quanto à reputação ilibada dos Ministros do Tribunal Constitucional, é imperdoável. Creio que esse requisito seja o mais indispensável para o exercício das funções de magistrado. Sem ele, toda a estrutura do Poder Judiciário rui por terra.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 143

ETIQUETA 1

30322-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/02

AUTOR 3: Senador Constituinte IRAM SARAIVA

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

DATA 6: 20/ 05/ 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Altere-se as alíneas b e c do § II do Art.2 e o § IV do Art. 3 que passam a ter as seguintes redações.

Art. 2 ...

II ...

b) no caso de antiguidade o Tribunal, por seu órgão competentes somente poderá recusar o juíz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

c) somente após dois anos de exercício na respectiva entrância poderá o juiz ser promovido, salvo se não houver, com tal requisito, quem aceita o lugar vago ou for recusado pelo voto fundamentado de dois terços dos membros do órgão competente do Tribunal, candidato que haja complementado o interstício;

Art. 3 ...

IV ...

a remoção, disponibilidade ou aposentadoria por interesse público, dependerão de decisão por voto fundamentado de dois terços dos juízes efetivos do órgão competente do Tribunal do mais alto grau da jurisdição, em procedimento público, assegurada ampla defesa ao magistrado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1: 3C0522-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 02/02

AUTOR 3: Senador Constituinte IRAM SARAIVA

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

DATA 6: 20/ 05/ 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A fundamentação dos votos e a publicidade dos procedimentos visam garantir aos juízes os seus direitos à promoção e o exercício pleno de seus predicamentos, in casu, a inamovibilidade.

A experiência tem demonstrado que os chamados processos reservados ou secretos, bem como promoções tem servido mais a perseguições e protecionismos do que a decisões justas. A fundamentação implica em análise de provas, fato que não ocorre com a votação pura e simples e a apresentação de quesitos produz julgamento baseado em realidade concreta e factual.

Melhor seria que todo ato de punibilidade grave : remoção, disponibilidade e aposentadoria compulsória por interesse pública fosse aplicado após julgamento definitivo feito pelo Poder Judiciário, impedindo-se os participantes do procedimento administrativo de participarem da Corte Julgadora por sentença judiciária do mesmo magistrado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 138

1 ETIQUETA

30523-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/05

3 AUTOR: DEPUTADO ADOLFO OLIVEIRA

4 PARTIDO: PL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 30 / 5 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

AO ANTEPROJETO DA SUBCOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art.1º - .....

.....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - Tribunal e Juízes Militares

V - Tribunais e Juízes Eleitorais

VI - Tribunais e Juízes do Trabalho

VII - Tribunais e Juízes Agrários

VIII - Tribunais e Juízes dos Estados, do Distrito Federal e Territórios.

INCLUA-SE ONDE COUBER

Do Tribunal e Juízes Militares

Art. São órgãos da Justiça Militar o Superior Tribunal Militar e os juízos inferiores instituídos por lei.

Art. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 129

ETIQUETA 1

3C 0523-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 02/05

AUTOR 3: DEPUTADO ADOLFO OLIVEIRA

PARTIDO 4: PL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 30 / 5 /87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

cont. 02.

República, depois de aprovada a escolha pelo Congresso Nacional, sendo quatro entre oficiais-generais da ativa da Marinha, três entre oficiais-generais da ativa do Exército, três entre oficiais-generais da ativa da Aeronáutica, indicados em lista tríplice pelas respectivas Armas, e cinco entre civis.

§ 1º - Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, sendo:

a) três de notório saber jurídico e idoneidade moral, com prática forense de mais de dez anos; e

b) dois auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar, de comprovado saber jurídico.

§ 2º - Os juízes militares e togados do Superior Tribunal Militar têm vencimentos iguais aos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos.

Art. À Justiça Militar compete processar e julgar os militares nos crimes militares definidos em lei, assim compreendidos os praticados em razão ou no exercício de atividade estritamente militar.

§ 1º - Em tempo de guerra, esse foro especial estender-se-á aos civis, nos casos expressos em lei, para re-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 140

ETIQUETA 1

3C523-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 03/05

AUTOR 3: DEPUTADO ADOLFO OLIVEIRA

PARTIDO 4:

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 30/ 5 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

ra repressão de crimes contra a segurança externa do país ou as instituições militares.

§ 2º - A competência de que trata este artigo não se estende aos assemelhados e não abrange as funções de policiamento, mesmo quando desepenhadas por policiais militares.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. Fica extinta a Justiça Militar dos Estados, cabendo aos Tribunais e juízes estaduais a competência até então exercida por essa Justiça.

§ 1º - Os Juízes Togados da Justiça Militar poderão optar entre integrar o quadro da Justiça Estadual comum, em grau equivalente, ou permanecer em disponibilidade.

§ 2º - Os Juízes Militares, dos Tribunais Militares, permanecerão em disponibilidade.

JUSTIFICATIVA

O Relatório inicial apresentado ao exame da Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público omitiu a previsão dos órgãos da Justiça Militar. Tal situação precisa ser corrigida. A Justiça Militar é a mais antiga do Brasil, não se admitindo que seja simplesmente extinta. A ordem e a disciplina essenciais às corporações militares não dispensam a existência desta

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 141

1 ETIQUETA

3C 0523-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/05

3 AUTOR: DEPUTADO ADOLFO OLIVEIRA

4 PARTIDO: PL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 30/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

cont. 04.

jurisdição especial, instituída de forma permanente. Cabe ressal - tar ainda que mesmo nos momentos de anormalidade institucional que viveu este país, o Superior Tribunal Militar atuou de forma correta.

Dessa forma, objetiva a presente emenda reestabelecer a justiça militar federal, no âmbito da Constituição, mantendo basicamente a sua atual estrutura.

No entanto, algumas modificações se faziam necessárias, no intuito de que o texto constitucional represente idéias democráticas.

Assim sendo, é estabelecida lista tríplice, elaborada pela Marinha, Exército e Aeronáutica e submetida à apreciação do Presidente da República, para nomeação dos respectivos Ministros de cada Arma, no Superior Tribunal Militar.

Por outro lado, opta-se por voltar a solução democrática e tradicional no direito constitucional brasileiro, que é o de restringir a competência da Justiça Militar ao julgamento de militares, em tempo de paz. Somente em tempo de guerra se justifica a extensão da jurisdição castrense aos civis, nos casos determinados em lei.

Finalmente, opta-se pela expressa extinção das Justiças Militares Estaduais, existentes só em três Estados, vedando-se seu reestabelecimento. Tal medida é imperativa, tendo em vista não só o movimento comparativamente pequeno de duas atividades mas principalmente para que prevaleça a idéia de que as corporações estaduais exerçam atividade policial e não militar.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0501

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 142

1 ETIQUETA

3C0523-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/05

3 AUTOR: DEPUTADO ADOLFO OLIVEIRA

4 PARTIDO: PL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 30/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

cont. 05.

Dessa maneira, atribui-se às Justiças estaduais comuns a competência até então cometida àquela Justiça especializada.

Não se descura de garantir a tranquilidade dos atuais magistrados da Justiça castrense estadual. Os juízes civis poderão optar entre sua integração na justiça comum ou permanecer em disponibilidade. Aos juízes militares, dos Tribunais Militares, somente se poderia adotar a segunda solução, em face da impossibilidade de serem absorvidos na justiça comum. Fica esclarecido ainda, que os juízes militares de primeiro grau são oficiais da ativa das Polícias-Militares, que exercem a jurisdição apenas temporariamente, não havendo para eles qualquer prejuízo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

137

ETIQUETA

1

3C0524-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: Constituinte PAES LANDIM

PARTIDO 4: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Suprimir a parte final do inciso 1 do artigo 2º "com a participação do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil".

JUSTIFICATIVA

Os Tribunais de Justiça, mercê de sua seriedade, estão em condições de realizar concursos para o provimento inicial da carreira, como, de resto, vem acontecendo em todo o território nacional.

A participação de representantes de outras instituições, não obstante idôneas, revela-se dispensável.

Conferir-se-á, além disso, simetria com o sistema do Ministério Público, em cujo artigo 2º, 1, está expresso"... realizado pela instituição...".

-Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça realizado em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1.987.

Ao demais, acrescento que melhor seria remeter o assunto de concursos, provimentos e promoções de Juízes à legislação complementar.

Brasília, 20 de maio de 1.987.

Deputado PAES LANDIM

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

136

3C0525-2

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ASSESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA: 01/01

3 AUTOR: MESSIAS GOES

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Dê-se ao art. 1º do Anteprojeto a seguinte redação:

"Art. 1º. O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I - Supremo Tribunal Federal;
II- Superior Tribunal de Justiça;
III-Tribunais Federais Regionais e Juízes Federais;
IV.-Tribunais e Juízes militares;
V - Tribunais e Juízes Eleitorais;
VI -Tribunais e Juízes do Trabalho.
VII-Tribunais e Juízes estaduais.

JUSTIFICATIVA: O controle de constitucionalidade das leis e atos normativos federais e estaduais vem se fazendo, no Brasil, desde a Constituição de 1891, pelo Supremo Tribunal Federal, pelos Juízes e Tribunais Judiciais, no sistema difuso, e, a partir do regime de 1946, também, pelo sistema concentrado, por intermédio do Supremo Tribunal Federal, que realiza, assim, simultaneamente, o controle judicial de constitucionalidade das leis e atos normativos federais e estaduais, por ambos os critérios. Nada está a justificar sua substituição, como guarda da Constituição, da Federação e das liberdades civis e públicas. O sistema brasileiro modelado, há quase cem anos, no sistema norte-americano, possui, hoje, sobre esse, a vantagem, inclusive, de realizar, em plenitude, o controle não só difuso, mas, também, concentrado de constitucionalidade das leis. Seu passado, tradições, experiência, confiabilidade perante a Nação, desautorizam pretender-se, sem maior justificativa, a experimentação de um novo órgão - o Tribunal Constitucional. Nada justifica, também, extinguir a Justiça Militar, para o processo e julgamento dos crimes militares.

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ATO DEVE SER DATILOGRAFADO

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

135

3C0526-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ASSESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA: 01/01

3 AUTOR: MESSIAS GOES

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

"Substitua-se, no art. 2º, a denominação "Superior Tribunal de Justiça" por "Supremo Tribunal Federal".

JUSTIFICATIVA: Posto, no art. 1º, item I, o Supremo Tribunal Federal na cúpula do Poder Judiciário, a lei no âmbito federal, de regência da magistratura, deve ser de iniciativa do Supremo Tribunal Federal e não do Superior Tribunal de Justiça.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

134

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIRA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 28 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 85 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

30527-9

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 PÁGINA: 01/01

AUTOR: MESSIAS GOES

4 PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Dê-se a Seção II este título:

"Seção II

DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

JUSTIFICATIVA: A substituição, no Anteprojeto, do Tribunal Constitucional pelo Supremo Tribunal Federal conduz, a alterar-se o título da "Seção", como proposto.

CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

133

3C0528-7

É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICADORES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 25 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA: 01/01

AUTOR: MESSIAS GOES

4 PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Dê-se ao art. 3º, II, a seguinte redação:

II - os vencimentos dos juízes serão fixados com diferença não excedente de cinco por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de noventa por cento dos vencimentos dos integrantes do respectivo tribunal, assegurada a estes remuneração não inferior à percebida a qualquer título pelos Secretários de Estado, não podendo ultrapassar, porém, os fixados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICATIVA: A alteração proposta resulta do fato de estar o Supremo Tribunal Federal na cúpula do Poder Judiciário, não devendo os vencimentos de juiz, de qualquer grau, ultrapassar os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, de acordo com norma já existente (CF, art. 144, § 4º).

CONSTITUINTE

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

132

1 ETIQUETA

3C0529-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ASSESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: MESSIAS GOES

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Dê-se ao art. 13, nele incluído o parágrafo único, a seguinte redação:

Art. 13. O Supremo Tribunal Federal, com sede na capital da União e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de dezesseis Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, maiores de trinta e cinco anos, não podendo ter mais de sessenta e cinco anos de idade.

JUSTIFICATIVA:

O aumento de número de Ministros, para 16, não o tornará excessivo, não se comprometendo, também, a necessária uniformidade da jurisprudência do Tribunal. Possibilitar-se-á, outrossim, atender a Corte à demanda de processamento de maior número de processos sobre matéria constitucional, pela ampliação da competência, no particular. O limite de idade de sessenta e cinco anos colima impedir as nomeações, para o Supremo Tribunal Federal, de quem já esteja próximo da aposentadoria compulsória.

8 CONSTITUINTE

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

128

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 22 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 22 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

3C0530-9

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 PÁGINA 01/04

AUTOR: MESSIAS GOES

4 PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Dê-se ao art. 14 e seus parágrafos, do Anteprojeto, a seguinte redação:

Art. 14. Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I - processar e julgar originariamente:

a) nos crimes comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os Deputados e Senadores, os Ministros de Estado, os seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

b) nos crimes comuns e de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvados os crimes conexos com os do Presidente e Vice-Presidente da República, os membros dos Tribunais Superiores da União, os Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, os Ministros do Tribunal de Contas da União e os Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente;

c) os litígios entre Estados estrangeiros ou organismos internacionais e a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Territórios;

d) as causas e conflitos entre a União e os Estados ou Territórios ou entre uns e outros, inclusive os respectivos órgãos de administração indireta;

e) os conflitos de jurisdição entre o Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais superiores da União, ou entre esses e qualquer outro Tribunal;

f) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e as administrativas de outro, ou do Distrito Federal, ou entre as destes e as da União;

g) a extradição requisitada por Estado estrangeiro e a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur a cartas

CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 129

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 28 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

3e0530-9

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 02/02

AUTOR: MESSIAS GOES

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

rogatórias, podendo as últimas ser conferidas ao seu Presidente, nos termos do regimento interno;

h) o habeas corpus, quando o coator ou o paciente for Tribunal, autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se tratar de crime sujeito à mesma jurisdição em única instância, e ainda quando houver perigo de se consumar a violência, antes que outro juiz ou tribunal possa conhecer do pedido;

i) os mandados de segurança contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara e do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas da União, ou de seus presidentes, e do Procurador-Geral da República, bem como os impetrados pela União contra atos de governos estaduais;

j) a representação por inconstitucionalidade ou para interpretação de lei ou de ato normativo federal ou estadual, ou, ainda, omissão legislativa ou administrativa, inclusive o pedido de medida cautelar;

l) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

m) a execução das sentenças, nas causas de sua competência originária, facultada a delegação;

n) as causas processadas perante quaisquer Juízos e Tribunais, cuja avocação deferir a pedido do Procurador-Geral da República, quando ocorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas, para que suspendam os efeitos da decisão proferida e para que o conhecimento integral da lide lhe seja devolvido.

II - Julgar em recurso ordinário:

a) os habeas corpus decididos em única ou últi

CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

120

3C0530-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 03/04

AUTOR: MESSIAS GOES

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ma instância pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Superiores da União, se denegatória a decisão;

b) os mandados de segurança e o habeas corpus decididos em única instância pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Superiores da União, quando denegatória a decisão;

c) os crimes políticos;

d) as causas em que forem partes Estados estrangeiros ou organismo internacional, de um lado, e, de outro, Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância por outros tribunais, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;
b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;
c) julgar válida lei ou ato do governo local contestado em face da Constituição;
d) der à lei federal interpretação divergente da Súmula do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo 1º. São partes legítimas para a representação por inconstitucionalidade, ou para interpretação de lei ou ato normativo, o Presidente da República, as Mesas do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembléias Legislativas estaduais e das Câmaras Municipais, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos com registro definitivo, por seu Diretório Nacional e o Procurador-Geral da República.

Parágrafo 2º. O Procurador-Geral da República deverá ser sempre ouvido nas representações por inconstitucionalidade.

Parágrafo 3º. Caberá ainda recurso extraordinário, nos mesmos casos de cabimento do recurso especial previstos no art. , contra decisões difinitivas

CONSTITUINTE

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

181

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º do Reg Int da A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 85 § 4º do Reg Int da A.N.C.)

3C0530-9

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 PÁGINA 04/04

2 AUTOR
MESSIAS GOES

4 PARTIDO
PFL

3 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5 DATA
20/05/87

6 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

7

do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Superiores da União, quando o Supremo Tribunal Federal considerar relevante a questão federal resolvida. Será publicada a motivação da rejeição ou do acolhimento da argüição de relevância.

Parágrafo 4º. O regimento interno do Supremo Tribunal Federal estabelecerá, observada a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, o processo dos feitos de sua competência originária ou de recurso e da argüição de relevância da questão federal.

JUSTIFICATIVA: Mantido o Supremo Tribunal Federal, como órgão de cúpula do Poder Judiciário, a competência prevista na Emenda mantém o rol de sua competência originária, descrevendo-se a competência recursal, ordinária e extraordinária, tendo em conta a competência atribuída ao Superior Tribunal de Justiça. Destaca-se, todavia, a competência preponderante para o conhecimento das questões de natureza constitucional, conferindo-se ampla abertura quanto à representação para a declaração de inconstitucionalidade, em tese, de lei ou ato normativo, federal ou estadual, legitimando-se à ação de inconstitucionalidade, além do Procurador-Geral da República, o Presidente da República, as Mesas do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembléias Legislativas estaduais e das Câmaras Municipais, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Diretório Nacional dos Partidos Políticos, com registro definitivo.

Prevê-se, também, na competência originária do Supremo Tribunal Federal, a representação por não cumprimento da Constituição, em virtude de omissão das medidas legislativas ou executivas necessárias para tornar exequíveis e efetivas as normas constitucionais. Da decisão, se procedente a representação, há de resultar fixação de prazo para a adoção das providências devidas, pelo Poder competente, sob pena de responsabilidade.

8 CONSTITUINTE

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 127

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

30531-7

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 01/01

AUTOR
MESSIAS GOES

PARTIDO
PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA
20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Dê-se ao art. 13, nele incluíndo o parágrafo único, a seguinte redação:

"Art.13 - O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da União e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de onze Ministros".

Parágrafo único. Os Ministros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, maiores de trinta e cinco anos, não podendo ter mais de sessenta e cinco anos de idade."

JUSTIFICATIVA: Prevista a criação do Superior Tribunal de Justiça que, em sua competência proposta, absorve atribuições atuais do Supremo Tribunal Federal, de significativa expressão no volume de seus julgamentos, com a composição mantida, terá o STF condições de atender ao acréscimo de sua competência constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

126

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIRA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 7º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ASSESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

3C0532-5

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 01/01

AUTOR: MESSIAS GOES

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Dê-se ao art. 15 a seguinte redação:

"Art. 15. O Superior Tribunal de Justiça, com sede na Capital da União e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de pelo menos trinta e seis Ministros, conforme for estabelecido em lei complementar.

§ 1º. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros, maiores de trinta e cinco anos de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal:

a) um terço entre juízes da Justiça Federal comum;
b) um terço entre juízes da Justiça estadual ou do Distrito Federal;
c) um terço, em partes iguais, entre advogados e membros do Ministério Público Federal ou estadual e do Distrito Federal.

§ 2º. O Tribunal funcionará em Plenário ou dividido em Seções e Turmas especializadas.

CONSTITUINTE

3C0533-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 22 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 89 § 4º DO REG INT DA A. N.C.)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 PÁGINA 01/02

2 AUTOR: MESSIAS GOES

4 PARTIDO: PFL

3 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Dê-se ao art. 16 do Anteprojeto a seguinte redação:

Art. 16. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar originariamente:

a) os membros dos Tribunais Federais Regionais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho e os do Ministério Público da União que oficiem perante Tribunais;

b) os mandados de segurança e o habeas corpus contra ato do próprio Tribunal ou do seu Presidente e dos Ministros de Estado;

c) os habeas corpus, quando o coator ou o paciente for qualquer das pessoas mencionadas na letra a deste artigo ou Ministro de Estado;

d) os conflitos de jurisdição entre juízes e os Tribunais Federais Regionais; entre juízes e os Tribunais dos Estados ou do Distrito Federal e dos Territórios; entre juízes federais subordinados a Tribunais diferentes; entre juízes ou Tribunais de Estados diversos, incluídos os do Distrito Federal e dos Territórios;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias dos seus julgados;

II - julgar em recurso ordinário:

a) os habeas corpus decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, quando denegatória a decisão;

8 CONSTITUINTE

Manoel Ribeiro

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

125

3C 0533-3

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 24 § 2º do Reg. Int. da A.N.C.)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 24 § 4º do Reg. Int. da A.N.C.)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 02/02

AUTOR: MESSIAS GOES

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

III - julgar, em recurso especial, as causas decididas em única ou última instância pelos Tribunais Federais Regionais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhe vigência;
b) julgar válida lei ou ato do Governo local, contestado em face de lei federal; e
c) der à lei federal interpretação divergente da que lhe haja dado outro Tribunal, o próprio Superior Tribunal de Justiça, ou o Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Quando, contra o mesmo acórdão, forem interpostos recurso especial e recurso extraordinário, o julgamento deste aguardará a decisão definitiva do Superior Tribunal de Justiça, sempre que esta puder prejudicar o recurso extraordinário.

CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 22 § 2º do REGIMENTO INTERNO DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 22 § 4º DO REGIMENTO INTERNO DA A.N.C.)

30534-1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA: 01101

AUTOR: MESSIAS GOES

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Suprima-se, no art. 17, do Anteprojeto, seu inciso I - "Tribunal Superior Federal".

JUSTIFICATIVA: A supressão justifica-se, porque, na competência do Superior Tribunal de Justiça, se compreenderá, nos termos de Emendas aos arts. 15 e 16, a competência do Tribunal Superior Federal. O Superior Tribunal Federal absorverá a competência do atual Tribunal Federal de Recursos, que, naquele, assim, a rigor, transformado, fica, com ampliação de sua competência. Dispensável se faz, assim, a criação do Tribunal Superior Federal, como prevista no Anteprojeto.

CONSTITUINTE

3C0535-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES COMPLEMENTARES, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 22 § 2º do RES INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 24 § 4º do RES INT DA A N C)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 01101

AUTOR: MESSIAS GOES

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Suprima-se o art. 18 do Anteprojeto.

JUSTIFICATIVA : Em face da criação do Superior Tribunal de Justiça, não se justifica a criação, ainda, do Tribunal Superior Federal.

CONSTITUINTE

Messias Goes

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO REFERENTE A UM DISPOSITIVO ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 22 § 2º do Reg. Int. da A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 25 § 4º do Reg. Int. da A.N.C.)

30536-8

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA: 01/01

AUTOR: MESSIAS GOES

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Suprima-se o art. 19 do Anteprojeto.

JUSTIFICATIVA : - Em face da criação e da competência do Superior Tribunal Federal e das Emendas suprimindo os arts. 17, I, e 18, do Anteprojeto, torna-se sem razão de ser o art. 19, do Anteprojeto.

CONSTITUINTE

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 120

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (ART. 22 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (ART. 22 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

3C0537-6

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: MESSIAS GOES

PARTIDO 4: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7:

EMENDA nº

Substitua-se, no art. 20, alínea "a", a expressão "Tribunal Superior Federal" por Superior Tribunal de Justiça.

JUSTIFICATIVA: - Em face da supressão no art. 17, I, do Tribunal Superior Federal, incumbirá ao Superior Tribunal de Justiça a elaboração da lista tríplice prevista na alínea "a", do art. 20.

CONSTITUINTE 8:

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1.9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO DE QUE DIRA RESPEITE A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 24 § 2º do REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 24 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

30538-4

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA: 01/01

AUTOR: MESSIAS GOES

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Dê-se ao art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de no mínimo quinze juízes, nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta anos:

I - um quinto entre advogados e membros do Ministério Público Federal;

II - os demais mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, sendo metade por antiguidade e metade por merecimento.

§ 1º. A Lei Orgânica da Magistratura Nacional, quando o permitir, disciplinará a remoção do juiz de um para outro Tribunal Regional Federal.

§ 2º. Junto ao Tribunal Regional Federal, com sede no Distrito Federal, funcionará o Conselho de Justiça Federal, de cuja composição participarão juízes dos demais, e ao qual incumbirá a administração e a disciplina da Justiça federal comum de primeira instância, nos termos de lei complementar.

CONSTITUINTE

Messias Goes

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

117

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 28 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

30539-2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 PÁGINA 01102

2 AUTOR: MESSIAS GOES

3 PARTIDO: PFL

4 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5 DATA: 20/05/87

6 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Inclua-se o seguinte artigo no Anteprojeto:

"Art. . Compete aos Tribunais Federais Regionais:

I - processar e julgar originariamente:

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da do Trabalho, nos crimes comuns e de reponsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvado o disposto no art. 278;

b) as revisões criminais e as ações rescisórias dos seus julgados ou dos juízes federais da região;

c) os mandados de segurança e habeas corpus contra ato do Presidente do próprio Tribunal, de suas Seções e Turmas ou de juiz federal;

d) os habeas corpus, quando a autoridade coatora for juiz federal;

e) os conflitos de jurisdição entre juízes federais subordinados ao Tribunal ou entre suas Seções ou Turmas;

f) a revisão das decisões proferidas pelos Tribunais Administrativos;

II - julgar em grau de recurso as causas decididas pelos juízes federais da área de sua jurisdição.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

7 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

118

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (ART 22 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (ART 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

3C0539-2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 02/02

AUTOR
MESSIAS GOES

PARTIDO
PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA
20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA : - A criação e competência dos Tribunais Regionais Federais, por sua importância, no Poder Judiciário da União, devem constar do texto constitucional.

CONSTITUINTE

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CONEXAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 22 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 22 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

30540-6

1/6

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA: 01/01

AUTOR: MESSIAS GOES

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA nº

Incluam-se, no Anteprojeto, onde couber, os seguintes artigos:

"Art. . São órgãos da Justiça Militar o Superior Tribunal Militar e os Tribunais e juízes inferiores instituídos por lei.

Art. . O Superior Tribunal Militar compor-se-á de onze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo dois dentre oficiais-generais da ativa da Marinha, três dentre oficiais-generais da ativa do Exército, dois dentre oficiais-generais da ativa da Aeronáutica e quatro dentre civis.

§ 1º - Os Ministros civis, escolhidos pelo Presidente da República entre brasileiros com mais de trinta e cinco anos de idade, serão:

a) dois advogados, de notório saber jurídico e idoneidade moral, com mais de dez anos de prática forense; e
b) dois, dos quais um dentre auditores e outro dentre membros do Ministério Público da Justiça Militar.

§ 2º - Os Ministros militares e togados do Superior Tribunal Militar terão vencimentos e vantagens iguais aos dos Ministros dos Tribunais Superiores da União.

Art. . À Justiça Militar compete processar e julgar os militares nos crimes militares definidos em lei.

§ 1º - Em tempo de guerra, esse foro especial estender-se-á aos civis, nos casos expressos em lei, para repressão de crimes contra a segurança externa do País ou as instituições militares.
§ 2º - A lei regulará a aplicação das penas de legislação militar em tempo de guerra.

CONSTITUINTE

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1:3

1 ETIQUETA

300541-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2°DO REG INT DA A N C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG. INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO MESSIAS GOES

4 PARTIDO: PFL

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substituam-se o inciso I do artigo 1º para "Supremo Tribunal Federal" e os artigos 13 e 14 pela redação dos artigos 118 e119 da atual Constituição da República, modificado o primeiro; onde está "onze ministros" por dezesseis ministros,dos quais, metade escolhidos entre magistrados".

JUSTIFICATIVA

A quase secular experiência do Supremo Tribunal Federal, com relevantes serviços prestados ao País, recomenda sua manutenção. Se necessitar de aperfeiçoamento, que se faça este, com urgência, conciliando-se uma tradição, digna de ser preservada, com a conveniência de sua modernização, se for o caso.

Para aliviá-lo da sua atual sobrecarga de trabalho, sugere-se que seja composto de dezesseis membros, dos quais a metade obrigatoriamente recrutada entre magistrados. Com a providência garantir-se-á o aproveitamento de grandes valores da magistratura brasileira, cuja experiência e encanecido testemunho certamente serão úteis à Suprema Corte de Justiça do País.

Consequentemente, terá o Supremo Tribunal Federal a atual competência constitucional, pelo que não se criará o Tribunal Constitucional.

-Proposta aprovada no V Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, em Brasília, nos dias 13 e 14 de maio de 1.987.

Brasília, 20 de maio de 1.987.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30542-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

4 PARTIDO: PTB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao texto constitucional o seguinte:

art. :A idade mínima para a imputabilidade penal será a de 16 anos.

JUSTIFICATIVA

O aliciamento de menores tem sido sortilégio utilizado por contraventores contumazes para garantir a impunibilidade do crime. Por outro lado, os adolescentes, em formação de caracteres, e, portanto, fáceis de se envolverem, são portadores de uma conscientização que lhes garante o cometimento de qualquer tipo de infração, pois são incapazes perante a lei.

A diminuição do limite mínimo de idade para 16 anos visa frear, a bem dizer, no seu nascedouro, a onda de violência que campeia em todo o País.

Sala das Sessões_____/_____/_____

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

114

1 ETIQUETA

3C0543-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2°DO REG INT. DA A.N.C)

" EMENDA E A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A.N.C)

FORMULARIO PREVISTO NO Art 23 § 1°DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR
DEPUTADA FEDERAL ANNA MARIA RATTES

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 5º DO ANTEPROJETO DA SUBCOMISSÃO:

" II - As seguintes vedações sob pena de perda do cargo:

a) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função, salvo cargo de magistério;

b) perceber, a qualquer título, percentagens ou custas em qualquer processo;

c) exercer atividade político-partidária;

d) exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista;

e) exercer, após sua aposentadoria, a advocacia nas comarcas onde funcionou nos útimos cinco anos."

JUSTIFICATIVA

As vedações contidas no anteprojeto, com relação aos juízes, inicialmente, não prevêm qual a penalidade para a transgressão. Entendemos que se o projeto, no capítulo do "Ministério Público" em seu artigo oitavo equipara aos magistrados os membros do Ministério Público, no que diz respeito às garantias, independência funcional, paridade de vencimentos e outras, por que razão não mantém, também, a igualdade nas vedações que menciona ?

Com referência à letra "E", a justificativa está em que a inserção da proposta tem por finalidade impedir a natural suspeição que o magistrado aposentado possa vir a sofrer ao exercer a advocacia nas comarcas onde recentemente trabalhava como magistrado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRÁFADO

8 CONSTITUINTE

Anna Maria Rattes
ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE | 12

1 ETIQUETA

3050449

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA E A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO RAUL FERRAZ

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar ao Art. 11 do Capítulo do Poder Judiciário parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Os funcionários estatutários das Serventias do Foro Judicial e extrajudicial serão organizados em carreira, assegurados níveis de remuneração com diferença não excedente de 10% (dez por cento) entre eles, que serão iguais em todo o território nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Dentro de um mesmo serviço de âmbito nacional como é a justiça não pode permanecer as disparidades hoje existentes entre servidores semelhantes da mesma justiça ou de justiças de uma e de outra região.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Raul Ferraz

ASSINATURA

CPE ØØØ1

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE - 182

1 ETIQUETA

300545-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES EPRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 58 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Pass → 2 PÁGINA 01/10

3 AUTOR: Deputada **Sandra Cavalcanti**

4 PARTIDO: PFL-RJ

5 Subcomissão do Poder Judiciário e do M. Público

5 DATA: 19 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Seção: Do Ministério Público
Emenda Substitutiva ao Art. 20

Art. 20 O Ministério Público, instituição permanente do Estado, é responsável pela defesa do regime democrático e do interesse público, velando pela observância da Constituição e da ordem jurídica.

Parágrafo Único - Qualquer do povo pode provocar a atuação do Ministério Público.

Art. 21- Ao Ministério Público fica assegurado autonomia funcional, administrativa e financeira, com dotação orçamentária própria e global.

§ 1º - Compete ao Ministério Público dispor sobre sua organização e funcionamento, bem como seus serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos e funções.

§ 2º - O Numerário correspondente às dotações destinadas ao Ministério Público será entregue no início de cada trimestre, em quotas estabelecidas na programação financeira do Tesouro, com participação igual a um quarto, no mínimo, de sua dotação orçamentária global, competindo à instituição gerir e aplicar tais recursos.

§ 3º - O Ministério Público proporá seu orçamento ao Legislativo, bem como a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Sandra Cavalcanti

ASSINATURA

CPE 0031

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0545-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, PRELIMINARMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 22 § 1º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/10

3 AUTOR: Deputada SANDRA CAVALCANTI

4 PARTIDO: PFL-RJ

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do M. Público

5 DATA: 19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art.22 - Cabe ao Ministério Público promover a aplicação e a execução das leis.

§ 1º - São funções institucionais privativas do Ministério Público:

a) representar por incompatibilidade de lei ou ato normativo com normas de hierarquia superior.

b) promover a ação penal pública e supervisionar os procedimentos investigatórios, podendo requisitá-los e avocá-los;

c) intervir nos processos judiciais nos casos previstos em lei ou quando entender existir interesse que lhe caiba defender;

d) promover inquérito para instruir ação civil pública.

§ 2º - Compete ao Ministério Público, sem exclusividade:

a) conhecer de representações por violação de direitos humanos e sociais. Por abusos do poder econômico e administrativo, apurá-las e dar-lhes curso, como defensor do povo, junto ao poder competente;

b) promover a ação civil pública e tomar medidas medidas administrativas executórias em defesa dos interesses difusos e coletivos, dos interesses indisponíveis, bem como, na forma da lei, de outros interesses públicos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Sandra Cavalcanti

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

104

ETIQUETA

3C0545-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA: 03/10

AUTOR: Deputada SANDRA CAVALCANTI

PARTIDO: PFL-RJ

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do M. Público

DATA: 19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 3º - A lei poderá cometer outras atribuições ao Ministério Público, desde que compatíveis com sua finalidade.

§ 4º - As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira.

Art. 23 - Respeitadas as garantias e proibições previstas nesta Constituição, lei complementar estabelecerá normas gerais relativas à organização, ao funcionamento, à disciplina, às vantagens, aos direitos e aos deveres do Ministério Público, observadas as seguintes disposições:

I - Ingresso nos cargos iniciais da carreira mediante concurso público de provas e títulos, realizado pela instituição, fazendo-se as nomeações de acordo com a ordem de classificação;

II - promoção de seus membros sempre voluntária, de entrância ou de classe a classe, por antigüidade e merecimento, alternadamente, apuradas na entrância ou na classe, com indicação, em ambos os casos, de um único candidato pelo Conselho Superior.

III - julgamento, nos crimes comuns e de responsabilidade, dos Procuradores-Gerais e dos Promotores-Gerais, orinariamente, pelo Supremo Tribunal Federal, e dos demais membros do Ministério Público, pelo mais alto tribunal da Justiça junto à qual atuem.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Sandra Cavalcanti

ASSINATURA

CPF 0.701

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

105

1 ETIQUETA

3C0545-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 22 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 23 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A. N. C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/10

3 AUTOR
Deputada SANDRA CAVALCANTI

4 PARTIDO
PFL-RJ

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA
19 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Parágrafo Único - O Ministério Público da União e o Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios serão organizadas por leis complementares distintas.

Art.24 - Salvo restrições previstas nesta Constituição, os membros do Ministério Público gozarão das seguintes garantias:

I - Independência funcional;

II - Vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judiciária

III - Irredutibilidade de vencimentos e paridade com os dos orgãos judiciários correspondentes;

IV -inamovibilidade no cargo e nas respectivas funções.

§ 1º - A vitaliciedade será adquirida após dois anos de exercício, não podendo o membro do Ministério Público, nesse período, perder o cargo senão por deliberação do Colégio Superior e pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 2º - O Ministério Público terá o mesmo regime jurídico-remuneratório da Magistratura.

§ 3º - O Colégio Superior poderá determinar por motivo de interesse público, em escrutínio secreto e pelo voto de dois terços de seus componentes, a disponibilidade de membro do Ministério Público, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, ou a remoção, sempre assegurada a ampla defesa.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
Saudia Cavalcanti
ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0545-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTEREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/10

3 AUTOR
Deputada SANDRA CAVALCANTI

4 PARTIDO
PFL-RJ

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Poder Judiciário e do M. Público

6 DATA
19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 4º - A aposentadoria será compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa, após trinta anos de serviço, em todos os casos com proventos integrais, reajustáveis sempre que se modifique a remuneração dos ativos e na mesma proporção.

Art. 25 - A administração superior de cada Ministério Público será exercida, conforme o caso, pelo Procurador-Geral de Justiça. Pelo Colégio Superior, pelo Conselho Superior e e pelo Corregedor Geral.

Parágrafo Único - Cada Ministério Público é autônomo e independente.

Art.26 - É vedado ao membro do Ministério Público, sob pena de perda do cargo:

I - Exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função, salvo cargo público eletivo, administrativo de excepcional relevância, ou de magistério;

II - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

III - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como quotista ou acionista.

IV - Exercer a advocacia.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE
Sandra Cavalcanti
ASSINATURA

CFE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 107

ETIQUETA

3C0545-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO RELATIVA A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO ART. 23 § 1º DO REG INT DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 06/10

AUTOR

Deputada SANDRA CAVALCANTI

PARTIDO

PFL-RJ

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Poder Judiciário e M. Público

DATA

19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art.27 - O Ministério Público da União exercerá suas funções junto aos tribunais e juízos respectivos, compreende:

I - O MInistério Público Federal, que oficiará perante o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União e os tribunais e juizes federais comuns.

II - O Ministério Público Eleitoral;

III - o Ministério Público Militar;

IV - o Ministério Público do Trabalho.

Art.28 - O Procurador Geral da República será nomeado pelo Presidente da República, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, e servirá por tempo determinado, que não poderá exceder, entretanto, o período presidencial correspondente.

Parágrafo Único - O procurador Geral somente poderá ser destituído em caso de abuso de poder ou omissão grave no cumprimento dos deveres do cargo, por deliberação do Colégio Superior, pelo voto mínimo de dois terços

Art.29 - Incumbe ao Procurador-Geral da República:

I - Exercer a direção superior do Ministério Público da União;

II - Chefiar o Ministério Público Federal e o Ministério Público Eleitoral;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Sandra Cavalcanti

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 108

ETIQUETA

3C0545-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELACIONADA A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 23 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 07/10

AUTOR

Deputada SANDRA CAVALCANTI

PARTIDO

PFL-RJ

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão dos Poderes Judiciários e do M. Público

DATA

19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

III - Representar por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual em face desta Constituição;

IV - representar para fins de intervenção federal nos estados, nos termos desta Constituição.

Parágrafo Único - A representação a que alude o inciso III deste artigo, será encaminhada pelo Procurador-Geral da República, sem prejuízo de seu parecer contrário, quando fundamentadamente a solicitar:

a) o Presidente da República (ou o Presidente do Conselho de Ministros);

b) as Mesas do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, ou um quarto dos membros de cada uma das Casas;

c) o Governador, a Assembléia Legislativa e o Promotor-Geral de Justiça dos Estados ou do Distrito Federal e Territórios;

d) o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante deliberação tomada por dois terços de seus membros.

Art. 30 - As chefias do Ministério Público Militar e do Ministério Público do Trabalho serão exercidas pelos respectivos Procuradores-Gerais, escolhidos dentre os integrantes de cada instituição, por tempo determinado, na forma de lei complementar, observado o disposto no parágrafo único do artigo 9º.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Sandra Cavalcanti

ASSINATURA

CPF 530

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 109

ETIQUETA

3C 0545-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 08/10

AUTOR

Deputada SANDRA CAVALCANTI

PARTIDO

PFL-RJ

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

DATA

19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 31 - Ao Ministério Público da União incumbe, ainda, sua representação judicial; nas comarcas do interior, o encargo poderá ser atribuído aos Procuradores dos Estados ou dos Municípios.

Art. 32 - O Ministério Público Estadual exercerá suas funções junto ao Poder Judiciário Estadual, aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios ou orgão equivalente, vedada a representação judicial das pessoas jurídicas de direito público.

§ 1º - Incumbe ao Promotor-Geral de cada Estado:

a) Exercer a chefia do Ministério Público local;

b) representar por inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo estadual e municipal em face da Constituição do Estado e em casos de intervenção do Estado no Município;

c) representar por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal em face desta Constituição.

§ 2º - Da decisão proferida na hipótese da alínea "c" do parágrafo anterior, também poderá recorrer extraordinariamente o Ministério Público Federal.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Sandra Cavalcanti

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 110

ETIQUETA

3C 0545-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 09/10

AUTOR

Deputada SANDRA CAVALCANTI

PARTIDO

PFL-RJ

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

Subcomissão do Poder Judiciário e do M. Público

DATA

1º / 05/ 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 33 - O Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios exercerá suas funções junto à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal ou orgão equivalente, vedada a representação judicial das pessoas jurídicas de direito público.

Parágrafo Único - Incumbe ao seu Promotor-Geral:

I - Exercer a Chefia do Ministério Público;

II - Representar por inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo de interesse do Distrito Federal e dos Territórios, aplicando-se o disposto no § 2º ao artigo anterior.

Art.34 - Cada Ministério Público elegerá seu Promotor-Geral, na forma da lei local, dentre integrantes da carreira, para mandato de dois anos, permitida sua recondução.

Parágrafo Único - O Promotor-Geral somente poderá ser destituído em caso de abuso de poder ou omissão grave no cumprimento dos deveres do cargo, por deliberação do Colégio Superior, pelo voto mínimo de dois terços

Art.35 - Ao Ministério Público do Trabalho incumbe velar pelo fiel cumprimento dos direitos trabalhistas e coletivos, previstos neste capítulo, com legitimidade para propor a ação competente, na forma da lei.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Sandra Cavalcanti

ASSINATURA

CFE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1

3C0545-7

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 10/10

3 AUTOR: Deputada SANDRA CAVALCANTI

4 PARTIDO: PFL-RJ

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do M Público

6 DATA: 19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art.36 - Os membros do Ministério Público que exerçam a advocacia na data desta Constituição, poderão optar pela aposentadoria no cargo do Ministério Público, dentro de sessenta dias, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

JUSTIFICATIVA

As sugestões contidas neste documento representam o pensamento unânime do Ministério Público Brasileiro, que as oferece como sugestões aos Senhores Constituintes, como o único objetivo de apresentar-lhes a mais moderna e completa doutrina sobre a Instituição, consubstanciada em forma de texto constitucional.

Resultado de exaustivas pesquisas a respeito de toda a legislação vigente e de anteprojetops apresentados ao Congresso Nacional, levando em consideração toda produção jurídica sobre a matéria e até mesmo um questionário distribuído para todos os membros do Ministério Público do Brasil, esta síntese final foi aprovada unanimemente na cidade de Curitiba, em junho de 1986, num encontro de todos os Procuradores-Gerais de Justiça, com a presença do Procurador-Geral da República, de todos os Presidentes de Associações e lideranças políticas e institucionais do país.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Sandra Cavalcanti

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 99

ETIQUETA 1

30546-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N C)

FORMULARIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/03

AUTOR 3: Constituinte MÁRIO BOUCHARDET

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

DATA 6: 30/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Inclua-se, onde couber, no Anteprojeto do Relator da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público:

"Art. Os necessitados serão assistidos em juízo pela Defensoria Pública, organizada em carreira própria e com os mesmos princípios institucionais e direitos assegurados ao Ministério Público.

Parágrafo único. Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União, e estabelecerá normas gerais a serem adotadas na organização da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios."

JUSTIFICAÇÃO

A proposição reflete o consenso dos Defensores Públicos de todo território nacional e visam a assegurar o efetivo cumprimento do Dever-Função do Estado de garantir, aos necessitados, o acesso à justiça, direito fundamental do Hômem consagrado desde o Código de Hamurabi (2.067 a 2.025 a. C.).

O texto, fruto de profundos debates em todos os conclaves que trataram da JUSTIÇA, foi aprovado pelas delegações estaduais e federais das entidades representativas dos Defensores Públicos, em Assembléia Geral, realizada a 26 de março de 1987, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Desde a mais remota antiguidade as sociedades humanas que se estruturaram com a desigual distribuição, entre os

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0546-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG.INT DA A N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/03

3 AUTOR: Constituinte MÁRIO BOUCHARDET

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO:

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

seus membros, dos frutos produzidos por todo o grupo social, preocuparam-se em estabelecer princípios de ordem pública que assegurassem o equilíbrio e a justiça na aplicação da lei.

Assim é que a igualdade de oportunidades de todos perante a lei surge como norma imperativa à obtenção de uma ordem jurídica justa, assegurando aos que menor acesso tiveram às riquezas produzidas pela sociedade o direito de recorrer à Justiça para a proteção de seus interesses, através de defensor gratuito, fornecido pelo Estado.

O direito à justiça integra, portanto, o elenco dos direitos fundamentais absolutos do Homem, por ser tão imprescindível à sua sobrevivência quanto os que lhe garantem a vida, a liberdade, a saúde, a educação e a subsistência digna.

É, pois, neste contexto que se insere a obrigação do Estado de, suprindo as desigualdades estruturais da sociedade, assegurar, aos necessitados, a assistência judiciária gratuita, através da Defensoria Pública.

A Defensoria Pública, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, tem como incumbência a postulação e a defesa, em todas as instâncias, dos direitos do juridicamente, necessitado.

Na defesa dos direitos do juridicamente necessitado os órgãos da Defensoria Pública atuam judicialmente, perante o Poder Judiciário, contra pessoas físicas e jurídicas de direito

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 1C1

1 ETIQUETA

3C0546-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2°DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4°DO REG INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG INT. DA A N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/03

3 AUTOR: Constituinte MÁRIO BOUCHARDET

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO:

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

público ou privado e extrajudicialmente, nos limites de suas atribuições legais.

São princípios institucionais da Defensoria Pública:

1. a unidade, a indivisibilidade e a autonomia administrativa e financeira da Instituição;

2. a organização em carreira própria, com o ingresso na classe inicial mediante concurso público de provas e títulos;

3. a nomeação de sua Chefia dentre os membros da classe final da carreira;

4. a atribuição aos seus membros dos direitos, garantias e prerrogativas assegurados aos dos demais órgãos da administração de Justiça.

A proposta de constitucionalização da Assistência Judiciária, destina-se a garantir a ampla defesa do necessitado, entendido como tal não apenas o pobre, mas todo indivíduo carente da tutela jurídica, como o réu revel no processo crime, o litigante de pequenas causas.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

eks

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

97

1 ETIQUETA

3C0547-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, *ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS*" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/2

3 AUTOR: Constituinte LYSÂNEAS MACIEL

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOM.DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 15/8/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar outro capítulo pertinente ao:

Seção I....

Do Serviço Jurídico da União

Art. 19 ..... A lei organizará o Serviço Jurídico da União junto à Administração Federal direta e indireta.

Parágrafo único - Os membros do Serviço Jurídico da União, com atribuições próprias, denominar-se-ão Procuradores Federais, assegurando-se-lhes os mesmos direitos, vantagens e garantias deferidas ao Ministério Público Federal.

Art. 20 ..... A Chefia do Serviço Jurídico da União será exercida pelo Consultor Geral da República.

JUSTIFICATIVA

A organização do Serviço Jurídico da União, instituído pela Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, mais que uma aspiração de seus integrantes, significa a necessidade de fortalecer a defesa dos interesses públicos patrocinados por Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Autárquicos, Assistentes Jurídicos, Procuradores junto ao Tribunal Marítimo e Advogados de Ofício.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

9.8

1 ETIQUETA

3C0 547-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2°DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1°DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 2/2

3 AUTOR: Constituinte LYSÂNEAS MACIEL

4 PARTIDO: PDT

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOM.DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

2. Compete ao Serviço Jurídico da União que é coordenado pelo Consultor-Geral da República, além das atividades de consultoria, a de execução da dívida ativa e a assistência em outros processos contenciosos, atribuições que estão a exigir uma organicidade a nível nacional, com direito, vantagens e garantias que assegurem elevada eficiência na atividade desempenhada.

3. A estrutura nacional de que se cogita tem em mira evitar tratamento diferenciado entre servidores com atribuições iguais ou equivalentes no Serviço Público Federal.

4. A proposta ora formulada virá restaurar a importância do Serviço Jurídico da União, esvaziado ao longo dos últimos anos pelos sucessivos governos.

5. A denominação de Procuradores Federais coadunam-se com as atividades de Procuradores Forense, abrangendo também as atividades de assessoria, assistência e consultoria, podendo, ainda, a definição de atribuições estender-se a outras tarefas ou poderes complementares e subsidiários daqueles, atualmente, privativos do Ministério Público Federal.

6. Com acolhimento desta proposta, a lei ordinária regulamentará as atribuições concernentes à carreira do Procurador Federal e o enquadramento dos atuais membros dos Serviços Jurídicos da União, ordenando a sua estrutura funcional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0006

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

95

1 ETIQUETA

30548-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 18 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda ao Anteprojeto Constante do Parecer do Relator

Acrescente-se, onde couber:

Seção - Dos Tribunais e Juízes Militares

Art. Compõem a Justiça Militar o Superior Tribunal Militar, os Tribunais e Juízes instituídos por lei.

Art. O Superior Tribunal Militar é constituído de quinze Ministros vitalícios nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovação da Câmara dos Deputados, dentre os quais três Oficiais-Generais da ativa da Marinha; quatro Oficiais-Generais da ativa do Exército; três Oficiais-Generais da ativa da Aeronáutica e cinco civis, dentre os quais pelo menos um Juiz Auditor, um representante do Ministério Público Militar e um advogado.

parágrafo 1. - Os Ministros civis deverão ser maiores de trinta e cinco anos, possuir notório saber jurídico, conduta ilibada e, em qualquer caso, ter pelo menos dez anos de atividade profissional na área do Direito.

parágrafo 2. - Os Ministros do Superior Tribunal Militar terão vencimentos iguais aos atribuídos aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0004

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

96

1 ETIQUETA

3C0548-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 18 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. O Superior Tribunal Militar elaborará seu regimento interno, organizando sua secretaria e serviços auxiliares, observando o disposto em lei quanto à sua competência e funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais.

Art. A Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda aditiva é assegurar a manutenção da Justiça Militar Federal, com ligeira modificação na composição do Superior Tribunal Militar e, bem assim, em sua competência originária.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0007

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 4.3

1 ETIQUETA

30549-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2°DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A N C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: Haroldo Freitas Pires de Saboia

4 PARTIDO: PMDB/MA.

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Minist. Público

6 DATA: 19 /05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o seguinte artigo onde couber:

" os necessitados serão assistidos, judicial e extra judicialmente, pela defensoria publica, Instituição Permanente e essencial à manutenção do Estado Democrático de Direito, organizada em carreira, atribuida a seus membros as garantias indispensáveis ao exercício da função. Parágrafo Único: Lei Complementar organizará a Defensoria Pública da União e estabelecerá normas gerais a serem adotadas na organização da Defensoria Pública dos Estados membros, do Distrito Federal e dos Territórios."

Justificação:

A única maneira de assegurar, satisfatóriamente a todos os juridicamente necessitados, a satisfação desse direito é a assistência jurídica gratuita prestada pela Defensoria Pública, organizada em carreira pelo Estado.

A grande injustiça brasileira, não é a negação por Sentença Judicial de determinados bens ao homem que promove uma Ação Judicàl, mas sim que ao homem não seja dada a oportunidade de submeter sua pretenção ao poder judiciário. A Defensoria Pública, como Orgão do Estado in

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Haroldo Saboia

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

94

1 ETIQUETA

3C0549-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A.N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: Haroldo Freitas Pires de Sabóia

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Minist. Público

6 DATA: 19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

cumbido de fazer valer o direito do homem de postular seus direitos é, também, polo de difusão de conhecimentos desses valores, senda uma realidade em alguns Estados membros da Federação, notadamente Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso' do Sul. Nesses Estados já existe uma estrutura em carreira , em notável experiência social, cabendo destacar que em todo o Estado do Rio de Janeiro, 80% do movimento forense é realizado através dos Defensores Públicos, além do enorme número de conciliações de litígios emergentes, vindos dos atendimentos' diários às partes recorrentes e que resultam em acordo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

Haroldo Sabóia

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

92

ETIQUETA

1 3C0550-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: CHICO HUMBERTO

PARTIDO 4: PDT/MG

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Altere-se as alíneas b e c do § II do artigo 2 e o § IV do artigo 3 que passam a ter as seguinte redações:

Art. 2 ...

II ...

b) no caso de antiguidade o Tribunal, por seu órgão competente somente poderá recusar o juíz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

c) somente após dois anos de exercício na respectiva entrância poderá o juíz ser promovido, salvo se não houver com tal requisito, quem aceite o lugar vago ou for recusado pelo voto fundamentado de dois terços dos membros do órgão competente do Tribunal, candidato que haja complementado o interstício;

Art. 3 ...

IV a remoção, disponibilidade ou aposentadoria por interesse públi blíco, dependerão de decisão por voto fundamentado de dois terços dos juízes efetivos do órgão competente do Tribunal do mais alto grau da jurisdição em procedimento público, assegurada a mais ampla defesa ao magistrado.

JUSTIFICATIVA

A fundamentação dos votos e a publicidade dos procedimentos visam garantir aos juízes os seus direitos à promoção e o exercício pleno de seus predicamentos, in casu, a inamovibilidade.

A experiência tem demonstrado que os chamados processos reservados ou secretos, bem como as promoções têm servido mais a perseguições e protecionismos do que a decisões justas. A fundamentação implica em análise de provas, fato que não ocorre com a votação pura e simples e a apresentação de quesitos produz julgamento baseado em realidade concreta e factual.

Melhor seria que todo ato de punibilidade grave: remoção, disponibilidade e aposentadoria compulsória por interesse público fosse aplicado após julgamento definitivo feito pelo Poder Judiciário, impedindo-se os participantes do procedimento administrativo de participarem da Corte Julgadora por sentença judiciária do mesmo magistrado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

91

ETIQUETA 1

30551-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: CHICO HUMBERTO

PARTIDO 4: PDT/MG

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Acrescente-se onde couber:

ART. _____. As ações em geral, onde 40% (quarenta por cento) dos membros do Tribunal estiverem impedidos ou suspeitos, serão remetidas, de ofício, ou propostas diretamente ao Supremo Tribunal Federal de Justiça e caso seja este o Tribunal com 40% (quarenta por cento) de membros impedidos ou suspeitos, será competente o Tribunal Constitucional, para conhecer do respectivo processo.

JUSTIFICATIVA

Existem inúmeras ações propostas nos Tribunais ou contra eles que, por interesse direto de seus membros não são julgadas, chegando mesmo a desaparecer.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

90

1 ETIQUETA

30552-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: CHICO HUMBERTO

4 PARTIDO: PDT/MG

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber:

ART. _____. Todo julgamento será público e fundamentado.

JUSTIFICATIVA

Ainda existe Justiça Secreta no Brasil e esse tipo de justiça precisa ser expurgada dos Tribunais. Em princípio todo julgamento deve ser público e as decisões necessitam ser fundamentadas.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0553-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A N C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A N C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/10

3 AUTOR: DEPUTADO PRISCO VIANA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DOMINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se o Capítulo IV

"Do Tribunal Constitucional"

e as referências a ele feitas no anteprojeto.

JUSTIFICATIVA

Pode parecer estranha a emenda supressiva. Tem ela, entretanto, um fundamento: a defesa e garantia da Constituição se deferiu à Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público, na qual se cuida da organização da Justiça brasileira. E explica-se: tem o Brasil tradição de quase um século de garantia constitucional com base no Supremo Tribunal Federal. Nesse período, a evolução do controle da constitucionalidade aperfeiçoou-se até atingir a fase atual, obviamente sujeita a novas correções e evolução, sem, contudo, quebrar essa linha mestra que assegura ao País o mais completo controle de constitucionalidade existente no mundo.

Com efeito, temos o controle concentrado - nas representações de inconstitucionalidade do Procurador-Geral da República, às quais se acrescentou depois a representação de interpretação, desconhecida em outros sistemas, e que permite a uniformização constitucional na diretriz fixada pelo Supremo Tribunal.

Impõe-se, apenas, alargar a legitimação para a provocação da representação, retirando-se da exclusiva competência do Procurador-Geral da República, para autorizá-la a outros órgãos.

E temos o controle difuso, "incidenter tantum", exerci

- continua -

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0553-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 2/10

3 AUTOR: DEPUTADO PRISCO VIANA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENARIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- continuação -

do por todos os juízos e tribunais do País, até chegar ao STF que, declarando a inconstitucionalidade de um texto normativo, comunica sua decisão ao Senado Federal para suspender-lhe a vigência e a eficácia.

Desta forma, o controle final pelo STF é muito superior ao das demais Cortes que o exercem:

1º - porque é amplo, começando na instância inicial (ou no próprio STF, nas representações);

2º - prestado por Corte jurisdicional com poder político reconhecido, alheia às imposições partidárias porque constituída por Juízes que gozam de todas as garantias, até mesmo a vitaliciedade e são nomeados pelo Presidente da República com aprovação do Senado Federal.

A esse respeito, as falhas que vêem sendo notadas nas Cortes Constitucionais (de que as européias são o modelo, a partir da austríaca), surgem claramente:

1º - Cortes políticas que, ao invés de "juridicialização da política conduzem a uma politização da função jurisdicional" e, até mesmo segundo alguns, "convertem-se em "um órgão legislador", em " terceira Câmara" em "uma instância de supervisão", e até em "um Gabinete na penumbra" (in prefácio de Manuel Garcia Pelayo Y Alonso, Presidente do Tribunal Constitucional espanhol, ao livro "La Justice Constitucionnelle em Espagne", "Presses Universitaires d'Aix Marseille", 1984, p.8).

-continua-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0002

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0553-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 3/10

3 AUTOR: DEPUTADO PRISCO VIANA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- continuação -

2 Agrava a natureza do controle, a composição das Cortes, indicava, em geral, por órgãos políticos; e com mandato certo, o que pode levar (e leva) a deformações de julgamento (pela conveniência de atender a futuras compensações, etc.). Tanto que se pensa em conceder vitaliciedade aos membros, para fugir a esses inconvenientes)vede Jean-Claude Béguin, "Le Controle de la Constitutionnalité des lois en République Fédérale d'Allemagne", Coleção "Econômica", Paris, 1982, p.29).

Entre nós, o Supremo Tribunal Federal, órgão jurisdicional exerce natural e corretamente sua missão política, que é fixada pela Constituição, quando o erige em árbitro das disputas entre os Poderes, entre os órgãos da Federação, julgando o Presidente da República e os membros do Legislativo, etc. e dizendo a palavra final nas questões constitucionais.

A única função existente em outras Cortes Constitucionais que o STF não exerce plenamente é a do controle preventivo da constitucionalidade. Plenamente porque não provocado por quem tem competência para isso pelo texto atual: o Procurador-Geral da República. Porque no momento em que o Presidente da República promulga uma lei pode o Procurador pedir à Corte que a interprete. Se não pede, a culpa não é da Corte.

E pergunta-se: será conveniente entre nós (estamos cuidando do Brasil e não da França, da Áustria ou outro país...) esse controle a priori, prévio, preventivo, isto é: ao receber a pro

- continua -

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

55

1 ETIQUETA

3C0553-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 4/10

3 AUTOR: DEPUTADO PRISCO VIANA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- continuação -

posição de lei o Presidente da República a envia à Corte para examinar-lhe a constitucionalidade. Não cremos que seja: o Presidente tem o poder de veto e o Congresso o de aceitar ou recusá-lo. Aí se exerce o controle pelos órgãos políticos por excelência. Promulgada a lei, então, se o Presidente a considera inconstitucional, pode, imediatamente, pedir (ou determinar) ao Procurador-Geral da República que lhe argúa a inconstitucionalidade.

E se essa faculdade for estendida a outros órgãos (como sugerido, v.g., certo "quorum" das Câmaras do Congresso Nacional, outros membros do Poder, ou cidadãos - devendo o Procurador - em casos que a lei fixar - encaminhá-la, ainda que com parecer contrário) se porá cobro a alguns desvios atuais quando essa faculdade é exclusiva do P.G.R.

Diga-se, aliás, exatamente por isso, a matéria constitucional julgada pelo STF é mínima, o que demonstra inclusive a desnecessidade de criação de Corte Constitucional. Tomem-se esses dados retirados dos Relatórios do STF nos últimos 5 anos:

- continua -

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0553-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2°DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 5/10

3 AUTOR: DEPUTADO PRISCO VIANA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- Continuação -

	1982	1983	1984	1985	1986
Representações julgadas	43	48	48	71	55
Acolhidas	26	32	36	42	34
Feitos em matéria constitucional (em geral)	287	306	218	177	85
Percentagem	7,034%	7,48%	4,21%	3,701%	1,662%

(Não se computaram os recursos em que a matéria constitucional não e o fundamento principal do pedido)

Por aí se vê que não há como pretender criação de Corte Constitucional, senão admitir certas inovações na competência constitucional do STF. Tem sido ele, desde a criação - e o reconhecem todos os publicistas nacionais - guarda sereno e severo da Constituição, nos moldes em que sua missão tem sido nela fixada.

O Relatório da Comissão, além disso, fez algumas afirmações que não correspondem à realidade, quanto ao julgamento de

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

3C0553-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2°DO REG INT DA A N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A N.C.)

FORMULARIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG INT DA A N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 6/10

AUTOR 3: DEPUTADO PRISCO VIANA

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO do Poder Judiciário e do Min Público

DATA 6: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

- continuação -

recursos extraordinarios pelo STF.

Ao contrário do que afirma, não houve "involução" no controle da legalidade pelo STF. O que não é possível, nem conveniente, é transformar o STF em terceira instância obrigatória de todas as causas, para satisfazer aos demandistas. As mais adiantadas organizações judiciárias prevêem, quando muito, o duplo grau de jurisdição e, ainda assim, em certas causas.

O STF tem julgado massa de recursos extraordinários que deve ser lembrada, segundo os dados oficiais:

	1982	1983	1984	1985	1986
Recursos extraordinários julgados	3.488	2.545	3.673	3.460	3.755
Providos	1.586	898	1.915	1.677	1.917
%	45,47%	35,28%	52,14%	48,47%	51%

Será que se pode com esses dados fundamentar a alegação de que o STF tem julgado poucos RE ou não tem deles conhecido, quando são providos, às vezes, mais de 50% dos julgados?

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0553-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2°DO REG INT DA A N C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT. DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG INT DA A.N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 7/10

3 AUTOR: DEPUTADO PRISCO VIANA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Min Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- continuação -

E na Suprema Corte americana, que julga apenas 150 a 200 casos anualmente?

Também não é exato que a ER 2/85 tenha o alcance que lhe deu o relatório. Omitiu ele casos expressos de recurso extraordinária dela constantes e que são da maior importância. Além do RE por questão constitucional, ou divergência com a Súmula, ou acolhimento da argüição de relevância, cabe extraordinário:

Artigo 325 ...

" III - nos processos por crime a que seja cominada pena de reclusão;

IV - nas revisões criminais dos processos de que trata o inciso anterior.

(Nesses casos, está em jogo, sobretudo, o direito do cidadão à liberdade, e os recursos sobem sem obstáculo).

V - nas açoes relativas à nacionalidade e aos direitos politicos.

(Sobem ao STF, sem nenhum obstáculo, todas as ações que se referem a direitos politicos do indivíduo).

VI - nos mandados de segurança julgados originalmente por Tribunal Federal ou Estadual, em matéria de mérito.

(A defesa dos direitos líquidos e certos dos cidadãos chega ao STF sem óbice, quando decidido o mérito).

VII - nas ações populares.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 87

1 ETIQUETA

3C 0553-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2°DO REG INT DA A N C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG.INT DA A N C.)

FORMULARIO PREVISTO NO Art 23 § 1°DO REG INT. DA A.N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 8/10

3 AUTOR: DEPUTADO PRISCO VIANA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Min Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

(A ação popular, remédio notável ainda pouco utilizado, chega ao STF sem qualquer obstáculo, possibilitando a ampla defesa do interesse coletivo).

VIII - nas ações relativas ao exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, bem como às garantias da magistratura.
(Garante-se o exercício dos membros do Legislativo e do Judiciário amplamente, sem nenhuma restrição de cabimento).

IX - nas ações relativas ao estado das pessoas, em matéria de mérito.
(Todas as açoes de estado são suscetíveis de extraordinário).

X - nas ações rescisórias, quando julgadas procedentes em questão de direito material.
(Se se rescinde uma decisão de mérito, cabe recurso extraordinário).

Vê-se o engano do relatório na apreciação que faz.

- Mas, além dessas, das questões em que se invoca ofensa constitucional, em que a decisão recorrida diverge da jurisprudência sumulada da Corte (e são hoje 621 verbetes e outros estão sendo elaborados e ampliarão ainda mais o cabimento) a Corte acolhe questões relevantes. Quer isto dizer que quando a questao que se discute na causa, por seus aspectos morais, econômicos, políticos ou sociais tem reflexos na ordem jurídica, o STF admite venha ao seu exame.

E são, a este altura, já inúmeras as hipóteses de argüições acolhidas, nas quais o recurso extraordinário sobe ao STF.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

87

1 ETIQUETA

3C 0553-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2°DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 9/10

3 AUTOR: DEPUTADO PRISCO VIANA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Min. Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- continuação -

Exemplifiquemos:

Critério de reajustamento de prestação de mutuário do Serviço Financeiro de Habitação; honorários de defensor ativo de réu pobre; porte de pequena quantidade de maconha; termo inicial de juros moratórios em desapropriaçao; efeitos secundários do perdão judicial; incidência de Imposto sobre Serviços de arrendamento mercantil ("leasing") e competência para determinação da ocorrência do fato gerador; correção monetaria da oferta em desapropriaçao; em declaratória; em precatório; em concordata e falencia; prescriçao em ação de acidente de trabalho; competência administrativa para fiscalizaçao de poluição ambiental; responsabilidade civil por dano moral decorrente de publicaçao de jornal; salário mínimo como fator de reajuste de benefício da previdência privada; responsabilidade civil do transportador; dano moral em caso de morte; IPTU (publicação de anexos de lei municipal); responsabilidade civil por furto de veículo em estacionamento reservado; caracterização jurídica da conservação da posse; natureza jurídica do FGTS; uso de substância tóxica por presidiário; IPTU (aumento por decreto); critério de reajuste de proventos na previdência social; prescrição de crédito de contribuiçao previdenciária; competência legislativa para atualização do foro, na enfiteuse, etc.

E a evoluçao do julgamento das relevâncias no STF é a atentada por estes números:

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C 0553-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 10/10

AUTOR: DEPUTADO PRISCO VIANA

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Min Público

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- continuação -

	1982	1983	1984	1985	1986
Arguição de relevância	4510	4842	5656	6016	8671
Acolhidas	308	582	670	1217	2549
%	6,82%	12,01%	11,85%	20,23%	29,4%

A própria evolução desses números demonstra a amplitude que a relevância vai assumindo.

Lembre-se, ainda, por sua importância, que o STF julga, sem nenhum obstáculo, de nenhuma espécie, os Habeas Corpus constitucionalmente previstos e os Mandados de Segurança.

Esquecer, desprezar, abandonar essa tradição, em favor de experiência ainda não aprovada (e até desaprovada, sob alguns aspectos) nos vários países que a adotaram, não é, evidente, servir à Justiça, nem à Nação.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

300554-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2°DO REG INT DA A N C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR
DEPUTADO IVO MAINARDI

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA
20/ 5 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No Capítulo do Ministério Público, acrescente-se ao artigo 3º, item II, a alínea "g", com a seguinte redação:

" g) velar pelos direitos das populações indígenas"

JUSTIFICATIVA

Trata-se de atribuição que corresponde com as finalidades do Ministério Público, na defesa dos direitos indisponíveis da sociedade e dos hipo-suficientes.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30555-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N.C)

FORMULARIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT. DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO IVO MAINARDI

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao "caput" do art.2º, do Capítulo do Ministério Público, a seguinte redação:

"Art.2º - O Ministério Público Federal e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios serão organizados por leis complementares federais distintas e o Ministério Público dos Estados, por leis complementares locais, observadas as seguintes disposições:"

JUSTIFICATIVA

A alteração visa a esclarecer que cada Ministério Público será organizado por lei complementar específica, o que, de um lado, respeita o princípio federativo e, de outro, guarda a necessária simetria com a organização que será dada ao Poder Judiciário, perante o qual o Ministério Público oficia (cf.arts.2º "caput", e art.36, § único, do Capítulo do Poder Judiciário).

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0556-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2°DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO IVO MAINARDI

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20 / 5 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Nos artigos 2º, itens III, lV e V, e 6º Capítulo do Ministério Público, substitua-se a expressão Promotor-Geral de Justiça por Promotor-Geral.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de evitar a interpretacão de que o termo Promotor-Geral de Justiça só seria aplicável aos chefes dos Ministérios Públicos Estaduais.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

300557-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR
DEPUTADO IVO MAINARDI

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA
20/5/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se após o atual art. 9º, do Capítulo do Ministério Público, o seguinte artigo, renumerando-se os subseqüentes:

Art. 10 - O provimento inicial dos cargos efetivos dos serviços auxiliares do Ministério Público dependerá de aprovação em concurso público de provas e títulos.

JUSTIFICATIVA

A emenda estende a todos os funcionários efetivos do Ministério Público, a exemplo do que ocorre com os do Poder Judiciário, a obrigatoriedade do concurso de ingresso.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

30558-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2°DO REG INT. DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG INT DA A N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 1/02

AUTOR 3: Constituinte INOCÊNCIO OLIVEIRA

PARTIDO 4: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: Subcomissão do Poder Judiciário e do Mim Público

DATA 6: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7:

Dê-se a redação abaixo ao art. 1 do Anteprojeto elaborado pelo Relator da Subcomissão eo Poder Judiciário e do Ministério Público:

Art. 1. O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I - Supremo Tribunal Federal;
II - Conselho Nacional da Magistratura;
III - Tribunal Federal de Recursos e Juízes Federais;
IV - Tribunais e Juízes Militares;
V - Tribunais e Juízes Eleitorais;
VI - Tribunais e Juízes do Trabalho;
VII - Tribunais e Juízes Agrários;
VIII - Tribunais e Juízes Estaduais.

Modifique-se, outrossim, o inciso III do art. 36, na seguinte forma:

Art. 36.....
.....

III - Juízes de Direito sediados em Varas, inclusive do júri, juizados, inclusive o de Pequenas Causas, circunscrições e comarcas.

Em conseqüência, sejam alterados os dispositivos que determinam a competência e as atribuições dos órgãos especificados no art. 1, observando-se, quanto aos Tribunais previstos na presente emenda, as normas constantes da Constituição vigente.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

3C0558-9

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2°DO REG INT DA A N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG.INT DA A N.C)

FORMULARIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG INT DA A.N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PAGINA 2/02

AUTOR: Constituinte INOCÊNCIO OLIVEIRA

PARTIDO: PFL

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Mim Público

DATA: 20/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos absolutamente concordar com as modificações introduzidas no Anteprojeto, ressaltando-se meu inconformismo com a supressão de órgãos já tradicionais em nossa vida institucional, principalmente tendo em vista o desempenho do Supremo Tribunal Federal no trato de nossas questões constitucionais.

A par de reintroduzir no texto do anteprojeto os referidos órgãos, achei de bom alvitre a criação dos Tribunais e Juízes Agrários, cuja necessidade já estamos de há muito sentido, e, além disso, faz-se também necessária a previsão dos Juizados de Pequenas Causas, que virá desobstruir os trabalhos de nossa Justiça.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

Inocêncio Oliveira

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30559-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Deputado NILSO SGUAREZI

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 19/05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se o art. 4º, da Seção I, pelo seguinte:

"Art. 4º - Nos Tribunais Estaduais e Regionais reservar-se-á um quinto dos lugares para membros do Ministério Público e advogados, indicados pelas respectivas classes, em lista sêxtupla, aprovadas pelo Poder Legislativo competente e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo".

J U S T I F I C A T I V A

Elimine-se juristas, pois a expressão advogado satisfaz. Esclarece-se que a indicação será formalizada pela lista sêxtupla, normalizando, assim, a faculdade das entidades de classe.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

300560-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art 23 § 2º DO REG INT DA A N C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG. INT DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/01

AUTOR 3: Deputado NILSO SGUAREZI

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 19/05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7:

Inclua-se o Parágrafo Único, art. 8º da seção I, com a seguinte redação.

"Art. 8º .....

Parágrafo Único: O advogado é inviolável, no exercício da profissão e no âmbito de sua atividade, por manifestações escritas e orais."

J U S T I F I C A T I V A

Reconhecida a indispensabilidade do advogado, de igual modo é fundamental que lhe seja assegurada a inviolabilidade, como garantia do múnus público que presta à causa da Justiça.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0561-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO , ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG.INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Deputado NILSO SGUAREZI

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 15/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Altere-se a alínea "b" do artigo 20, suprimindo-se os termos "... e Juristas" :

"Art. 20 - As vagas reservadas aos Promotores, Advogados, serão preenchidas, respectivamente, por Membros do Ministério Público Federal da região ou Advogados nela militantes, sempre que isso for possível"

J U S T I F I C A T I V A

A expressão "... e Juristas" é redundante. O termo Advogado, sobre caracterizar a profissão, englobando, portanto , a quela, corresponde à terminologia utilizada nos fóruns nacionais . A supressão contribui para a concisão e a clareza do texto.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30562-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2°DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSORIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1° DO REG INT DA A N C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: Deputado NILSO SGUAREZI

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 19/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o artigo 15, na conformidade com a nova redação:

"Art. 15 - O Superior Tribunal de Justiça é composto por 55 Ministros, divididos em câmaras especializadas como disposto em lei, nomeados pelo prazo de doze anos, vedada a recondução, pelo Presidente da República com aprovação do Congresso Nacional, escolhidos dentre lista tríplice elaborada pelo Tribunal Constitucional, assegurado um terço de suas vagas a Magistrados de Carreira, um terço a membros do Ministério Público e um terço a advogados, todos com notório saber jurídico e quinze anos de exercício profissional".

J U S T I F I C A T I V A

Aponta-se, justificadamente, a lentidão da Justiça brasileira para apodá-la de inoperante, quando a realidade aponta número excessivo de feitos. A elevação do quantitativo de Ministros busca desobstruir a via judiciária, com a aceleração da tramitação dos processos. A divisão em câmaras especializadas encontra justificação tanto na divisão do trabalho quanto na preocupação de garantia qualitativa, além de contribuir para um fluxo mais desemperrado e expedito.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

30563-5

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: VILSON SOUZA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIARIO E DO MINIST. PUBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o seguinte artigo onde couber:

"Os necessitados serão assistidos, judicial e extra judicialmente, pela defensoria pública, instituição Permanente e essencial à manutenção do Estado Democrático de Direito, organizada em carreira, atribuida a seus membros as garantias indispensáveis ao exercicio da função.

Parágrafo Único: Lei Complementar organizará a Defensoria Pública da União e estabelecerá normas gerais a serem adotadas na organização da Defensoria Pública dos Estados membros, do Distrito Federal e dos Territórios".

JUSTIFICAÇÃO

A única maneira de assegurar, satisfatoriamente a todos os juridicamente necessitados, a satisfação desse direito é a assistência jurídica gratuita prestada pela Defensoria Pública, organizada em carreira pelo Estado.

A grande injustiça brasileira, não é a negação por Sentença Judicial de determinados bens ao homem que promove uma Ação Judicial, mas sim que ao homem não seja dado a oportunidade de submeter sua pretenção ao poder judiciário. A Defensoria Pública, como Orgão do Estado incumbido de fazer valer o direito do homem de postular seus direitos é, também, polo de difusão de conhecimentos desses valores, sendo uma realidade em alguns Estados membros da Federação, notadamente Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

3C0563-5

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2°DO REG INT DA A N C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4°DO REG INT DA A N C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1°DO REG INT DA A.N C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: VILSON SOUZA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIARIO E DO MINIST. PUBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Nesses Estados já existe uma estrutura em carreira, em notável experiência social, cabendo destacar que todo o Estado do Rio' de Janeiro, 80% do movimento forense é realizado através dos ' Defensores Públicos, além do enorme número de conciliações de litígios emergentes, vindos dos atendimentos diários às partes recorrentes e que resultam em acordo.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPF 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA

1 300564-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/06

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se a Seção IV do Capítulo do Anteprojeto do Relator pela que se segue:

"Seção IV

Dos Tribunais e Juízes Federais

Art. 17. São órgãos da Justiça Federal:

I - Tribunal Federal de Recursos;

II - Tribunais Regionais Federais;

III - Juízes Federais.

Art. 18. O Tribunal Federal de Recursos compõe-se de um Ministro para cada cinco milhões de habitantes, constatados nos termos do artigo 13, indicados em lista tríplice pelo próprio Tribunal, sendo 1/4 (um quarto) entre membros do Ministério Público Federal, 1/4 (um quarto) entre advogados de notável saber jurídico, 1/4 (um quarto) entre magistrados e 1/4 (um quarto) entre membros do Ministério Público dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo Único. A nomeação será feita depois de aprovada a escolha pelo Congresso Nacional.

Art. 19. Compete ao Tribunal Federal de Recursos:

I - processar e julgar originariamente:

a) as revistas criminais e as ações resci

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0564-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG.INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/06

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

sórias de seus julgados;

b) os Juízes Federais e os do Trabalho, nos crimes comuns e nos de responsabilidade;

c) os mandados de segurança contra ato de Ministro de Estado, dos órgãos normativos autônomos da União, do Diretor-Geral da Polícia Federal, ou Juiz Federal;

d) os "habeas corpus", quando a autoridade coatora for Ministro de Estado ou responsável pela direção geral da Polícia Federal, ou juiz federal.

II - Julgar, em grau de recurso, as causas de interesse da União, decididas pelos juízes estaduais de primeira instância.

Art. 20. Poderão ser criados por lei Tribunais Regionais Federais, cuja jurisdição e competência será definida em lei, observado no que couber o Capítulo das Disposições Gerais, com as seguintes modificações:

a) no caso de merecimento, a indicação far-se-á em lista tríplice, elaborada pelo Tribunal Federal de Recursos nela podendo figurar apenas juízes da respectiva região;

b) as vagas reservadas aos Promotores, Advogados e Juristas serão preenchidas, rspectivamente, por membros do Ministério Público Federal da região ou advogados nela militantes, sempre que isso for possível.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0564-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/06

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 21. Cada Estado, bem como o Distrito Federal, constituir-se-á numa seção judiciária, que terá por sede a respectiva Capital, e varas localizadas segundo o estabelecido em lei.

Art. 22. Aos juízes federais compete processar e julgar em primeiro grau:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou opoentes, exceto as de falência e as sujeitas à Justiça Eleitoral e a do Trabalho.

II - as causas entre Estados estrangeiros ou organismo internacional e municípios ou pessoa domiciliada ou residente no Brasil;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato de União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes praticados em detrimento de bens, serviços ou interesse da União, suas autarquias e empresas públicas, ressalvadas a jurisdição da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional em que, iniciada a execução no País, seu resultado ocorreu ou deveria ter ocorrido no estrangeiro ou, reciprocamente, iniciada no estrangei-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0564-3

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/06

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

ro; seu resultado ocorreu ou deveria ter ocorrido no Brasil;

VI - os "habeas corpus" em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição federal;

VII - os mandados de segurança contra ato de autoridade federal, como tal definida em lei, excetuados os casos de competência dos Tribunais Federais;

VIII - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves;

IX - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro;

X - as causas referentes a nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e a naturalização;

XI - a execução de carta rogatória, após o exequatur e de sentença estrangeira, após a homologação.

Parágrafo 1. As causas em que a União for autora serão aforadas na Capital do Estado ou Território onde tiver domicílio a outra parte; as intentadas contra a União, poderão ser aforadas na Capital do Estado ou Território em que for domiciliado o autor, e na Capital do Estado onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa ou ainda no Distrito Federal.

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C.0564-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/06

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Parágrafo 2. As causas propostas perante outros juízes, se a União nelas intervier, como assistente ou opoente, passarão a ser da competência do Juiz Federal respectivo.

Parágrafo 3. Processar-se-ão e julgar-se-ão na Justiça Estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que for parte instituição de previdência social e cujo objeto for benefício de natureza pecuniária, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal. O recurso, que no caso couber, deverá ser interposto para o Tribunal Federal competente.

Parágrafo 4. Nos portos e aeroportos de comarcas onde não existir vara da Justiça Federal serão processados perante a Justiça Estadual as ratificações de protestos formados a bordo de navio ou aeronave.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda que propõe a substituição da Seção IV do Anteprojeto do eminente relator, decorre do fato de serem modificações correlatas, com a consequente alteração de outros dispositivos.

No mérito, a substituição traz como objetivo a adequação de aspectos substantivos do Anteprojeto a outra realidade ,

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

67

1 ETIQUETA

3C.0564-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 06/06

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

certamente, mais ajustada ao sentimento da maioria dos membros da Subcomissão e, sobretudo, à sensibilidade dos Constituintes subscritores.

O objetivo, contudo, é e sempre será de colaborar e contribuir no aprimoramento do Anteprojeto, de lavra do ínclito Deputado Plínio Arruda Sampaio, que tanto honra e engrandece, com seu permanente devotamento, os relevantes Foros Constitucionais do País.

Ademais, a substituição ora proposta, ajusta-se, também, a maioria dos movimentos reivindicatórios da atualidade, quer oriundos de classes ou segmentos sociais, quer dos grandes e inquestionáveis anseios coletivos, autores do desabrochar de tantas esperanças sempre moldadas e fundamentadas no novo ordenamento constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 53

3C0565-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/07

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Seção II do Capítulo do Poder Judiciário do Anteprojeto do Relator a seguinte redação:

"Seção II

Do Supremo Tribunal Federal

Art. 13. O Supremo Tribunal Federal é composto de cidadãos maiores de 35 anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, na proporção de um Ministro para cada dez milhões de habitantes, atestados pelo último recenseamento oficial, sendo:

I - 1/4 (um quarto) indicado pelo Presidente da República;

II - 1/4 (um quarto) indicado pelo Congresso Nacional;

III - 1/4 (um quarto) indicado pelos Tribunais Superiores, entre seus membros;

IV - 1/4 (um quarto) indicado pelos Tribunais Estaduais de Justiça, entre seus membros.

Parágrafo Único. Aos Ministros serão atribuídos os mesmos direitos e deveres conferidos à Magistratura.

Art. 14. Como órgão do Supremo Tribunal Federal, fica criada a Câmara Constitucional, composta na proporção de um Ministro para cada vinte milhões de habitantes, conforme disposto no artigo 13, sendo:

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 00

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

56

3C0565-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/07

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

I - 2 (dois) escolhidos pelo Presidente da República;

II - 3 (três) escolhidos pelo Congresso Nacional;

III - 2 (dois) escolhidos pelos Tribunais Estaduais de Justiça, entre seus membros.

§ 1º Para o atendimento da composição numérica dos artigos 13 e 14, o colegiado será sempre acrescido de um Ministro quando necessário para o atingimento de número ímpar.

§ 2º Os Ministros da Câmara Constitucional terão mandato de 8 (oito) anos, vedada a recondução, atribuindo-se-lhes os mesmos direitos e deveres dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 15. Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I - Processar e julgar originariamente:

a) em quaisquer crimes, os membros dos demais Tribunais da União;

b) a extradição requisitada por estado estrangeiro e a homologação das sentenças estrangeiras;

c) o "habeas corpus", quando o coator ou paciente for Tribunal, autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Tribunal Federal de Recursos, ou quando se tratar de cri-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 87

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE 57

3C 0565-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG.INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/07

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

me sujeito à mesma jurisdição em única instância;

d) os mandados de segurança contra atos do Presidente da República, da Mesa do Congresso Nacional, ou contra atos dos demais Tribunais da União, do Procurador-Geral da República, bem como os impetrados pela União contra atos de governos estaduais;

e) as revistas criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a execução das sentenças nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais.

II - Julgar em recurso ordinário:

a) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado e, de outro, município ou pessoa domiciliada ou residente no país;

b) os "habeas corpus", os mandados de segurança e as ações populares, decididas em última instância, pelos Tribunais locais ou pelo Tribunal Federal de Recursos quando denegatória a decisão.

III - Julgar em grau de recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por outros tribuanais, quando a decisão recorrida der a tratado ou lei federal interpretação divergente da que lhe tenha dado outro tribunal ou o próprio Supremo

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 86

3C0565-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/07

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Tribunal Federal.

IV - Processar e julgar originariamente:

a) nos crimes comuns, o Presidente e o Vice-Presidente da República, os Deputados e Senadores, o Procurador-Geral da República e seus próprios membros;

b) nos crimes comuns e de responsabilidade os Ministros de Estado, ressalvados os crimes conexos com o do Presidente e Vice-Presidente da República, os membros dos Tribunais Superiores da União e dos Tribunais de Justiça dos Estados, os Ministros do Tribunal de Contas da União e os Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente;

c) o "habeas corpus", quando o coator for qualquer Tribunal Superior e os mandados de segurança contra atos destes.

Art. 16. Compete à Câmara Constitucional:

I - processar e julgar originariamente:

a) os litígios entre os Estados estrangeiros ou organismos internacionais e a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

b) as causas e conflitos entre a União e os Estados ou Territórios, ou entre uns e outros, in-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

59

1 3C0565-1

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/07

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

clusive os respectivos órgãos da administração indireta;

c) nos conflitos de jurisdição entre quaisquer tribunais e entre tribunal e juiz de primeiro grau a ele não subordinado ou entre juízes federais e estaduais;

d) a representação por inconstitucionalidade ou para interpretação de lei ou de ato normativo com eficácia de lei ou, ainda, de omissão legislativa ou administrativa, inclusive o pedido de medida cautelar;

II - julgar em recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por outros tribunais, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo ou princípio desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal ou julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.

§ 1º São partes legítimas para propor ação de inconstitucionalidade, o Presidente da República, os membros do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, e as Mesas das Assembléias Legislativas Estaduais e das Câmaras Municipais, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0004

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

3C0565-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 06/07

3 AUTOR: Constituinte SILVIO DE ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

devidamente registrados e o Procurador-Geral da República.

§ 2º O Procurador-Geral da República deverá ser previamente ouvido nas representações por inconstitucionalidade.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda que propõe a substituição da Seção II do Anteprojeto do eminente relator, decorre do fato de serem modificações correlatas, com a conseqüente alteração de outros dispositivos.

No mérito, a substituição traz como objetivo a adequação de aspectos substantivos do Anteprojeto a outra realidade, certamente, mais ajustada ao sentimento da maioria dos membros da Subcomissão e, sobretudo, à sensibilidade dos Constituintes subscritores.

O objetivo, contudo, é e sempre será de colaborar e contribuir no aprimoramento do Anteprojeto, de lavra do ínclito Deputado Plínio Arruda Sampaio, que tanto honra e engrandece, com seu permanente devotamento, os relevantes Foros Constitucionais do País.

Ademais, a substituição ora proposta, ajusta-se, também, a maioria dos movimentos reivindicatórios da atualidade,

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CPE 000

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

61

1

3C 0565-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 07/07

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 /05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

quer oriundos de classes ou segmentos sociais, quer dos grandes e inquestionáveis anseios coletivos, autores do desabrochar de tantas esperanças sempre moldadas e fundamentadas no novo ordenamento constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

, ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 46

3C0564-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/09

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se a Seção I do Capítulo do Poder Judiciário pela seguinte:

"Capítulo

Do Poder Judiciário

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I - Supremo Tribunal Federal;

II - Tribunais e Juízes Federais;

III - Tribunais e Juízes Eleitorais;

IV - Tribunais e Juízes do Trabalho;

V - Tribunais e Juízes Militares;

;

VI - Tribunais e Juízes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo Único. Os Tribunais Superiores têm sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 2º O estatuto jurídico da Magistratura será definido, no âmbito federal em lei de iniciativa do Supremo Tribunal Federal e, no Estadual em leis de iniciativa dos Tribunais de Justiça respectivos, observados os seguintes princípios:

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 00

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

47

3C0566-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA: 02/09

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

I - o provimento inicial na carreira depende de aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil;

II - a promoção de juízes far-se-á de entrância a entrância, por antiguidade e merecimento, alternadamente, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça e observado o seguinte:

a) apurar-se-á na entrância a antiguidade e o merecimento, sendo obrigatória a promoção do juiz que figurar pela terceira vez consecutiva ou quinta alternada em lista tríplice de merecimento;

b) no caso de antiguidade o Tribunal, por seu órgão competente, somente poderá recusar o Juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

c) somente após dois anos de exercício na respectiva entrância poderá o Juiz ser promovido, salvo se não houver, com tal requisito, quem aceite o lugar vago;

d) no caso de merecimento disporá a lei sobre a adoção de critérios objetivos para a sua aferição, podendo levar em conta a freqüência e a aprovação em cursos de aperfeiçoamento em escolas de Magistratura.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0056

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

48

3C 0566-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/09

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

III - o acesso aos Tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente. A antiguidade e merecimento apurar-se-ão na última entrância ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça, observada a alínea b, retro;

IV - os cargos da Magistratura serão providos por ato do Presidente do Tribunal competente.

Art. 3º A competência dos Tribunais e juízes será definida em lei estadual de iniciativa do Tribunal local de maior hierarquia.

§ 1º Ao órgão competente do Tribunal de Justiça cabe o julgamento dos juízes estaduais nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

§ 2º Os vencimentos dos juízes serão fixados com diferença não excedente de dez por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de noventa por cento dos vencimentos dos integrantes do respectivo tribunal, assegurada a estes remuneração não inferior a 80% da percebida a qualquer título [redacted] pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º a aposentadoria com vencimentos inte-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 86

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

3C 0566-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/09

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

grais será concedida:

I - compulsoriamente aos setenta anos de idade;

II - por invalidez comprovada;

III - facultativamente aos trinta anos de serviço para os homens e vinte e cinco anos de serviço para as mulheres, após dez anos de efetivo exercício na judicatura.

§ 4º Em todos os casos, a aposentadoria será reajustada, na mesma proporção, sempre que se modifique a remuneração dos membros da instituição em atividade.

§ 5º A remoção, disponibilidade ou aposentadoria por interesse público dependerão de decisão por voto de dois terços dos juízes efetivos do órgão competente do Tribunal do mais alto grau da jurisdição, assegurada ampla defesa ao magistrado.

§ 6º Em caso de mudança da sede da Comarca será facultado ao juiz remover-se para ela ou para outra de igual entrância.

Art. 4º Na composição de qualquer Tribunal, um quinto dos lugares será preenchido por advogados, em efetivo exercício da profissão, e membros do Ministério Público, alternadamente, todos de notório merecimento e idoneidade moral, com dez anos, pelo menos, de prática forense. Os lugares reservados a membros do Mi

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 86

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

50

3C0566-0

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/09

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

nistério Público ou advogados serão preenchidos, respectivamente, por membros do Ministério Público ou advogados, indicados em lista tríplice pelas respectivas categorias, submetendo-se à aprovação do Poder Legislativo competente e posterior nomeação do escolhido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Salvo as restrições expressas nesta Constituição, os juízes gozarão das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judiciária;

II - inamovibilidade, exceto por motivo de interesse público na forma dos parágrafos 4º e 5º do artigo 3º;

III - irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda, sobre o que perceberem a qualquer título, e os impostos extraordinários previstos nesta Constituição.

Parágrafo Único. No primeiro grau, a vitaliciedade será adquirida após dois anos de exercício, não podendo o juiz, nesse período, perder o cargo senão por proposta do Tribunal a que estiver subordinado.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 86

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 51

3C0566-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 06/09

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 6º É vedado ao juiz, sob pena de perda de cargo judiciário:

I - Exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função pública, salvo o magistério e os cargos de Ministro e Secretário de Estado;

II - Perceber, a qualquer título, percentagem ou custas em qualquer processo;

III - Exercer atividade político-partidária.

Art. 7º Compete privativamente aos Tribunais:

I - Eleger seus órgãos diretivos e elaborar seús regimentos internos, observado o disposto na lei quanto à competência e ao funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

II - Organizar suas secretarias e serviços auxiliares que lhes forem subordinados, provendo-lhes os cargos por concurso público e velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

III - Conceder licença, férias e outros benefícios, nos termos da lei, a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente subordinados;

IV - Editar normas de racionalização e modernização dos serviços judiciários em proposta anual encaminhada à apreciação do Poder Legislativo competen

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 86

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

52

3C 0566-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 07/09

AUTOR 3: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7:

te..

Art. 8º Compete privativamente aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo:

I - O seu orçamento anual, incluindo, quando de interesse, modificações na divisão e organização judiciárias, bem como a criação e extinção de cargos da Magistratura e de serviços auxiliares correspondentes, câmaras nos Tribunais e Varas, em primeiro grau, especializadas em questões agrárias, inclusive em caráter itinerante;

II - A alteração do número de seus membros;

III - A edição de lei em matéria processual, observados os princípios gerais de competência da União;

IV - Fixação de vencimentos e vantagens a seus membros, aos juízes, inclusive dos Tribunais inferiores, onde houver, e dos serviços auxiliares, observado o disposto no § 2 do art. 3º.

Art. 9. Com a Magistratura e o Ministério Público o advogado ou o defensor público prestam serviço de interesse público, sendo indispensáveis à administração da justiça.

Art. 10. A lei poderá criar varas distritais, subdividindo o foro da Comarca e definindo a respectiva jurisdição territorial.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 86

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

53

1 3C 0566-0

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 08/09

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 11. As serventias judiciais são oficiais, remunerados seus titulares e servidores exclusivamente pelos cofres públicos, estando subordinadas ao juízo do respectivo foro. As extrajudiciais subordinam-se aos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, e ao foro das respectivas Comarcas, dispondo as leis de organização judiciária sobre as carreiras de cargos, sendo o provimento inicial de todas as serventias dependente de aprovação em concurso de provas e títulos.

Art. 12. O Poder Judiciário receberá o numerário correspondente à sua dotação orçamentária através de duodécimos, repassados aos respectivos Tribunais, até o dia dez de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade, prestando estes contas semestralmente aos poderes Legislativo e Executivo e fazendo publicar na mesma periodicidade demonstrativo da aplicação dos seus recursos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda que propõe a substituição da Seção I do Anteprojeto do eminente relator, decorre do fato de serem modificações correlatas, com a conseqüente alteração de outros dispositivos.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

54

3C 0566-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 09/09

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No mérito, a substituição traz como objetivo a adequação de aspectos substantivos do Anteprojeto a outra realidade, certamente, mais ajustada ao sentimento da maioria dos membros da Subcomissão e, sobretudo, à sensibilidade dos Constituintes subscritores.

O objetivo, contudo, é e sempre será de colaborar e contribuir no aprimoramento do Anteprojeto, de lavra do inclito Deputado Plínio Arruda Sampaio, que tanto honra e engrandece, com seu permanente devotamento, os relevantes Foros Constitucionais do País.

Ademais, a Substituição ora proposta, ajusta-se, também, a maioria dos movimentos reivindicatórios da atualidade, quer oriundos de classes ou segmentos sociais, quer dos grandes e inquestionáveis anseios coletivos, autores do desabrochar de tantas esperanças sempre moldadas e fundamentadas no novo ordenamento constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

SILVIO ABREU

ASSINATURA

CPE 00

42

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0567-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/04

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e Ministério Público

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se a Seção VI do Capítulo do Poder Judiciário do anteprojeto do Relator pela que se segue:

"Seção VI

Dos Tribunais e Juízes do Trabalho

Art. 32. São órgãos da Justiça do Trabalho:

I - Tribunal Superior do Trabalho;

II - Tribunais Regionais do Trabalho;

III - Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de 19 (dezenove) Juízes com a denominação de Ministros, sendo:

I - 13 (treze) togados e vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Congresso Nacional; 7 (sete) entre magistrados da Justiça do Trabalho; 3 (três) entre advogados no efetivo exercício da profissão; e 3 (três) entre membros do Ministério Público da Justiça do Trabalho, que satisfaçam as qualificações exigidas pelo art. 13;

II - 6 (seis) classistas e temporários, em representação paritária dos empregadores e dos trabalhadores, nomeados pelo Presidente da República, entre advogados com pelo menos dois anos de efetiva militância, proibida a recondução por mais de dois períodos, que terão mandato cuja duração será fixada por lei.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

43

1 ETIQUETA

3C0567-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/04

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 2º. O número de Ministros será aumentado na proporção de um para cada novos sete milhões de habitantes, a partir do próximo recenseamento, mantida a proporção, entre togados e classistas, sendo o primeiro aumento destinado a estes, guardado o número ímpar nos termos previstos no § 1º do art. 14.

§ 3º. A lei fixará o número dos Tribunais Regionais do Trabalho e respectivas sedes e criará as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito.

§ 4º. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos por juízes togados e classistas temporários, sendo estes advogados com efetivo exercício há mais de dois anos, observados os critérios e a proporcionalidade previstos no § 1º deste artigo.

§ 5º. A lei, observado o disposto no § 1º, disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício de seus órgãos e membros, respeitado o disposto nesta Constituição.

Art. 33. Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais entre empregados e empregadores e outras controvérsias oriundas das relações do trabalho.

§ 1º. A lei especificará as hipóteses em que as deci-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

44

ETIQUETA

3C 0567_8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 03 /04

AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

sões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho.

§ 2º. Os litígios relativos a acidentes de trabalho são da competência da Justiça ordinária dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, salvo exceções estabelecidas em lei.

Art. 34. Das decisões do Tribunal Superior do Trabalho somente caberá recurso ao Supremo Tribunal Federal quando contrariarem a Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda que propõe a substituição da Seção VI do Anteprojeto do eminente relator, decorre do fato de serem modificações correlatas, com a conseqüente alteração de outros dispositivos.

No mérito, a substituição traz como objetivo a adequação de aspectos substantivos do Anteprojeto a outra realidade, certamente, mais ajustada ao sentimento da maioria dos membros da Subcomissão e, sobretudo, à sensibilidade dos Constituintes subscritores.

O objetivo, contudo, é e sempre será, de colaborar e contribuir no aprimoramento do Anteprojeto, de lavra do ínclito Deputado Plínio Arruda Sampaio, que tanto honra e engrandece, com seu permanente devotamento, os relevantes Foros Constitucionais do País.

Ademais, a substituição ora proposta, ajusta-se, também, à

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 8601

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

45

1 ETIQUETA

3C0567-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04 /04

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

maioria dos movimentos reivindicatórios da atualidade, quer oriundos de classes ou segmentos sociais, quer dos grandes e inquestionáveis anseios coletivos, autores do desabrochar de tantas esperanças sempre moldadas e fundamentadas no novo ordenamento constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

36

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

3C0568-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 01/06

AUTOR 3: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Substitua-se a Seção V do Capítulo do Poder Judiciário do Anteprojeto do Relator pela seguinte:

"Seção V

Dos Tribunais e Juízes Eleitorais

Art. 23. A Justiça Eleitoral é composta dos seguintes órgãos:

I - Tribunal Superior Eleitoral;

II - Tribunais Regionais Eleitorais;

III - Juízes Eleitorais;

IV - Juntas Eleitorais.

Parágrafo único. Os Juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificável, servirão obrigatoriamente por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos; os substitutos serão escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

Art. 24. O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á:

I - mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de três juízes entre os Ministros do Supremo Tribunal Federal; e

b) de dois juízes entre os membros do Tribunal Federal de Recursos.

II - por nomeação do Presidente da República, de dois entre seis advogados de notável saber ju-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

37.

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0568-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/06

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

rídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e seu Vice-Presidente dentre os três Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 25. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal. Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I - mediante eleição pelo voto secreto:

a) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de dois juízes dentre Juízes de Direito escolhidos pelo Tribunal de Justiça.

II - de Juiz Federal e, havendo mais de um, do que for escolhido pelo Tribunal Federal de Recursos; e

III - por nomeação do Presidente da República, de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

§ 1º O Tribunal Regional Eleitoral elegerá Presidente um dos dois Desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Vice-Presidência.

§ 2º O número dos juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais é irredutível, podendo ser elevado, por lei, mediante proposta do Tribunal Superior Eleito

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0501

38

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0568-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 89 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03 /06

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ral.

Art. 26. A lei disporá sobre a organização das juntas eleitorais, que serão presididas por juiz de direito e cujos membros serão aprovados pelo Tribunal Regional Eleitoral e nomeados pelo seu Presidente.

Art. 27. Os juízes de direito exercerão as funções de juízes eleitorais, com jurisdição plena e na forma da lei.

Parágrafo único. A lei poderá outorgar a outros juízes competência para funções não decisórias.

Art. 28. Os juízes e membros dos Tribunais e Juntas eleitorais no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis.

Art. 29. A lei estabelecerá a competência dos juízes e Tribunais Eleitorais, incluindo entre as suas atribuições:

I - o registro e a cassação de registro dos Partidos Políticos, assim como a fiscalização das suas finanças;

II - a divisão eleitoral do País;

III - o alistamento eleitoral;

IV - a fixação das datas das eleições, quando não determinadas por disposição constitucional ou legal;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPF 6661

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

3C0568-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 04 /06

AUTOR 3: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20 /05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

V - o processamento e apuração das eleições e a expedição dos diplomas;

VI - a decisão das argüições de inelegibilidade;

VII - o processo e julgamento dos crimes eleitorais e os que lhes são conexos, bem como os de "habeas corpus" e mandado de segurança em matéria eleitoral;

VIII - o julgamento de reclamações relativas a obrigações impostas por leis aos Partidos Políticos.

Art. 29. Das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais somente caberá recurso para o Tribunal Superior Eleitoral quando:

I - forem proferidas contra expressa disposição de Lei;

II - ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais Tribunais Eleitorais;

III - versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais e estaduais; ou

IV - denegarem habeas corpus ou mandado de segurança.

Art. 30. São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral salvo as que contrariarem esta Constituição e as denegatórias de "habeas corpus", das quais caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

40

1 ETIQUETA

3C 0568-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05/06

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 31. Os Territórios Federais do Amapá, Roraima e Fernando de Noronha ficam sob a jurisdição, respectivamente, dos Tribunais Regionais Eleitorais do Pará, Amazonas, Acre e Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda que propõe a substituição da Seção V do Anteprojeto do eminente relator, decorre do fato de serem modificações correlatas, com a conseqüente alteração de outros dispositivos.

No mérito, a substituição traz como objetivo a adequação de aspectos substantivos do Anteprojeto a outra realidade, certamente, mais ajustada ao sentimento da maioria dos membros da Subcomissão e, sobretudo, à sensibilidade dos Constituintes subscritores.

O objetivo, contudo, é e sempre será de colaborar e contribuir no aprimoramento do Anteprojeto, de lavra do ínclito Deputado Plínio Arruda Sampaio, que tanto honra e engrandece, com seu permanente devotamenro, os relevantes Foros Constitucionais do País.

Ademais, a substituição ora proposta, ajusta-se, também, a maioria dos movimentos reivindicatórios da atualidade, quer oriundos de classes ou segmentos sociais, quer dos grandes e inqüestionáveis an-

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 8501

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

41

1 ETIQUETA

3C0568-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 06/06

3 AUTOR: Constituinte SILVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

seios coletivos, autores do desabrochar de tantas esperanças sempre moldadas e fundamentadas no novo ordenamento constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE ØØØ1

33

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0569-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01 /03

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no Capítulo do Poder Judiciário do anteprojeto do Relator a seguinte Seção:

"Seção

Dos Tribunais e Juízes Militares

Art. São órgãos da Justiça Militar o Superior Tribunal Militar e os Tribunais e Juízes inferiores instituídos por lei.

Art. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de 11 (onze) Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República após aprovação do Congresso Nacional, sendo 2 (dois) entre oficiais generais da ativa da Marinha, 3 (três) entre Oficiais Generais da ativa do Exército, 2 (dois) entre Oficiais Generais da ativa da Aeronáutica e 4 (quatro) entre civis.

§ 1º A consecução da composição prevista neste artigo far-se-á mediante o não provimento das vagas até que se atinja número de Ministros inferior ao previsto no caput deste artigo.

§ 2º Os Ministros Civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de 35 (trinta e cinco) anos de idade, sendo:

a) 2 (dois) de notório saber jurídico e idoneidade moral, com prática forense de mais de dez

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

54

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0569-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02 /03

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

anos; e

b) 2 (dois) auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar, de comprovado saber jurídico.

Art. À Justiça Militar compete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas.

Parágrafo único. A lei regulará a aplicação das penas da legislação militar."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda que propõe inclusão de Seção ao Anteprojeto do eminente relator, decorre do fato de serem modificações correlatas, com a consequente alteração de outros dispositivos.

No mérito, a substituição traz como objetivo a adequação de aspectos substantivos do Anteprojeto a outra realidade, certamente, mais ajustada ao sentimento da maioria dos membros da Subcomissão e, sobretudo, à sensibilidade dos Constituintes subscritores.

O objetivo, contudo, é e sempre será de colaborar e contribuir no aprimoramento do Anteprojeto, de lavra do ínclito Deputado Plínio Arruda Sampaio, que tanto honra e engrandece, com seu permanente devotamento, os relevantes Foros Constitucionais do País.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0661

35

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0569-4

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03 /03

3 AUTOR
Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
20 / 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Ademais, a substituição ora proposta, ajusta-se também, a maioria dos movimentos reivindicatórios da atualidade, quer oriundos de classes ou segmentos sociais, quer dos grandes e inquestionáveis anseios coletivos, autores do desabrochar de tantas esperanças sempre moldadas e fundamentadas no novo ordenamento constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

30

1 ETIQUETA

3C0570-8

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/03

3 AUTOR
Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se a Seção VIII do Capítulo do Poder Judiciário do anteprojeto do Relator pela seguinte:

"Seção VIII

Dos Tribunais e Juízes dos Estados,
do Distrito Federal e Territórios

Art. 36. Os Estados e o Distrito Federal organizarão sua Justiça, observado o disposto nesta Constituição e os seguintes dispositivos:

I - são órgãos indispensáveis à Justiça dos Estados e do Distrito Federal:

a) Tribunais de Justiça;

b) Tribunais de Alçada, quando houver;

c) Juízes de Direito, sediados em Varas Judiciais, inclusive do Júri, circunscrições e Comarcas;

d) Justiça de Paz Temporária.

II - na composição de qualquer Tribunal, 1/5 (um quinto) dos lugares será preenchido por advogados, em efetivo exercício da profissão e membros do Ministério Público, todos de notório merecimento e idoneidade moral, com dez anos, pelo menos, de prática forense. Os lugares reservados a membros do Ministério Público ou advogados serão preenchidos, respectivamente, por membros do Ministério Público ou advogados, indicados em lista tríplice;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

31

ETIQUETA

3C0570-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 25 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/03

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

III - o quinto dos Tribunais previsto no item anterior será nomeado pelo Poder Executivo competente após indicação das respectivas categorias e aprovação pelo Poder Legislativo;

IV - a lei disporá sobre a fixação do número de membros de cada Tribunal, sempre levando em conta, na fixação da proporcionalidade, a população dos respectivos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 1º. A lei poderá criar mediante proposta do Tribunal de Justiça:

I - Tribunais inferiores de segunda instância;

II - Justiça Militar Estadual, constituída em primeira instância pelos Conselhos de Justiça e, em segunda, por um Tribunal especial ou, na sua falta, pelo próprio Tribunal de Justiça, para processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os integrantes das polícias militares;

III - Varas Distritais, com a subdivisão do fórum da Comarca e a definição da jurisdição territorial.

§ 2º. À Justiça de Paz, composta por cidadãos eleitos pelo voto direto e secreto, com mandato de quatro anos, compete habilitação, celebração e dissolução, por mútuo consentimento, do casamento, além de atribuições conciliatórias entre partes litigantes, mediante expressa recomendação do

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

32

ETIQUETA 1

3C0570-8

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 03/03

AUTOR 3: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20 /05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

Juiz de Direito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, que propõe a substituição da Seção VIII do Anteprojeto do eminente relator, decorre do fato de serem modificações correlatas, com a conseqüente alteração de outros dispositivos.

No mérito, a substituição traz como objetivo a adequação de aspectos substantivos do Anteprojeto a outra realidade, certamente, mais ajustada ao sentimento da maioria dos membros da Subcomissão e, sobretudo, à sensibilidade dos Constituintes subscritores.

O objetivo, contudo, é, e sempre será, de colaborar e contribuir no aprimoramento do Anteprojeto, de lavra do ínclito Deputado Plínio Arruda Sampaio, que tanto honra e engrandece, com seu permanente devotamento, os relevantes Foros Constitucionais do País.

Ademais, a substituição ora proposta, ajusta-se, também, à maioria dos movimentos reivindicatórios da atualidade, quer oriundos de classes ou segmentos sociais, quer dos grandes e inquestionáveis anseios coletivos, autores do desabrochar de tantas esperanças sempre moldadas e fundamentadas no novo ordenamento constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

309571-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01 /04

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte Capítulo "DA DEFENSORIA PÚBLICA", logo após o Capítulo relativo ao Ministério Público do anteprojeto do Relator:

Capítulo
Da Defensoria Pública

Art. A Defensoria Pública, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, tem como incumbência a postulação e a defesa, em todas as instâncias, dos direitos dos juridicamente necessitados, podendo atuar, ainda, judicial ou extrajudicialmente, contra pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único. São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, gozando, ainda, de autonomia administrativa.

Art. A Defensoria Pública é organizada, por lei complementar, em carreira composta de cargos de categoria correspondente aos órgãos de atuação do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Dar-se-á o ingresso na carreira da classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, não podendo os nomeados, após dois

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPF 660

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ETIQUETA 1

3C0571-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 2: 02 /04

AUTOR 3: Constituinte SÍLVIO ABREU

PARTIDO 4: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO 5: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA 6: 20 / 05 / 87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO 7

anos de exercício, ser demitidos senão por sentença judiciária ou em virtude de processo administrativo em que se lhes faculte ampla defesa, nem removidos a não ser mediante representação do Procurador-Geral da Defensoria Pública, com fundamento em conveniência de serviço.

Art. A Defensoria Pública é dirigida pelo Procurador-Geral da Defensoria Pública nomeado, pelo Presidente da República, dentre os ocupantes dos cargos da classe final da carreira.

Art. Ao defensor Público, como garantia do exercício pleno e da independência de suas funções, são devidas as garantias, prerrogativas e direitos dos membros do Ministério Público.

Art. Lei Complementar organizará a Defensoria Pública da União em todas as instâncias e estabelecerá normas gerais a serem adotadas na organização da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, observado o disposto nesta Seção.

Justificação

O Ministério Público existe para ser o fiscal da lei, em nome de toda a sociedade. Mas o acusado possui direitos individuais, que cabe sejam plenamente tutelados sob pena de termos a tirania indesejável do Estado sobre o indivíduo. Assim, a cria

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

CONSTITUINTE 8

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

2

1 ETIQUETA

3C0571-6

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03 /04

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ção da Defensoria Pública, como instrumento de defesa e garantia desses direitos individuais, é fato que se impõe.

A ampla defesa e o contraditório são garantias constitucionais e integram o cenário jurídico republicano brasileiro. Autor e réu devem ter, em juízo, os mesmos direitos, as mesmas garantias e os mesmos deveres. Quando o Estado aumenta as dimensões acusatórias e decisórias, em detrimento da função defensora, ele está, na realidade, reforçando traços autoritários e negando, explicitamente, qualquer pretensão de se tornar um Estado democrático.

No entendimento moderno e objetivo, torna-se impossível a assistência judiciária sem a existência de uma instituição bem estruturada, forte e independente, destinada a patrocinar direitos irrevogáveis dos pobres, miseráveis ou marginalizados. Somente assim poderá ser atendido o preceito basilar de que todos são iguais perante a lei.

A existência de uma Justiça em condições de prestar-se, jurisdicionalmente, com igualdade a favor de todos os cidadãos, concretiza-se em norma basilar e fundamental ao regime democrático e ao fortalecimento das instituições.

Para tanto, é cada vez mais indispensável que a Defensoria Pública, ora proposta, venha a igualar-se em estrutura, independência e instrumentais ao Ministério Público para que tais instituições, irmanadas à magistratura, possam significar o gran

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

29

1 ETIQUETA

3C0571-6

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04/04

3 AUTOR
Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

de tripé de uma justiça operosa, eficiente, ampla e, subretudo, JUSTA.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 25

1 ETIQUETA

3C0572-4

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR
Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
20 /05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a Seção VII do Capítulo do Poder Judiciário do anteprojeto do relator.

JUSTIFICAÇÃO

As dificuldades econômico-financeiras por que passa o País não justificam a criação, no momento, de uma justiça especializada para o meio agrário.

Não se verifica uma sobrecarga de feitos nesse setor, de forma que os assuntos a ele atinentes deverão permanecer nos atuais moldes.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

23

1

30573-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR
Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO
PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA
20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se a parte referente às "Disposições Transitórias" do anteprojeto do Relator pela seguinte:

"Seção
Disposições Transitórias

Art. Ficam oficializadas as serventias do foro judicial mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo ou que tenham sido revertidos a titulares.

Art. Os serviços notariais e registrais ficam a cargo de titulares nomeados mediante concurso público de provas e títulos, responsáveis pelas despesas inerentes às funções e remunerados por emolumentos pagos pelos usuários.

Parágrafo único. Lei Complementar Federal e lei suplementar estadual regulamentarão a matéria.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda que propõe a substituição da parte relativa às Disposições Transitórias do Anteprojeto do eminente relator, decorre do fato de serem modificações correlatas, com a con

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

24

ETIQUETA

1 3C0573-2

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: Constituinte SÍLVIO ABREU E OUTROS

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

seqüente alteração de outros dispositivos.

No mérito, a substituição traz como objetivo a adequação de aspectos substantivos do Anteprojeto a outra realidade, certamente, mais ajustada ao sentimento da maioria dos membros da Subcomissão e, sobretudo, à sensibilidade dos Constituintes subscritores.

O objetivo, contudo, é e sempre será de colaborar e contribuir no aprimoramento do Anteprojeto, de lavra do ínclito Deputado Plínio Arruda Sampaio, que tanto honra e engrandece, com seu permanente devotamento, os relevantes Foros Constitucionais do País.

Ademais, a substituição ora proposta, ajusta-se, também, à maioria dos movimentos reivindicatórios da atualidade, quer oriundos de classes ou segmentos sociais, quer dos grandes e inquestionáveis anseios coletivos, autores do desabrochar de tantas esperanças sempre moldadas e fundamentadas no novo ordenamento constitucional.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

18

1 ETIQUETA

300574-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01 05

3 AUTOR: NELSON CARNEIRO

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: III-C - SUBCOMISSÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/ 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1º) Substitua-se a Seção II, do Tribunal Constitucional por Seção II do Supremo Tribunal Federal.

2º) Substituam-se os artigos 13 e 14 do PROJETO pelos seguintes:

Art. - O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da União e jurisdição em todo território nacional, compõe-se de onze Ministros.

Parágrafo Único - Os Ministros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. - Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I - processar e julgar originariamente:

a) - nos crimes comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os Deputados e Senadores, os Ministros de Estado, os seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

b) - nos crimes comuns e de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no art..... (art. 42, item I, da C.F. atual), os membros dos Tribunais Superiores da União e dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, os Ministros do Tribunal de Contas da União e os Chefes de missão diplomática de caráter permanente;

c) - os litígios entre Estados estrangeiros ou organismos internacionais e a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Territórios;

d) - as causas e conflitos entre a União, os Estados, o Distrito Federal ou entre uns e outros, inclusive

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0060

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C 0574-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/05

3 AUTOR: NELSON CARNEIRO

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: III-C - SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: / /

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

os respectivos órgãos de administração indireta.

e) - os conflitos de jurisdição entre Tribunais Federais, entre Tribunais Federais e Estaduais, entre Tribunais Estaduais, e entre Tribunal e juiz de primeira instância a ela não subordinado, ressalvado o disposto no art. 13, I, "d";

f) - os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União ou entre autoridades judiciárias de um Estado e as administrativas de outro, ou do Distrito Federal e dos Territórios, ou entre as destes e as da União;

g) - a extradição requisitada pelo Estado estrangeiro e a homologação das sentenças estrangeiras;

h) - o "habeas corpus", quando o coator ou o paciente for Tribunal, autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal ou se tratar de crime sujeitos à mesma jurisdição em única instância, não se incluindo nessa competência os "habeas corpus" contra atos praticados singularmente pelos juízes de outros Tribunais, sujeitos ao julgamento destes;

i) - os mandados de segurança contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara e do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Magistratura, do Tribunal de Contas da União, ou de seus Presidentes, e do Procurador Geral da República, bem como os impetrados pela União contra atos de governo de Estado, do Distrito Federal e de Territórios ou por um Estado, Distrito Federal ou Território contra outro;

j) - a declaração de suspensão de direitos na forma do art.... (se for mantido o art. 154 da atual C.F.);

l) - a representação do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

20

1 ETIQUETA

3C 0574-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS" (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03/05

3 AUTOR: NELSON CARNEIRO

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: III-C - SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ou Estadual ou para interpretação de lei ou ato normativo federal ou estadual;

m) - as revisões criminais e as ações recisórias de seus julgados;

n) - a execução das sentenças, nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais;

o) - as causas processadas perante quaisquer juízos Tribunais, cuja avocação deferir, a pedido do Procurador-Geral da República, quando decorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas, para que suspendam os efeitos da decisão proferida e para que o conhecimento integral da lide lhe seja devolvido; e

p) - o pedido da medida cautelar nas representações oferecidas pelo Procurador-Geral da República;

II - julgar em recurso ordinário:

a) - as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e do outro, Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

b) - os "habeas corpus" decididos em única ou última instância pelos Tribunais Federais ou Estaduais, se denegatória a decisão, não podendo o recurso ser substituído por pedido originário;

III - julgar mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância por Tribunais Superiores Federais ou Tribunais Estaduais, quando a decisão recorrida:

a - contrariar dispositivo desta Constituição ou ne

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

21

ETIQUETA

3C 0574-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PÁGINA 04/05

AUTOR: NELSON CARNEIRO

PARTIDO: PMDB

PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: III-C - SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DATA: 20 / 05/87

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

gar vigência de tratado ou lei federal;

b) - declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) - julgar válida lei ou ato normativo de governo local contestado em face da Constituição ou lei federal; ou

d) - der à lei federal interpretação divergente da que lhe tenham dado o próprio Supremo Tribunal Federal, outros Tribunais Superiores Federais ou Tribunais Estaduais;

§ 1º - Nos casos previstos nas alíneas "a" segunda parte, e "d" do inciso III deste artigo, o recurso extraordinário somente será cabível se:

I - o Supremo Tribunal Federal reconhecer a relevância da questão federal;

II - houver divergência entre a decisão recorrida e Súmula do Supremo Tribunal Federal;

III - o Tribunal Superior Federal, na hipótese de divergência com decisão do Supremo Tribunal Federal, julgar contrariamente a esta o recurso especial.

§ 2º - Para efeito do disposto no inciso I do parágrafo anterior, considera-se relevante a questão federal que, pelos reflexos na ordem jurídica, e considerados os aspectos morais, econômicos, políticos e sociais da causa, exigir a apreciação do recurso extraordinário pelo Tribunal.

§ 3º - O Supremo Tribunal Federal funcionará em Plenário ou dividido em Turmas.

§ 4º - O regimento interno estabelecerá:

a) - a competência do Plenário, além dos casos previstos nas alíneas **a, b, c, d, i, j, l** e **o** do ítem I deste artigo, que lhe são privativos;

b) - a composição e a competência das turmas;

c) - o processo e o julgamento dos efeitos de sua competência originária ou recursal e da arguição de relevância

CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

22

1 ETIQUETA

3C 0574-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05 / 05

3 AUTOR: NELSON CARNEIRO

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: III-C - SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

da questão federal; e

d) - a competência de seu Presidente para conceder o "exequatur" a cartas rogatórias e para homologar sentença estrangeira.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda acolhe a sugestão do Supremo Tribunal Federal e extingue o Tribunal Constitucional, integrado por juízes provisórios, renovações de 4 em 4 anos, e com mandado de 12 anos. Em consequência de aprovação desta Emenda, devem ser substituídas quaisquer referências ao Tribunal Constitucional,

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

17

1 ETIQUETA

3C0575-9

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/1

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 /05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Colocar onde couber:

"Art. Os dissídios de natureza coletiva serão regulamentados em lei, garantida a legitimidade para agir de pessoas, grupos de pessoas ou pessoas jurídicas representativas, ligadas por vínculo jurí rido ou dados de fato.

Parágrafo único - Os Tribunais instituirão súmulas de jurisprudência predominante, com força obrigatória para o litigante comum, nas demandas em que se discuta a mesma tese."

JUSTIFICATIVA

A criação recente de direitos com caráter coletivo e difuso, impõe, desde logo, explicitar a legitimidade de agir, com garantia do cidadão perante o Poder Judiciário.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

16

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0576-7

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG INT DA A.N.C)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/1

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substituir a atual redação do Art. 9º, pela seguinte:

"Art. 9º - Os Estados instalarão, no prazo de 360 dias, Juizados Especiais municipais ou distritais, providos por juízes togados e com participação popular obrigatória na fase da conciliação, para o julgamento e execução de causas cíveis e criminais, definidas estas últimas em lei federal, a ser promulgada em 180 dias.

Para as causas cíveis deverão ser obedecidos os critérios da gratuidade, oralidade e celeridade, permitindo-se o acesso direto e a irrecorribilidade ou o recurso para colegiado de 1º grau.

Parágrafo único - O Poder Judiciário regulará o aproveitamento dos juízes de Paz, com indicação de seus membros, para o funcionamento dos Juizados Especiais, até com caráter itinerante, no âmbito das respectivas Comarcas, enquanto não instaladas nos Estados.

JUSTIFICATIVA

Amplia-se o espectro da atuação dos Juízados Especiais, especificando-se seus princípios.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

15

1

3C0577-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 1/1

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 /05 /87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 32 - São órgãos da Justiça do Trabalho:

I - Tribunal Superior do Trabalho;

II - Tribunais Estaduais do Trabalho;

III - Juntas de Conciliação e Julgamento.

JUSTIFICATIVA

A estadualização da Justiça do Trabalho fará com que a mesma de torne mais ágil e sobretudo menos onerosa para a classe trabalhadora.

É solução reclamada pelo movimento sindical operário e patronal de diversos Estados e também por muitos dos Tribunais Regionais do Trabalho que estão assoberbadíssimos de Recursos, cujo número aumenta em progressão geométrica à cada mês.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 81

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 13

1 3C0578-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/02

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Ao art. 17 são acrescentados os incisos e artigos seguintes:

IV - Tribunal Marítimo

V - Tribunal Aéreo

Art. 23 - O Tribunal Marítimo será composto de 9 (nove) membros, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução, nomeados pelo Presidente da República, sendo 2 (dois) representantes da União, 2 (dois) representantes dos armadores, 2 (dois) representantes dos trabalhadores marítimos, 2 (dois) bacharéis em Direito, especializados em Direito Marítimo e em Direito Internacional, e 1 (um) especialista em construção naval.

Parágrafo único - A indicação dos representantes classistas obedecerá ao seguinte:

a) serão eleitos diretamente, em pleitos coordenados pelas respectivas entidades sindicais das categorias econômica e profissional;

b) os bacharéis em Direito serão indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;

c) os especialistas em construção naval serão indicados através de eleições diretas, coordenadas pela Federação Nacional dos Engenheiros.

Art. 24 - Compete ao Tribunal Marítimo, além do que lhe for atribuído em Lei Complementar, a investigação de fatos envolvendo embarcações brasileiras, ocorridos em qualquer parte do mundo, e embarcações estrangeiras, quando no mar territorial brasileiro.

Art. 25 - O Tribunal Aéreo será composto de 9 (nove) membros, com

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

14

1 ETIQUETA

3C0578-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02/02

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

mandato de 3(três) anos, permitida uma recondução, nomeados pelo Presidente da República, sendo 2 (dois) representantes da União, 2 (dois) representantes das empresas aeroviárias, 2 (dois) representantes dos trabalhadores em transporte aéreo, 2 (dois) bacharéis em Direito, especializados em Direito Aéreo e Direito Internacional, e 1 (um) especialista em construção aeronáutica.

Parágrafo único - A indicação dos representantes obedecerá ao seguinte:

a) serão eleitos diretamente, em pleitos coordenados pelas respectivas entidades sindicais das categorias econômica e profissional;

b) os bacharéis em Direito serão indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;

c) o especialista em construção aeronáutica será indicado através de eleições diretas, coordenadas pela Federação Nacional dos Engenheiros.

Art. 26 - Compete ao Tribunal Aéreo, além do que lhe for atribuído em Lei Complementar, a investigação de fatos envolvendo aeronaves brasileiras, ocorridos em qualquer parte do mundo, e aeronaves estrangeiras quando no espaço aéreo brasileiros.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

12

1 ETIQUETA

3C0579-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art 23 § 2º DO REG INT DA A.N.C)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 4º do art. 32 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 4º - Haverá em todos os graus de jurisdição Conselheiros classistas, eleitos por período de três anos, permitida uma reeleição por igual período, com vencimentos e garantias que a lei determinar. Os Conselheiros deverão estar presentes nas sessões de julgamento, podendo opinar sobre o pleito e terão como tarefa inerente ao cargo, a incumbência de realizar perícias.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

30580-5

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2°DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4°DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1° DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/ 05/ 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar, onde couber:

DOS TRIBUNAIS E JUÍZES PREVIDENCIÁRIOS

Art. _____ A lei disporá sobre a organização, a competência e o processo da Justiça Previdenciária, e atuação do Ministério Público, observados os princípios dessa Constituição e os seguintes:

I - compete à Justiça Previdenciária processar e julgar:

a) causas relativas à concessão de aposentadorias e outros benefícios;

b) questões relativas à revisão de benefícios;

c) questões relativas a fraudes e desvios de verbas.

II - o processo perante a Justiça Previdenciária será gratuito, prevalecendo os princípios de conciliação, localização, economia, simplicidade e rapidez;

III - funcionarão perante a Justiça Previdenciária Conselheiros Classistas, com as mesmas características daqueles criados na Justiça do Trabalho;

IV - Enquanto não instalada em seus diversos graus de jurisdição, os processos correrão perante os Tribunais e Juízes estaduais, com Câmaras e Juízes com função itinerante.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

3

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

01

3C0581-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01 | 8

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20 105187

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dá nova redação à seção II do anteprojeto da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público e, por consequencia, suprime a seção III;

"Art. 13 - O Supremo Tribunal Federal compõe-se de dezenove Ministros, nomeados pelo Presidente da República, sendo onze vitalícios e oito com mandato de doze anos, todos bacharéis em direito, há pelos menos vinte anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º - Antes de sua nomeação, os Ministros submeter-se-ão a audiência pública perante o Congresso Nacional e sua aprovação.

§ 2º - Renovar-se-ão os Ministros com mandato pela metade a cada seis anos, vedada a recondução.

§ 3º - Os Ministros com mandato serão indicados: quatro pelo Congresso Nacional e quatro pelo Poder Executivo Federal.

§ 4º - Os Ministros vitalícios serão indicados pelo Presidente da República, reservando-se quatro vagas para membros da magistratura.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

4

1 ETIQUETA 02

3C 0581-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 02 8

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 5º - Durante o exercício do mandato, os Ministros gozarão das garantias e sujeitar-se-ão às vedações próprias da magistratura, perdendo o cargo somente por condenação em crime comum ou de responsabilidade, e fazendo jus a vencimentos fixados para os Ministros de Estado.

§ 6º - Findo seu mandato, o Ministro fará jus à aposentadoria correspondente aos vencimentos do cargo, vedadas quaisquer acumulações.

§ 7º - O Supremo Tribunal Federal terá uma Seção Constitucional e uma Seção Especial, além do Plenário.

§ 8º - A Seção Constitucional será composta pelos Ministros com mandato e quatro dos vitalícios, os quais serão indicados pela Seção Especial e terão investidura pelo prazo de quatro anos vedada sua recondução.

§ 9º - A Seção Especial será composta pelos Ministros vitalícios podendo funcionar em turmas.

Art. 14 - Compete ao Tribunal Pleno processar e julgar originariamente:

a) - nos crimes comuns, o Presidente e Vice-Presidente da República, os Deputados e Senadores, o Promotor-Geral e seus próprios membros;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

5

1

03

3C 0581_3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 89 § 4º DO REG INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 03 18

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20 10 5 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

b) - nos crimes comuns e de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvados os crimes conexos com o do Presidente e Vice-Presidente da República, os membros dos Tribunais Superiores da União e dos Tribunais de Justiça dos Estados, os Ministros do Tribunal de Contas da União e os Chefes de Missão Deplomática de caráter permanente;

c) - os litígios entre os Estados estrangeiros ou organismos internacionais e a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

d) - as causas e conflitos entre a União e os Estados ou Territórios, ou entre uns e outros, inclusive os respectivos órgãos da administração indireta;

e) - nos conflitos de jurisdição entre quaisquer Tribunais e entre Tribunal e juiz de primeiro grau a ele não subordinado ou entre juízes federais e estaduais;

f) - os "habeas corpus", quando o coator for o próprio Tribunal ou qualquer de seus integrantes, assim como os mandados de segurança contra atos dos mesmos.

Art. 15 - Compete à Seção Constitucional:

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

6

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

04

3C 0581-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 04 9

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

I - julgar originariamente e em única instância a representação por inconstitucionalidade ou para interpretação de lei ou de ato normativo, a inconstitucionalidade por omissão, inclusive o pedido de medida cautelar;

II - julgar em recurso constitucional e em última instância as causas decididas em única ou última instância por outros Tribunais quando a decisão recorrida;

a)- contrariar dispositivo ou princípio desta Constituição;

b)- declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal ou julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.

§ 1º - São partes legítimas para propor ação de inconstitucionalidade, o Presidente da República, as Mesas do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembléias Estaduais e das Câmaras Municipais, os Tribunais Superiores e os Tribunais de Justiça, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos devidamente registrados e o Promotor-Geral Federal

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 7

05

3C 0581-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 05 8

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 30/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

§ 2º - O Promotor-Geral Federal deverá ser previamente ouvido nas representações por inconstitucionalidade;

§ 3º - Sendo declarada a inconstitucionalidade por omissão fixar-se-á prazo para o Legislativo suprí-la, se este não o fizer o Supremo Tribunal Federal encaminhará projeto de lei ao Congresso Nacional disciplinando a matéria.

Art. 16 - Compete à Seção Especial:

I - Processar e julgar originariamente e em última instância:

a) em quaisquer crimes, os membros dos demais Tribunais Federais e de Justiça;

b) a extradição requisitada por estado estrangeiro e a homologação das sentenças estrangeiras;

c) o "habeas corpus", quando o coator ou paciente for Tribunal, autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à sua jurisdição ou quando se tratar de crime sujeito à mesma jurisdição em única instância;

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 8

06
3C 0581-3

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG. INT. DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 06 8

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20 /05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

d) os mandados de segurança contra atos do Presidente da República, da Mesa do Congresso Nacional, ou contra atos dos demais Tribunais da União, do Promotor-Geral Federal, bem como os impetrados pela União contra atos de governos estaduais;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a execução das sentenças nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais;

II - julgar em recurso ordinário e em última instância:

a) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado e, de outro, município ou pessoa domiciliada ou residente no país;

b) os "habeas corpus", os mandados de segurança e as ações populares, decididos em última instância pelos Tribunais locais ou pelo Tribunal Superior Federal, quando denegatória a decisão.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPF 0041

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE 9

07

3C 0581-3

"FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

"EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art 59 § 4º DO REG INT. DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 07 9

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 30 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

III - julgar em grau de recurso extraordinário e em última instância as causas decididas em única ou última instância por outros Tribunais, quando a decisão recorrida der a tratado ou lei federal interpretação divergente da que lhe tenha dado outro Tribunal ou o próprio Supremo Tribunal Federal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Congresso Nacional e o Poder Executivo Federal ao indicarem os Ministros fixarão o prazo de mandato correspondente a cada indicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Anseia-se pela criação de uma Corte Constitucional. Querem todos um órgão capaz de guardar o novo texto constitucional. Daí as várias sugestões em torno da idéia do Tribunal Constitucional.

Entretanto, o Supremo Tribunal Federal tem grande tradição por força de suas decisões. Não é o caso de extinguí-lo.

A solução está em ampliá-lo com a criação de uma Seção Constitucional, integrada por ministros exercentes de mandato. Proporciona-se, assim, à Corte Suprema, constante acompanhamento e adaptação

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CDE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

lc

08

3C 0581-3

* FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

* EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT. DA A N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 08 | 8

3 AUTOR: DEPUTADO MICHEL TEMER

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

às mutações sociais. De outro lado, a instituição de audiências públicas a aprovação dos inscritos responde aos anseios de participação popular por sua via mais legítima que é o Parlamento.

A composição do Supremo Tribunal Federal - em duas Seções além do Plenário - agilizará a atividade jurisdicional na solução dos feitos. Sem sacrificar o que é da tradição das nossas instituições inova-se substancialmente, tanto em prol da celeridade da Justiça, quanto para efetivação dos objetivos que estão sendo solicitados pela Assembléia Nacional Constituinte.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPF 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

2

1 ETIQUETA

3C0582-1

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG. INT DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA" (Art. 59 § 4º DO REG. INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art 23 § 1º DO REG INT DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20/05/87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Substituir a atual redação do art. 9º, pela seguinte:

Art. 9º - Os Estados instalarão, no prazo de 360 dias, Juizados Especiais municipais ou distritais, providos por juízes togados, para o julgamento e execução de causas cíveis, nestas com a participação popular obrigatória na fase da conciliação, e criminais definidas em lei federal, a ser promulgada em 180 dias.

Parágrafo único - O Poder Judiciário regulará o aproveitamento dos Juízes de Paz, com indicação de seus membros, para o funcionamento de Juizados Especiais, até com caráter itinerante, no âmbito das respectivas Comarcas, enquanto não instalados nos Estados.

JUSTIFICATIVA

Amplia-se o espectro da atuação dos Juizados Especiais, especificando-se seus princípios.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

1 ETIQUETA

3C0583-0

" FICA VEDADA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA QUE SUBSTITUA INTEGRALMENTE O PROJETO OU QUE DIGA RESPEITO A MAIS DE UM DISPOSITIVO, A NÃO SER QUE TRATE DE MODIFICAÇÕES CORRELATAS, DE MANEIRA QUE A ALTERAÇÃO, RELATIVAMENTE A UM DISPOSITIVO, ENVOLVA A NECESSIDADE DE SE ALTERAREM OUTROS". (Art. 23 § 2º DO REG INT. DA A.N.C.)

" EMENDA É A PROPOSIÇÃO APRESENTADA COMO ACESSÓRIA DE OUTRA, PODENDO SER SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, ADITIVA OU MODIFICATIVA". (Art. 59 § 4º DO REG.INT DA A.N.C.)

FORMULÁRIO PREVISTO NO Art. 23 § 1º DO REG. INT. DA A.N.C

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 PÁGINA 01/01

3 AUTOR: DEPUTADO JOSÉ COSTA

4 PARTIDO: PMDB

5 PLENÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO: SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 DATA: 20 / 05 / 87

7 TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Colocar onde couber:

Art. Os dissídios de natureza coletiva serão regulamentados em lei, garantida a legitimidade para agir de pessoas, grupos de pessoas ou pessoas jurídicas representativas, ligadas por vínculo jurídico ou dados de fato.

JUSTIFICATIVA

A criação recente de direitos com caráter coletivo e difuso, impõe, desde logo, explicitar a legitimidade de agir, como garantia do cidadão perante o Poder Judiciário.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 CONSTITUINTE

ASSINATURA

CPE 0001